

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024
PROCESSO Nº 150/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE** realizará licitação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 10.235/2024 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Concorrência Presencial
Apresentação de Proposta	Até 25/11/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	25/11/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global
Regime de Execução	☐ Empreitada por preço global ☒ Empreitada por preço unitário ☐ Empreitada integral
Modo de Disputa	☒ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1% (um por cento)
Benefícios ME/EPP	☐ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☒ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☒ Sim ☐ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☒ Sim ☐ Não
Garantia de Contratação (art. 96 da Lei 14.133/2021)	☒ Sim ☐ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 101.629.374,60 (cento e um milhões e seiscentos e vinte e nove mil e trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)
Local para apresentação das propostas	Setor de Compras e Licitações, situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque - SP CEP. 18.135-125, telefone (11) 4784 9634, 4784 8532
Local da sessão pública	Sala de Licitações , situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque - SP CEP. 18.135-125, telefone (11) 4784 9634, 4784 8532

Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	O Edital encontra-se disponível por meio eletrônico pelo site: <u>www.saoroque.sp.gov.br</u> , ou pelo <u>PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)</u> .
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e interposição de recursos	<i>Também serão admitidos pedidos de esclarecimentos/impugnações e interposição de recursos através de protocolo físico, junto à Divisão de Materiais, situada a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão - São Roque/SP e através do e-mail: <u>licitacoes@saoroque.sp.gov.br</u></i>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares, de limpeza pública no município de São Roque e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de limpeza pública em aterro sanitário licenciado**, de acordo com os documentos que integram o Termo de Referência, constantes do Anexo I, integrante do Edital, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Segunda Comissão de Contratação designada através da Portaria nº. 1.067/2024 e a Equipe de Apoio designada através da Portaria 1.070/2024.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

2.2. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor anual estimado dessa licitação ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, II, §3º da Lei 14.133/2021)

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

- 2.3.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- 2.3.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
- 2.3.4. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 2.3.5. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.7. Pessoa jurídica com decretação de falência;
- 2.3.8. Agente público vinculado ao Município de São Roque, ainda que esteja licenciado, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também agente público vinculado, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.3.9. Aplica-se o disposto no subitem anterior também ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4. Para a participação de **CONSÓRCIOS** deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, possuindo efeitos apenas entre elas, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

2.4.2. É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

2.4.3. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo expressamente autorizada pelo Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no presente processo licitatório.

2.4.4. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas.

2.4.5. Não poderá participar do consórcio empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de São Roque.

2.4.6. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de **CADA UMA DAS EMPRESAS** participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o **somatório dos** quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

2.4.7. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

2.4.8. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.4.9. O contrato deverá ser formalizado em nome do Consórcio. Em relação aos pagamentos, as notas fiscais/faturas de prestação de serviços emitidas pelo consórcio deverão constar no bojo do documento fiscal os valores dos tributos federais de cada consorciada, para fins de retenção e declaração fiscal à Receita Federal do Brasil. No caso da emissão das notas fiscais/faturas de prestação de serviços pelas empresas consorciadas a retenção ocorrerá sobre o valor bruto do documento fiscal emitido por cada consorciada.

2.4.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

2.4.11. Não será admitido, nesta licitação, o usufruto dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas ou empresas de pequeno porte, ainda que integrantes de consórcio, conforme inciso II do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação ultrapassa os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

2.5. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

2.6. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

a) Disposição final de resíduos sólidos domiciliares e urbanos em aterro sanitário licenciado.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, sendo que tal documento deverá estar atualizado, ou contendo todas as alterações, de forma a expressar seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que os documentos apresentados na etapa de credenciamento não precisarão ser reapresentados no envelope de documentos para habilitação;

b) Tratando-se de procurador: o instrumento público ou particular de procuração do qual constem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador que representará a licitante;

3.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada dos originais ou autenticadas em cartório. Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados, por seu representante devidamente credenciado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE/SP

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares, de limpeza pública no município de São Roque e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de limpeza pública em aterro sanitário licenciado.

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
EMAIL E TELEFONE**

4.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta por meio eletrônico ou similar.

4.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará o afastamento do licitante da licitação.

4.4. A Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente:

4.4.1. Valor global do objeto;

4.4.2. PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) COMPLETA(S), referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, elaborada de maneira que, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme valor estimado constante neste Edital e seus anexos;

a) Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s) de orçamento constantes deste Edital e seus Anexos. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

b) Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.

c) É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.

4.4.3. **DECLARAÇÃO**, expressa, em papel timbrado, de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.4. **GARANTIA DA PROPOSTA:** Caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de quantia de **R\$ 1.016.293,74 (um milhão e dezesseis mil e duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos)**, a título de garantia de proposta, correspondendo a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4.4.1. A não apresentação da garantia de proposta de inicial, ensejará a desclassificação da licitante concorrente.

4.4.1.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; A ser feito: Agência: (C/C 15201-3; AG.: 0523-1, BANCO Banco do Brasil). Depósitos efetuados em caixas de autoatendimento só serão validados após sua compensação.

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.4.1.3. A garantia de proposta será em favor do Município de São Roque, no CNPJ 70.946.009/0001-75.

4.4.1.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.4.1.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.6. A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura juntamente com o responsável técnico indicado pela empresa.

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.8. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Na presente licitação, as Microempresa e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este edital, assumindo o proponente o compromisso de

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.66. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação, dispostos no Anexo I, deverão ser entregues **somente pelo detentor da melhor proposta**, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE/SP

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares, de limpeza pública no município de São Roque e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de limpeza pública em aterro sanitário licenciado.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE EMAIL E TELEFONE

5.2. Junto com os documentos contido no Anexo II, o licitante deverá apresentar declaração de que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Em atendimento aos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sessões públicas deste certame serão gravadas em áudio e vídeo.

6.2. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será feito o credenciamento dos interessados em participar do certame sendo analisados os documentos mencionados no item 3, conforme o caso.

6.3. Encerrado o credenciamento, as licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e em seguida será declarada aberta a sessão.

6.4. Declarada aberta a sessão não será permitida a retirada das propostas, sob pena do licitante sofrer a sanção prevista no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º da referida lei não sendo admitido licitantes retardatários.

6.5. O modo de disputa a ser adotado será **“fechado e aberto”**, onde poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão.

6.5.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.5.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á, a comissão de contratação ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.5.3. A comissão de contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio ou pelo próprio sistema a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços;

6.5.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.5.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.5.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.5.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários que não poderão ser inferiores a proposta já considerada a de melhor valor.

6.5.8. Após, a comissão de contratação ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.1. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.8.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Iniciada a fase de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para, imediatamente, apresentar o envelope nº 2 – Habilitação.

7.2. Ato contínuo, a comissão de contratação procederá a abertura do envelope para verificação do atendimento aos documentos e condições indicados no Anexo I do Edital.

7.3. A comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 20 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.9. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela comissão de contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo II deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista, que ateste condição preexistente, fica autorizada a comissão de contratação, realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.8. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.9. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado declarado vencedor do certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

9.3. No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

9.3.1. Carta de anuência assinada pelo proprietário do aterro sanitário onde serão destinados dos resíduos sólidos domiciliares, coletados no Município de São Roque, bem como a licença de operação emitida pela CETESB (LO) em nome do Aterro Sanitário que receberá os resíduos, com vigência válida.

9.3.1.1. A carta de anuência, emanada diretamente do aterro, deve, por evidência, incluir não apenas a anuência explícita do referido aterro, mas também uma declaração formal, através da qual se ateste a suficiência de capacidade deste para acolher a integralidade dos resíduos previstos no âmbito contratual, que seja de 05 (cinco) anos.

9.3.2. Comprovação da Qualificação Técnico-Profissional:

9.3.2.1. A comprovação de vínculo do responsável técnico poderá ser efetuada da seguinte forma, nos termos do verbete de súmula nº 25 do E. TCE/SP:

9.3.2.2. Se for sócio: cópia autenticada do contrato social, requerimento de empresário individual ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

9.3.2.3. Se for empregado (celetista): cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados;

9.3.2.4. Se prestador de serviços: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços.

9.3.2.5 A comprovação de vínculo do responsável técnico poderá ser substituída por Declaração de compromisso assinada pelo responsável técnico se comprometendo a participar dos serviços caso sejam contratados

9.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

9.6. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail indicado no quadro constante no pre âmbulo deste edital.

10.4. O recurso será dirigido à comissão contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que de causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3.1. para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

11.3.2. para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30%.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

11.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11.12. As infrações mencionadas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2 devem ser reportadas pela comissão de contratação ao subscritor do edital apenas quando da evidência do licitante ter agido com dolo.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas no valor estimado em R\$ R\$ 101.629.374,60 (cento e um milhões e seiscentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

- Despesa 9266 – 35.010601.28.68.15.452.2.1.3.3.90.3978 – Limpeza e Conservação - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial www.saoroque.sp.gov.br.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Documentos de Habilitação

ANEXO III – Modelo de Declaração

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V – Termo de Ciência

ANEXO VI – Modelo de Declaração

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito de São Roque

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

1. OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 1: Planilha Orçamentária Básica

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA											
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO		PREÇO UNITÁRIO		PREÇO MENSAL (R\$ / MÊS)		PREÇO ANUAL		PREÇO GLOBAL(60 MESES)		
1. COLETA MANUALE CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, INCLUINDO ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSOE RURAIS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	1.977,47	T/MÊS	R\$	396,76	R\$/T	R\$	784.581,00	R\$	9.414.972,00	R\$	47.074.860,00
2. COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, PROVENIENTES DE PONTOS DE ACUMULAÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	1,00	EQUIPE/ MÊS	R\$	114.462,83	R\$/ EQUIPE	R\$	114.462,83	R\$	1.373.553,96	R\$	6.867.769,80
3. COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL	2,00	EQUIPE/ MÊS	\$	49.285,15	R\$/ EQUIPE	R\$	98.570,30	R\$	1.182.843,60	R\$	5.914.218,00
4. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS ELOGRADOUROS PÚBLICOS	1.947,11	KM/MÊS	R\$	93,76	R\$/KM	R\$	182.561,26	R\$	2.190.735,12	R\$	10.953.675,60
5. VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇASPÚBLICAS E FEIRAS LIVRES	437.683,72	M²/MÊS	R\$	0,23	R\$/M²	R\$	100.667,26	R\$	1.208.007,12	R\$	6.040.035,60

6. DISPOSIÇÃO FINALDE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.	2.077,47	T/MÊS	R\$ 198,79	R\$/T	R\$ 412.980,26	R\$ 4.955.763,12	R\$ 24.778.815,60
VALOR TOTAL					R\$ 1.693.822,91	R\$ 20.325.874,92	R\$ 101.629.374,60

Natureza do Serviço: O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço contínuo e serviço comum de engenharia, nos termos do inciso XV e alínea “a”, inciso XXI, ambos do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo do Contrato: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do instrumento contratual, observadas as seguintes diretrizes (art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção mencionada no item “c” ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e planilha de composição de custos, anexos deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Modelo de execução do objeto

I) COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, INCLUINDO ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E RURAIS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL

DEFINIÇÃO: conforme Lei 12.305/2010, resíduos sólidos urbanos podem ser subdivididos em resíduos sólidos domiciliares (provenientes de atividades domésticas) e resíduos sólidos de limpeza urbana (originários de varrição, limpeza de logradouros e outros serviços de limpeza pública), ambos sendo considerados como resíduos de Classe 2 – NÃO PERIGOSOS, conforme NBR 10.004/2004.

QUANTITATIVO DE RESÍDUOS: foi determinado o quantitativo de resíduos do presente termo de referência, através de uma média do quantitativo gerado no período de janeiro a dezembro de 2023, tendo sido este aferido através de balança no aterro sanitário. O quadro 2 apresenta a série histórica supramencionada.

Quadro 2: Série Histórica - Pesagem de Resíduos Sólidos Domiciliares (2023)

MÊS	QUANTIDADE (TONELADAS / MÊS)
Janeiro	2.112,66
Fevereiro	1.823,26
Março	1.958,13
Abril	1.764,64
Maiο	2.032,85
Junho	1.782,59
Julho	1.872,79
Agosto	1.893,16
Setembro	1.842,16
Outubro	2.355,05
Novembro	2.239,20
Dezembro	2.053,15
Quantitativo Acumulado	23.729,64
Valor Médio	1.977,47

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: Serão realizados os serviços com metodologia porta-a-porta e coleta mecanizada de contêineres plásticos de 1.000 litros, bem como contêineres metálicos de 1.200 litros conforme frequência e período supramencionados. Todos os contêineres deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE.

A coleta manual é executada porta-a-porta, enquanto a coleta mecanizada é a coleta de contentores dispostos em pontos estratégicos do município.

Atualmente o município está dividido em 14 setores de coleta. O quadro 3 apresenta os setores de coleta.

Quadro 3: Setores de Coleta

SETOR 101 – TURNO DIURNO (MANHÃ)	
BAIRROS	Mailasque, Ponta Poram, Vinhas do Sol, Vula da Torre, São João Novo, São Julião, São João Velho
FREQUÊNCIA DE COLETA	ALTERNADO (3ª / 5ª / SÁB)
SETOR 102 – TURNO DIURNO (MANHÃ)	
BAIRROS	Finathi, 09 de Julho, Cambará, Alphei do Guaçu, Saboó, Ibaté, Recanto das Acásias
FREQUÊNCIA DE COLETA	ALTERNADO (2ª / 4ª / 6ª)
SETOR 103 – TURNO DIURNO (MANHÃ)	
BAIRROS	Raposo Tavares, Estrada da Laranaja, Estação Mailasque, Vila Vilma, Vila Arruda, Taipas de Pedra, Rosário de Ouro, Volta Grande, Vila Vinhas
FREQUÊNCIA DE COLETA	ALTERNADO (3ª / 5ª / SÁB)
SETOR 104 – TURNO DIURNO (MANHÃ)	
BAIRROS	Quintino de Lima, Paisagem Colonial, Vinhedos 01, Vinhedos 02, Vinhedos 03, Jardim Irene e Planalto Verde

FREQUÊNCIA DE COLETA	ALTERNADO (2ª / 4ª / 6ª)
SETOR 105 – TURNO DIURNO (MANHÃ)	
BAIRROS	Aeronáutica, Vilalino, Taipas de Pedra, Juca Rocha, Pilão D'água, Ponte Elevada, Caete, San Valle, Carmo e Camargo
FREQUÊNCIA DE COLETA	ALTERNADO (3ª / 5ª / SÁB)
SETOR 106 – TURNO DIURNO (MANHÃ)	
BAIRROS	Campainha 1, Campainha 2, Camguera, Cascavel, Pavão, Estrada do Vinho, Jardim das Flores, Leitão, Sorocamirim
FREQUÊNCIA DE COLETA	ALTERNADO (2ª / 4ª / 6ª)
SETOR 107 – TURNO DIURNO (MANHÃ)	
BAIRROS	Juca Rocha, Pilão D'água, Recando Sabiá, Monte Serrat, Clube dos Oficiais, Portal do Carmo
FREQUÊNCIA DE COLETA	ALTERNADO (3ª / 5ª / SÁB)
SETOR 108 – TURNO DIURNO (MANHÃ)	
BAIRROS	Mombaça, Recanto das Acácias, Rancharia, Mabruk, Estrada da Capela do Ceco, Jardim das Flores

FREQUÊNCIA DE COLETA	ALTERNADO (2ª / 4ª / 6ª)
SETOR 200 – TURNO NOTURNO (TARDE/NOITE)	
BAIRROS	Centro
FREQUÊNCIA DE COLETA	DIÁRIA (2ª a SÁB)
SETOR 201 – TURNO NOTURNO (TARDE/NOITE)	
BAIRROS	Santo Antônio, São José, Flórida, Bandeirantes
FREQUÊNCIA DE COLETA	ALTERNADO (3ª / 5ª / SÁB)
SETOR 202 – TURNO NOTURNO (TARDE/NOITE)	
BAIRROS	Junqueira, Vila Irene e Vila Garfild
FREQUÊNCIA DE COLETA	ALTERNADO (2ª / 4ª / 6ª)
SETOR 203 - TURNO NOTURNO (TARDE/NOITE)	
BAIRROS	Vila Irene, Jardim Tanzi, Parque Bandeirantes, Vila Natal, Villaça 01 e Parque Primavera
FREQUÊNCIA DE COLETA	ALTERNADO (3ª / 5ª / SÁB)
SETOR 204 - TURNO NOTURNO (TARDE/NOITE)	

BAIRROS	Guaçu, Boa Vista, Santa Quitéria, Getúlio Vargas, Suíça Paulista, Vila Aguiar e Esplanada Mendes
FREQUÊNCIA DE COLETA	ALTERNADO (2ª / 4ª / 6ª)
SETOR 205 - TURNO NOTURNO (TARDE/NOITE)	
BAIRROS	Vila Mike, Parque Aliança, Vila Amaral, Vila Conceição, Gabriel Pizza, Villaça e Vila Mosteiro
FREQUÊNCIA DE COLETA	ALTERNADO (3ª / 5ª / SÁB)
SETOR 206 - TURNO NOTURNO (TARDE/NOITE)	
BAIRROS	Vila Nova, Marieta, Marmeleiro, São Rafael, Boa Vista e Dorador
FREQUÊNCIA DE COLETA	ALTERNADO (2ª / 4ª / 6ª)

A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes e não transparentes dispostos pelos munícipes e carregados, manualmente, por funcionários da EMPRESA, no caminhão compactador.

Os serviços serão executados em todas as áreas, vias e logradouros públicos do município de São Roque.

A Especificação dos resíduos a serem recolhidos é:

- Resíduos sólidos domiciliares;
- Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.
- Resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos.
- Resíduos resultantes da varrição de feiras livres em seus respectivos dias e locais.

Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços excederem o limite estabelecido 100 l/dia, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização da coleta, informando o endereço completo do gerador e a quantidade estimada de resíduos coletados, para fins de enquadrá-lo nas disposições da legislação aplicável.

As comunicações dos reincidentes relativas ao item anterior deverão ser renovadas mensalmente.

Não são compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou particulares.

Neste caso, os resíduos deverão ser levados ao destino final pelo próprio gerador.

Os resíduos não enquadrados nestas especificações não serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A título de colaboração, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos, quando da ocorrência de tais fatos.

Serão apresentados, em anexo, a relação de contêineres plásticos de 1.000,00 litros, bem como a relação de contêineres metálicos de 1.200,00 litros e suas localizações para realização das coletas.

Estima-se que sejam rodados 62.400,00 quilômetros por mês para todos os veículos, para que sejam feitos os serviços de coleta e transporte até o local de destinação final, conforme roteirização pré-determinada, bem com o transporte até o aterro sanitário licenciado, sendo estes quantitativos subdivididos da seguinte forma:

- 4.160,00 km/mês/veículo para coleta de RSD;
- 6.240,00 km/mês/veículo para transporte ao local de disposição final de RSD.

ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: o detalhamento da coleta é apresentado através do “Quadro 2 – Setores de Coleta” e do mapa de coleta do município disponibilizado em anexo.

COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES: deverão as equipes de coleta serem formadas por um 1 motorista e 4 garis coletores, tendo como auxílio um caminhão coletor compactador de 15m³ e caminhão coletor compactador de 6m³ (para o caso da coleta em áreas de difícil acesso). Toda a equipe deverá ser monitorada por uma equipe de fiscalização.

Ressalta-se que serão utilizados caminhões coletores compactadores de 15m³ como padrão geral da coleta. Em caso de necessidade de alteração de veículo por outro de características distintas, por conta das condições viárias ou geográficas do município, deverá a CONTRATADA apresentar justificativa técnica à CONTRATANTE que poderá, ou não, acatar a alteração do tipo de veículo.

Destaca-se que a escolha por uma guarnição com 4 garis foi utilizada devido as condições geográficas do município fornecerem condições adversas de acesso dos veículos em muitas localidades e/ou o quantitativo de quilômetros rodados e a quantidade de resíduos coletados em rotas específicas exigir uma guarnição mais robusta.

Todos os funcionários deverão estar munidos com uniformes e epi's capazes de proteger contra

quaisquer riscos inerentes a atividade, devendo a “NR 6 - Equipamento de Proteção Individual” ser analisada para a correta distribuição do material.

Para a rotina operacional, procedimentos de coleta e equipamentos de proteção coletiva aplicáveis aos funcionários e veículos, deverá ser observada a “NR 38 – Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos”.

FREQUÊNCIA DE COLETA: deverão os serviços serem executados preferencialmente em períodos diurnos (quantidade de rotas em período noturno reduzidas), de segunda-feira à sábado, incluindo feriados, sendo os horários de coleta definidos conforme plano de trabalho da CONTRATADA, sendo indicado o período noturno não ultrapassar o horário de 02:00.

ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS: todos os veículos de coleta deverão ter tempo de fabricação não superior a 10 anos, durante a extensão do contrato, potência mínima de 186cv e peso bruto total mínimo de 16.000kg, com implemento de caixa coletora de 15m³ e 6m³.

Todos os equipamentos deverão atender as exigências da NR-38.

Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão preferencialmente fazer alusão a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até a unidade de destino final com a tampa da caçamba coletora de resíduos fechados, ficando inclusive proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente da coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.

A comunicação entre o motorista e os coletores, durante a operação, deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos serão feitos através de atuação hidráulica.

Os Coletores Compactadores para coleta mecanizada deverão ser do tipo fechado, com vedação estanque, sistema de carga traseiro ou lateral, capacidade mínima de 15m³, montados em veículos conforme especificações supramencionadas. Os veículos deverão estar equipados com sistema hidráulico para levantamento e basculamento de contêineres com capacidade para, no mínimo, 1.200 litros. Todos os veículos deverão ter sistema de rastreamento via satélite, integrado com sistema de fiscalização eletrônica via internet.

Os veículos que realizarão os serviços em locais de difícil acesso deverão ser equipados com equipamentos basculantes menor, onde proporcione a melhor mobilidade nos locais onde o caminhão maior não consiga passar.

Será feita a coleta de resíduos sólidos em áreas de difícil acesso com veículos cujos equipamentos são de menores dimensões (caixas compactadoras de 6m³), onde proporcione a melhor mobilidade nos locais onde o caminhão maior não consiga passar, no entanto, caso a empresa CONTRATADA constata a necessidade de alteração do veículo, poderá esta alteração ser realizada, mediante justificativa técnica e aprovação prévia da CONTRATANTE.

Em até 60 (sessenta) dias da emissão da 1ª Ordem de Serviço, todos os caminhões coletores compactadores de resíduo deverão estar com sistema de rastreamento via satélite e com fiscalização eletrônica pela internet instalados e em funcionamento coincidindo com o início de operação dos Planos de Trabalho apresentados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deverá ter acesso ao sistema de rastreamento e fiscalização eletrônica via internet, para acompanhamento dos percursos e dias de coleta de todos os veículos.

Os caminhões e equipamentos que trabalharem no período da noite deverão estar equipados com dispositivos de sinalização (giroflex ou similar e pintados com pintura antirreflexiva na traseira).

Os caminhões deverão estar equipados com tacógrafo.

Os veículos deverão ser adequados e suficientes para os serviços deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Esta exigência estende-se também às unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e de sua pintura em bom estado.

Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de conservação e limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços.

A vida útil de qualquer dos veículos coletores compactadores, ao longo da realização do contrato, nunca poderá exceder 120 (cento e vinte) meses – 10 anos - , reservando-se a CONTRATANTE o direito, a qualquer momento, de exigir da CONTRATADA a substituição daqueles veículos que, apesar de não terem atingido esse limite de vida útil, evidenciem estar sem condições adequadas para executar o recolhimento e transporte dos resíduos, do ponto de vista operacional e/ou de segurança.

Em nenhum caso será admitida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer dos veículos coletores compactadores da frota da CONTRATADA a serviço do contrato por outro de ano de fabricação anterior ao do substituído, salvo exposição de motivos pela CONTRATADA e aceito pela Fiscalização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter mínimo 1 (um) caminhão reserva, em boas condições quanto à segurança, operacionalidade, e poluição atmosférica para ser utilizado na coleta domiciliar, comercial e feiras livres em caso de necessidade.

A vida útil diz respeito ao período compreendido entre o ano de fabricação do equipamento e o ano atual, sendo considerado, para efeito de vida útil do veículo, o ano de fabricação do item do conjunto (chassi + equipamento de compactação), o que for mais antiga.

Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da CONTRATADA ter de substituí-los.

ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES: deverão os uniformes e epi's da equipe apresentarem no mínimo os seguintes itens:

MOTORISTA: camisa de manga longa (6 und/ano); calça de brim com faixa reflexiva (6 und/ano) e botina de segurança (3 und/ano);

GARI COLETOR: camisa manga longa de brim com faixa reflexiva (6 und/ano), calça de brim com faixa reflexiva (6 und/ano), capa de chuva (3 und/ano), botina de segurança (3 und/ano), boné (6 und/ano), protetor solar FPS 60 – 200 ml (6 und/ano), colete reflexivo (6 und/ano) e luvas de segurança (24

und/ano);

FISCAL: camisa manga longa (6 und/ano); calça de brim com faixa reflexiva (6 und/ano); capa de chuva (3 und/ano); botina de segurança (3 und/ano); boné (6 und/ano); protetor solar FPS 60 – 200 ml (6 und/ano).

ESPECIFICAÇÃO DO FERRAMENTAL: os serviços de coleta possuirão como ferramental os seguintes itens mínimos: vassourão 40cm (12 und/ano), pá quadrada (6 und/ano) e cone de sinalização (24 und/ano)

Todos os quantitativos e demais detalhamentos de custos de uniformes, epi's e ferramentas serão apresentados em orçamento referente aos serviços.

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS: tratado em item específico.

RESUMO DO QUANTITATIVO DE MÃO-DE-OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

Quadro 4: Resumo de quantitativos de Coleta Manual e Containerizada

DESCRIÇÃO DO ITEM	DIURNO		NOTURNO		TOTAL	
	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR 15M ³	6,00					
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR 6M ³	1,00					
VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO	2,00					
MOTORISTA	6,00	1,00	2,00	1,00	8,00	2,00
GARI	24,00	1,00	8,00	1,00	32,00	2,00
FISCAL	1,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00

II) COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS PROVENIENTES DE PONTOS DE ACUMULAÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL

DEFINIÇÃO: serão coletados resíduos sólidos domiciliares e urbanos provenientes de pontos de acumulação de resíduos, exclusivamente de Classe 2 – Não Perigosos, que por motivos específicos não foram possíveis de serem coletados em coleta convencional.

QUANTITATIVO DE RESÍDUOS: são coletados em média de 70 a 100 toneladas mensais destes resíduos, sendo que este quantitativo possui grande oscilação, mês a mês. Desta forma, será trabalhado o serviço em função de equipes de coleta.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: Todos os resíduos deverão ser coletados através da emissão de ordens de serviços e/ou pelo mapeamento prévio de pontos críticos de coleta, pela equipe de fiscalização e planejamento.

Deverão os garis coletores que fazem parte da equipe de coleta mecanizada realizarem a limpeza final da área, após limpeza com maquinário, utilizando-se de vassourão e pás ou outras ferramentas, quando necessário, que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço.

O transporte será realizado com Caminhão Caçamba, com a porta traseira fechada, desde os pontos de coleta até o local de destinação final em aterro sanitário licenciado compatível com a característica do resíduo.

Para auxílio na coleta, deverá a CONTRATADA dispor de uma Retroescavadeira de Pneus ou equipamento compatível com a demanda dos serviços.

No transporte dos resíduos, o veículo deverá cumprir as Legislações de Trânsito, principalmente com o uso de material de cobertura da caçamba para evitar o derramamento ou lançamento de resíduos durante o trajeto.

ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: por se tratar de coletas PONTUAIS realizadas através de ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE ou através do mapeamento de pontos críticos feito pela equipe de fiscalização da CONTRATADA, o serviço não possui roteirização pré- definida para a execução dos serviços.

COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES: A limpeza e remoção dos resíduos deverão ser realizadas por uma Retroescavadeira (e operador) ou equipamento equivalente e um caminhão basculante (e motorista) além de dois auxiliares para suporte na operação.

FREQUÊNCIA DE COLETA: deverão os serviços serem executados em períodos diurnos de segunda-feira à sábado, sendo os horários de coleta definidos conforme plano de trabalho da CONTRATADA.

ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES: deverão os uniformes e epi's da equipe apresentarem no mínimo os seguintes itens:

MOTORISTA: camisa de manga longa (6 und/ano); calça de brim com faixa reflexiva (6 und/ano) e botina de segurança (3 und/ano);

GARI COLETOR: camisa manga longa de brim com faixa reflexiva (6 und/ano), calça de brim com faixa reflexiva (6 und/ano), capa de chuva (3 und/ano), botina de segurança (3 und/ano), boné (6 und/ano), protetor solar FPS 60 – 200 ml (6 und/ano), colete reflexivo (6 und/ano) e luvas de segurança (24 und/ano);

FISCAL: camisa manga longa (6 und/ano); calça de brim com faixa reflexiva (6 und/ano); capa de chuva (3 und/ano); botina de segurança (3 und/ano); boné (6 und/ano); protetor solar FPS 60 – 200 ml (6 und/ano).

ESPECIFICAÇÃO DO FERRAMENTAL: os serviços de coleta possuirão como ferramental os seguintes itens mínimos: vassourão 40cm (12 und/ano), pá quadrada (6 und/ano) e cone de sinalização (24 und/ano)

Todos os quantitativos e demais detalhamentos de custos de uniformes, epi's e ferramentas serão apresentados em orçamento referente aos serviços.

ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS: todos os veículos de coleta deverão ter tempo de fabricação não superior a 10 anos, durante a extensão do contrato, potência mínima de 186 cv e peso bruto total mínimo de 16.000kg, com implemento de caçamba basculante (preferencialmente) de 12m³. Para maquinário, indica-se uma Retroescavadeira de Pneus com Potência mínima de 72hp. Caso a CONTRATADA opte pela utilização de outro tipo de máquina, deverá apresentar solicitação formal para a CONTRATANTE, que poderá autorizar ou negar a utilização de outro tipo de equipamento.

Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela PREFEITURA, podendo a EMPRESA propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

Os veículos caçamba basculante deverão trafegar até a unidade de destino final com lonas, de modo a evitar o derramamento de resíduos em vias públicas.

A comunicação entre o motorista e os coletores, durante a operação, deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo.

Em até 60 (sessenta) dias da emissão da 1ª Ordem de Serviço, todos os caminhões deverão estar com sistema de rastreamento via satélite e com fiscalização eletrônica pela internet instalados e em funcionamento coincidindo com o início de operação dos Planos de Trabalho apresentados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deverá ter acesso ao sistema de rastreamento e fiscalização eletrônica via internet, para acompanhamento dos percursos e dias de coleta de todos os veículos.

Os caminhões e equipamentos que trabalharem no período da noite deverão estar equipados com dispositivos de sinalização.

Os caminhões deverão estar equipados com tacógrafo.

Os veículos deverão ser adequados e suficientes para os serviços deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Esta exigência estende-se também às unidades de reservas, constituindo-se obrigação

contratual a manutenção de sua limpeza e de sua pintura em bom estado.

Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de conservação e limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços.

A vida útil de qualquer dos veículos coletores, ao longo da realização do contrato, nunca poderá exceder 120 (cento e vinte) meses – 10 anos -, reservando-se a CONTRATANTE o direito, a qualquer momento, de exigir da CONTRATADA a substituição daqueles veículos que, apesar de não haverem atingido esse limite de vida útil, evidenciem estar sem condições adequadas para executar o recolhimento e transporte dos resíduos, do ponto de vista operacional e/ou de segurança.

Em nenhum caso será admitida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer dos veículos da frota da CONTRATADA a serviço do contrato por outro de ano de fabricação anterior ao do substituído, salvo exposição de motivos pela CONTRATADA e aceito pela Fiscalização da CONTRATANTE.

A vida útil diz respeito ao período compreendido entre o ano de fabricação do equipamento e o ano atual, sendo considerado, para efeito de vida útil do veículo, o ano de fabricação do item do conjunto (chassi + equipamento de compactação), o que for mais antiga.

Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da CONTRATADA ter de substituí-los.

A empresa deverá iniciar a execução dos serviços com caminhões com, no máximo, dez anos de fabricação e deverão estar em perfeitas condições de uso, de segurança e em atendimento à legislação ambiental.

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS: tratado em item específico.

RESUMO DO QUANTITATIVO DE MÃO-DE-OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

Quadro 5: Resumo de quantitativos - Coleta Mecanizada

DESCRIÇÃO DO ITEM	DIURNO		NOTURNO		TOTAL	
	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA
CAMINHÃO BASCULANTE 12M³	1,00					
RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	1,00					
VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO	1,00					
MOTORISTA	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
GARI	2,00	1,00	0,00	0,00	2,00	1,00
FISCAL	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

III) COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL

DEFINIÇÃO: a coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis consiste no recolhimento regular porta a porta de todo material que tenha condições de reaproveitamento (papel, papelão, plástico, vidro, metais ferrosos e não ferrosos etc.), dispostos pelos munícipes ou estabelecimentos nas vias urbanas.

A coleta seletiva deverá contemplar todas as vias oficiais abertas à circulação de veículos ou que venham a serem abertas, situadas no perímetro urbano do Município, abrangendo residências, estabelecimentos comerciais, escolas, entre outros.

As áreas rurais, quando incorporadas no perímetro urbano, em ruas e avenidas não pavimentadas e de difícil acesso, também serão objeto da Coleta Seletiva, mesmo sendo necessária a utilização de sistemas alternativos.

QUANTITATIVO DE RESÍDUOS: São coletados em torno de 20 a 30 toneladas/mês de resíduos sólidos recicláveis, sendo que este quantitativo possui grande oscilação, mês a mês. Desta forma, será trabalhado o serviço em função de equipes de coleta.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS / ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – Deverão os resíduos recicláveis serem coletados porta-a-porta e em pontos de coleta específicos conforme itinerários de coleta definidos.

O resíduo coletado deve ser destinado a um local adequado e devidamente licenciado à cargo da CONTRATADA.

A fim de atendimento à demanda social existente, sugere-se que a empresa contratada deverá preferencialmente contratar a mão de obra remanescente da “Cooper Sol Cooperativa Solidária de Coletores e Separadores de Material Reciclável de São Roque”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.665.267/0001-72, com sede à Rodovia Raposo Tavares, km. 59, nº 1.811, Bairro do Taboão, em São Roque.

Tal preferência (não obrigatória) pela contratação de mão-de-obra vinculada a catadores é dada para fortalecer os princípios da Lei 12.305/2010, que preconiza o fortalecimento de cooperativas e a busca por melhores condições socioeconômicas para os catadores vinculados a estas.

A roteirização dos serviços deverá seguir o cronograma de coleta apresentados no quadro 6 abaixo:

Quadro 6: Cronograma de Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CENTRO	BRASITAL	AERONÁUTICA (CENTRO)	JARDIM ESTER	BNH
GABRIEL PIZA	ESPLANADA MENDES	BANDEIRANTES	JARDIM SUIÇA	SANTA QUITÉRIA
MOSTEIRO	JARDIM FINATTU	CAMBARÁ	JUNQUEIRA	JARDIM MARIETA
VILLAÇA 1 E 2	JARDIM DAS FLORES	JARDIM FLÓRIDA	SANTA CASA	VILA NOVA
VINHAS JOÃO PAULO	JARDIM RENÊ	JARDIM BRASIL	VILA MARQUES	VILE IRENE
-	VILA AGUIAR	SANTO ANTÔNIO	SANTA ISABEL	JARDIM TANZI
-	-	-	-	BOA VISTA
-	-	-	-	GUAÇU
-	-	-	-	PARQUE VARANGUERA
-	-	-	-	CARAMBEÍ

Nota: deverá a roteirização dos serviços de coleta seletiva ser ampliada com o passar do desenvolvimento dos serviços, de modo a potencializar o programa de coleta seletiva do município.

Destaca-se que, os calendários de coleta seletiva poderão ser alterados durante a extensão do contrato, mediante a ampliação do programa de coleta seletiva, tendo sido mensurada mão-de-obra e equipamentos em quantitativos satisfatórios para esta ampliação.

COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES: A composição das equipes para a coleta seletiva deverá ser composta de pelo menos 01 motorista e 03 auxiliares, incluindo um veículo do tipo baú (ou veículo que melhor se adapte a coleta de resíduos sólidos recicláveis), atendendo todas as normas de segurança do trabalho vigentes. Em caso de utilização de outro tipo de veículo que não o sugerido, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE que poderá, ou não, autorizar a utilização de outro equipamento.

FREQUÊNCIA DE COLETA: Todos os serviços de coleta seletiva serão desenvolvidos conforme plano de trabalho e metodologia de execução de serviços previamente aprovados pela CONTRATANTE, tendo como base os itinerários de coleta seletiva.

ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS: indica-se a utilização de veículos de coleta com tempo de fabricação não superior a 10 anos, durante a extensão do contrato, potência mínima de 175cv e peso bruto total mínimo de 10.700kg e caçamba do tipo baú (adaptada para coleta seletiva). Destaca-se que será permitida a adoção de outro tipo de veículo para a execução deste serviço, desde que este esteja de acordo com a NR-38 e tenha uma prévia autorização da CONTRATANTE.

Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas

pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

A comunicação entre o motorista e os coletores, durante a operação, deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo.

Em até 60 (sessenta) dias da emissão da 1ª Ordem de Serviço, todos os caminhões deverão estar com sistema de rastreamento via satélite e com fiscalização eletrônica pela internet instalados e em funcionamento coincidindo com o início de operação dos Planos de Trabalho apresentados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deverá ter acesso ao sistema de rastreamento e fiscalização eletrônica via internet, para acompanhamento dos percursos e dias de coleta de todos os veículos.

Os caminhões e equipamentos que trabalharem no período da noite deverão estar equipados com dispositivos de sinalização.

Os caminhões deverão estar equipados com tacógrafo.

Os veículos deverão ser adequados e suficientes para os serviços deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Esta exigência estende-se também às unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e de sua pintura em bom estado.

Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de conservação e limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços.

A vida útil de qualquer dos veículos coletores, ao longo da realização do contrato, nunca poderá exceder 120 (cento e vinte) meses, reservando-se a CONTRATANTE o direito, a qualquer momento, de exigir da CONTRATADA a substituição daqueles veículos que, apesar de não haverem atingido esse limite de vida útil, evidenciem estar sem condições adequadas para executaro recolhimento e transporte dos resíduos, do ponto de vista operacional e/ou de segurança.

Em nenhum caso será admitida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer dos veículos da frota da CONTRATADA a serviço do contrato por outro de ano de fabricação anterior ao do substituído, salvo exposição de motivos pela CONTRATADA e aceito pela Fiscalização da CONTRATANTE.

A vida útil diz respeito ao período compreendido entre o ano de fabricação do equipamento e o ano atual, sendo considerado, para efeito de vida útil do veículo, o ano de fabricação do item do conjunto (chassi + equipamento de compactação), o que for mais antiga.

Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas

específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da CONTRATADA ter de substituí- los.

A empresa deverá iniciar a execução dos serviços com caminhões com, no máximo, dez anos de fabricação e deverão estar em perfeitas condições de uso, de segurança e em atendimento à legislação ambiental.

ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES: deverão os uniformes e epi's da equipe apresentarem no mínimo os seguintes itens:

MOTORISTA: camisa de manga longa (6 und/ano); calça de brim com faixa reflexiva (6 und/ano) e botina de segurança (3 und/ano);

GARI COLETOR: camisa manga longa de brim com faixa reflexiva (6 und/ano), calça de brim com faixa reflexiva (6 und/ano), capa de chuva (3 und/ano), botina de segurança (3 und/ano), boné (6 und/ano), protetor solar FPS 60 – 200 ml (6 und/ano), colete reflexivo (6 und/ano) e luvas de segurança (24 und/ano);

FISCAL: camisa manga longa (6 und/ano); calça de brim com faixa reflexiva (6 und/ano); capa de chuva (3 und/ano); botina de segurança (3 und/ano); boné (6 und/ano); protetor solar (6 und/ano).

ESPECIFICAÇÃO DO FERRAMENTAL: os serviços de coleta possuirão como ferramental os seguintes itens mínimos: vassourão 40cm (12 und/ano), pá quadrada (6 und/ano) e cone de sinalização (24 und/ano).

Todos os quantitativos e demais detalhamentos de custos de uniformes, epi's e ferramentas serão apresentados em orçamento referente aos serviços.

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS: ficará a critério da empresa CONTRATADA o local de destinação final de resíduos recicláveis, sendo obrigatório o local possuir capacidade operacional e tecnologia condizentes com o recebimento do material e possuir todas as licenças e autorizações para funcionamento vigentes.

RESUMO DO QUANTITATIVO DE MÃO-DE-OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

Quadro 7: Resumo de Quantitativos - Coleta Seletiva

DESCRIÇÃO DO ITEM	DIURNO		NOTURNO		TOTAL	
	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA
CAMINHÃO BAÚ	3,00					
VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO	0,00					
MOTORISTA	2,00	1,00	0,00	0,00	2,00	1,00
GARI	6,00	1,00	0,00	0,00	6,00	1,00
FISCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IV) VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DEFINIÇÃO: os serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos de praças públicas e eventos temporários e feiras consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas, e canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento dos cestos de resíduo e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, em todas as vias e logradouros públicos constantes no Plano de Trabalho da CONTRATADA.

QUANTIDADE DE VARRIÇÃO: estima-se um quantitativo de 1.947,11 quilômetros de vias varridas mensalmente. O detalhamento das vias a serem realizados os serviços estão descritos em anexo.

De acordo com o “Manual de Gerenciamento Integrado – Lixo Municipal – CEMPRE – 2018”, o quantitativo médio de resíduo gerado nos serviços de varrição é de 30 a 90 kg de resíduos sólidos por quilômetro varrido.

Todos os resíduos provenientes dos serviços de varrição (resíduos urbanos) deverão ser coletados pelos veículos de coleta domiciliar.

O quantitativo de resíduos sólidos apresentado no item “coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, incluindo áreas de difícil acesso e rurais e transporte ao destino final” compreende os resíduos gerados na coleta domiciliar e nos serviços de limpeza urbana, conforme à nomenclatura do item sugere.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: os serviços de varrição serão executados nas vias apresentadas em anexo e poderão ter frequências diárias, alternadas e semanais a depender das vias.

Os resíduos coletados deverão ser ensacados em sacos pretos de 100 litros reforçados e dispostos em pontos estratégicos de coleta, para que a equipe de coleta de resíduos sólidos domiciliares possa coletar o material e dar a correta destinação.

Para transporte dos funcionários dos serviços de varrição manual, deverá a CONTRATADA disponibilizar micro-ônibus (e motorista), com vida útil de até 10 anos de uso e especificações técnicas condizentes com a quantidade de funcionários a ser transportada.

COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES: poderão os serviços de varrição serem feitos por equipes de dois funcionários ou somente um funcionário, dependendo da extensão da via a ser trabalhada e da produtividade que a via ofereça a execução do serviço.

FREQUÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: os períodos de varrição manual poderão ser: diurno ou noturno (preferencialmente diurno), conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar do Plano de Trabalho apresentado pela empresa.

Os serviços de varrição manual devem apresentar frequência compatível, com o potencial de geração de resíduo de varrição e ficando a cargo da CONTRATANTE a sua proposição e/ou alterações do Plano proposto pela empresa, dentro da área do Município, respeitando-se o zoneamento da cidade.

ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES E FERRAMENTAS UTILIZADOS:

MOTORISTA: camisa de manga longa (6 und/ano); calça de brim com faixa reflexiva (6 und/ano) e botina de segurança (3 und/ano);

GARI VARREDOR: camisa manga longa de brim com faixa reflexiva (6 und/ano), calça de brim com faixa reflexiva (6 und/ano), capa de chuva (3 und/ano), botina de segurança (3 und/ano), boné (6 und/ano), protetor solar FPS 60 – 200 ml (6 und/ano), colete reflexivo (6 und/ano) e luvas de segurança (24 und/ano); vassourão 40cm (12 und/ano); pá quadrada (6 und/ano); ciscador (12 und/ano); sacos plásticos 100 litros reforçado (2.496 und/ano); carrinho lutocar 240l (1 und/ano).

FISCAL: camisa manga longa (6 und/ano); calça de brim com faixa reflexiva (6 und/ano); capa de chuva (6 und/ano); botina de segurança (3 und/ano); boné (6 und/ano); protetor solar FPS 60 – 200 ml (6 und/ano).

Todos os quantitativos e demais detalhamentos de custos de uniformes, epi's e ferramentas serão apresentados em orçamento referente aos serviços.

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS: os resíduos sólidos provenientes dos serviços de varrição serão transportados através dos veículos de coleta convencional e dispostos em aterro sanitário licenciado.

RESUMO DO QUANTITATIVO DE MÃO-DE-OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

Quadro 8: Resumo do quantitativo - Varrição Manual de Vias

DESCRIÇÃO DO ITEM	DIURNO		NOTURNO		TOTAL	
	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA
MICROÔNIBUS 28 LUGARES OU SUPERIOR	1,00					
VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO	1,00					
MOTORISTA	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
GARI	25,00	1,00	0,00	0,00	25,00	1,00
FISCAL	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

V) VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS PÚBLICAS E FEIRAS LIVRES

DEFINIÇÃO: os serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos de praças públicas e eventos temporários e feiras consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas, e canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento dos cestos de resíduo e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, em todas as vias e logradouros públicos constantes no Plano de Trabalho da EMPRESA.

QUANTIDADE DE VARRIÇÃO: estima-se que o quantitativo médio mensal de metros quadrados a serem varridos é de 437.683,72 metros quadrados, sendo estes serviços realizados através de planejamento prévio de praças e feiras e/ou através de ordens de serviços, para casos de atividades pontuais.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados de forma contínua, bem como de forma pontual, através de ordens de serviços. Relação de praças e feiras a serem varridas de forma contínua está apresentada em anexo a este Termo de Referência, e deverá constar no plano de trabalho proposta pela empresa contratada.

Faz-se necessária a realização de serviços de natureza pontual, haja visto a realização de eventos em praças ou aumento populacional, consequentemente o aumento da geração de resíduos (devido a motivos como o aumento da população flutuante).

Todos os resíduos coletados e acondicionados serão dispostos em locais estratégicos para posterior coleta, que será executada pela equipe de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e urbanos.

Para transporte dos funcionários dos serviços de varrição manual, deverá a CONTRATADA disponibilizar micro-ônibus (e motorista), com vida útil de até 10 anos de uso e especificações técnicas condizentes com a quantidade de funcionários a ser transportada. O equipamento em questão deverá ser o mesmo disponibilizado para o transporte dos funcionários dos serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos.

FREQUÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: deverão os serviços serem executados de segunda a sábado, inclusive em feriados, sendo estes realizados em período diurno (preferencialmente). Por se tratar de feiras livres, poderão os serviços serem executados aos domingos, desde as escalas de trabalho, descanso semanal, remuneração e demais direitos empregatícios sejam respeitados.

ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES E FERRAMENTAS UTILIZADOS:

MOTORISTA: camisa de manga longa (6 und/ano); calça de brim com faixa reflexiva (6 und/ano) e botina de segurança (3 und/ano);

GARI VARREDOR: camisa manga longa de brim com faixa reflexiva (6 und/ano), calça de brim com faixa reflexiva (6 und/ano), capa de chuva (3 und/ano), botina de segurança (3 und/ano), boné (6 und/ano), protetor solar FPS 60 – 200ml (6 und/ano), colete reflexivo (6 und/ano) e luvas de segurança (24 und/ano); vassourão 40cm (12 und/ano); pá quadrada (6 und/ano); ciscador (12 und/ano); sacos plásticos

100 litros reforçado (2.496 und/ano); carrinho lutocar 240l (1 und/ano).

FISCAL: camisa manga longa (6 und/ano); calça de brim com faixa reflexiva (6 und/ano); capa de chuva (6 und/ano); botina de segurança (3 und/ano); boné (6 und/ano); protetor solar FPS 60 – 200ml (6 und/ano).

Todos os quantitativos e demais detalhamentos de custos de uniformes, epi's e ferramentas serão apresentados em orçamento referente aos serviços.

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS: os resíduos sólidos provenientes dos serviços de varrição serão transportados através dos veículos de coleta convencional e dispostos em aterro sanitário licenciado.

O quantitativo de resíduos sólidos apresentado no item “coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, incluindo áreas de difícil acesso e rurais e transporte ao destino final” compreende os resíduos gerados na coleta domiciliar e nos serviços de limpeza urbana, conforme à nomenclatura do item sugere.

RESUMO DO QUANTITATIVO DE MÃO-DE-OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

Quadro 9: Resumo de quantitativo - Varrição de Praças e Feiras

DESCRIÇÃO DO ITEM	DIURNO		NOTURNO		TOTAL	
	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA
GARI	17,00	0,00	0,00	0,00	17,00	0,00
FISCAL	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

VII) DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

DEFINIÇÃO: Entende-se por disposição final ambientalmente adequada a distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Aterros sanitários reduzem os impactos ambientais da disposição final de resíduos sólidos, pois possuem tecnologias capazes de mitigar tais impactos. Dentre as tecnologias presentes em um aterro, pode-se citar: sistemas de impermeabilização de base, que impedem a contaminação do solo e lençol freático, sistema de drenagem de líquido percolado e posterior tratamento do efluente em ETE'S, canalização, drenagem, de modo a impedir a formação de bolsões de gases nos maciços residuais e possíveis implosões, além de tratamento dos gases gerados pela decomposição da matéria-orgânica (conversão de metano em gás carbônico) ou potencial de reutilização dos gases como uma matriz energética.

Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças existentes no aterro sanitário ou por balanças indicadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que for determinado pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

A cada operação completa de pesagem realizada será emitido um comprovante da operação (ticket) em 03 (três) vias, sendo que depois de concluída a operação de pesagem, uma via será entregue ao Departamento de Planejamento, Meio Ambiente, uma com o funcionário do aterro sanitário e a outra ficará com a empresa contratada para objeto deste Termo.

Os transportes dos resíduos deverão ser feitos através de equipamentos condizentes com a natureza dos serviços a serem prestados.

QUANTIDADE DE RESÍDUOS: o quantitativo médio de resíduos que será enviado ao aterro é de 2.077,47 toneladas para o mês, sendo estas divididas em 1.977,47 toneladas de resíduos sólidos domiciliares e urbanos – provenientes dos serviços de coleta e de varrição – e 100 toneladas de resíduos sólidos urbanos provenientes de pontos de acumulação de resíduos (estimado).

FREQUÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: os serviços de transporte e disposição final para aterro sanitário deverão ser realizados pelos veículos de coleta, imediatamente ao final da coleta.

Entende-se como veículos de coleta, os veículos que realizarão a coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, bem como os veículos que realizarão os serviços de coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e urbanos provenientes de pontos de acumulação de resíduos.

DEFINIÇÃO DA DISTÂNCIA PREVISTA PARA TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

Atualmente, os aterros sanitários mais próximos do município são:

- SPE Itapevi Ambiental S/A (Orizon Ecoparque Itapevi), localizado na Estrada Aracariguama, 254 – Itapevi. Média de 32 quilômetros da região central de São Roque.
- PROACTIVA Meio Ambiente, localizado na Estrada São João Novo, SN – Araçariguama. Média de 15 quilômetros da região central de São Roque.

Cabe salientar que o local de disposição final de resíduos sólidos fica a critério da EMPRESA CONTRATADA.

Assim verificado as distâncias médias dos aterros em um raio próximo ao município, foi definido um quantitativo médio de 40 quilômetros por trecho para valoração do custo de transporte dos resíduos.

DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

De modo geral, a composição dos custos foi realizada com base nos seguintes parâmetros: composição do custo de mão-de-obra, composição do custo de veículos e equipamentos, composição do custo com uniformes e epi's, composição do custo com ferramentas e adição do custo de benefícios e despesas indiretas.

Para os itens específicos relacionados a transporte os custos foram estimados com base no deslocamento médio mensal realizado por veículo e pelo produto entre o quantitativo de resíduos dispostos e o preço unitário por unidade de medida para disposição final dos resíduos.

Mão-de-obra: para estimativa do custo com mão-de-obra, foi-se utilizado como base as convenções coletivas vigentes para o município de São Roque. Para isto, foi feita uma pesquisa no sistema “Mediador” do Ministério do Trabalho e Previdência, bem como uma análise local dos sindicatos atuantes, onde se analisou todas as convenções coletivas vigentes para o município de São Roque. Para elaboração do custo salarial dos funcionários foi contemplada a convenção como um todo, remuneração, insalubridade, benefícios e adicionais (quando aplicáveis). Ao salário, foi adicionada uma taxa de encargos sociais média relativa ao estado de São Paulo, tendo sido esta extraída da SINAPI.

Para elaboração do valor salarial do motorista, utilizou-se a convenção coletiva, coletiva de trabalho 2024-2025 do Sindicato das empresas de transporte de carga de Sorocaba e região - SETCARSO (que será disponibilizado junto ao edital) que tem como período de vigência 01/05/2024 à 30/04/2025.

Para elaboração do valor salarial do operador de máquinas, utilizou-se a convenção coletiva de trabalho 2024-2025 do SEEDESP-SIND DOS EMPREG COND EM EMP DIS GEN ALI REM JORN REV GAS MAT ESC PCS ACESS VEIC MAT CONST SUC MAT P REC LOC PREST SERV VEIC DO EST DE SP, CNPJ n. 02.292.083/0001-65 (CCT N° SP003466/2024) que tem como período de vigência 01/04/2024 à 31/03/2025 utilizando-se a faixa salarial “Operador de Máquina”.

Para elaboração do valor salarial do gari varredor e gari coletor, utilizou-se a convenção coletiva de trabalho 2024-2025 do Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado de São Paulo (CCT N° SP007595/2024) cujo período de vigência foi de 01/03/2024 à 28/02/2025.

Cabe destacar que para a apresentação dos custos com Participação nos Lucros, a CCT N° SP007595/2024 diz:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PLANO DE PARTICIPAÇÃO EM RESULTADOS

Considerando que a participação dos trabalhadores nos resultados da empresa, conforme os ditames da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, busca o incentivo produtividade, nos termos do artigo 7º, Inciso XI, da Constituição.

Considerando que a busca da melhoria da produtividade é alvo primordial a ser atingido pela empresa, que para isso deve contar com a imprescindível adesão do trabalhador às metas objetivadas.

Considerando que desde 1996, o Programa de Participação em Resultados (PPR) tem tido sua implantação recomendada em cláusula específica de sucessivas Convenções Coletivas.

*As partes resolvem estabelecer o prazo até **30 de novembro de 2024** para que as empresas que ainda não tenham implantado qualquer plano venham a fazê-lo, para isso podendo optar tanto pelo modelo de PPR já desenvolvido pelo **SELUR** quanto por*

*outro que venham a negociar com o **SINDICATO PROFISSIONAL** conveniente.*

*Caso a negociação aqui referida venha a sofrer impasse, este devidamente comprovado, as partes desde já elegem como mediadores o **SELUR** (Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado de São Paulo) e a **FEMACO** (Federação dos Trabalhadores em Serviços, Asseio e Conservação Ambiental, Urbana e Áreas Verdes no Estado de São Paulo), assegurando-se a presença das partes nos trabalhos.*

Se ainda assim persistir frustrada a negociação, fica avençada a multa de caráter indenizatório de 70% (setenta por cento) do salário do empregado abrangido por essa Convenção, a ser paga em 2 parcelas de 35% (trinta e cinco por cento) em cada semestre.

As parcelas semestrais serão pagas da seguinte forma: 1ª (primeira) parcela até o 5º (quinto) dia útil de agosto de 2024 e a 2ª (segunda) parcela até o 5º (quinto) dia útil e fevereiro de 2025.”

Como não foi informado ao certo os valores a serem pagos por participação em resultados, ficando isso a cargo de negociações entre empresa e sindicato, utilizou-se a definição da CCT N° SP006325/2023 para o cálculo estimativo do valor deste item, que diz:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PLANO DE PARTICIPAÇÃO EM RESULTADOS

*... Caso a negociação aqui referida venha a sofrer impasse, este devidamente comprovado, as partes desde já elegem como mediadores o **SELUR** (Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado de São Paulo) e a **FEMACO** (Federação dos Trabalhadores em Serviços, Asseio e Conservação Ambiental, Urbana e Áreas Verdes no Estado de São Paulo), assegurando-se a presença das partes nos trabalhos. Se ainda assim persistir frustrada a negociação, fica avençada a distribuição semestral de importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário do empregado, a cada empregado abrangido por esta Convenção.”*

Para elaboração do valor salarial do fiscal, utilizou-se a convenção coletiva de trabalho 2024-2024 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo / SIND. ESPECIFICO EMP. EMPRESAS DE LIMP.URB. AR.VERDES, LIMP. CONS. MUNIC. DE SOROCABA E REGIAO (CCT N° SP002520/2024) cujo período de vigência é de 01/01/2024 à 31/12/2024. Para valoração do salário, foi aplicada a faixa “ENCARREGADO (RESPONSÁVEL POR 11 OU MAIS EMPREGADOS).

Para elaboração do valor salarial dos operadores de máquinas, utilizou-se a convenção coletiva de trabalho 2024-2025 do Sindicato das Empresas Removedoras de Entulho do Estado de São Paulo (CCT N° SP003466/2024) cujo período de vigência é de 01/04/2024 à 31/03/2025. Para valoração do salário foi aplicada a faixa “OPERADOR DE MÁQUINA”.

Para trabalho em período noturno, foi estimado um quantitativo médio de 4 horas diárias para (em média) 26 dias úteis de trabalho, indicando-se que os trabalhos em período noturno deverão, preferencialmente, serem no máximo às 02:00.

Destaca-se que as convenções coletivas supramencionadas não precisarão necessariamente ser

seguidas na elaboração do orçamento das licitantes, sendo esta uma referência para composição de custos. Ficará a critério do licitante a escolha pela convenção coletiva que será utilizada.

Veículos e Equipamentos: para a composição do custo dos veículos, foi realizado uma estimativa de custos com base em custos fixos e custos variáveis, das quais podem ser citados: Depreciação, Remuneração de Capital, Taxas de licenciamento e seguros, Sistemas de rastreamento veicular – **GASTOS FIXOS**; custos com combustíveis, óleos, lubrificantes, pneus, recapagem e lavagem dos veículos – **GASTOS VARIÁVEIS**.

Depreciação é a parcela do valor do veículo que deve ser reservada mensalmente, durante a sua vida útil, para que este bem possa, ao final de sua vida útil, ser substituído por um similar mais novo. Há algumas maneiras de se calcular esta depreciação, porém a mais aplicada a este setor de coleta de resíduos sólidos é o Método Linear ou Quotas Constantes. Consiste em considerar que o desgaste do bem será efetivado de maneira constante durante toda a sua vida útil, mantendo inalterado o seu valor residual.

$$\text{Quota de depreciação mensal} = \frac{\text{valor de aquisição} - \text{valor residual}}{\text{vida útil em meses}}$$

Remuneração de Capital é o custo de oportunidade calculado com base numa taxa mínima de atratividade da empresa ou por limites estabelecidos por lei sobre o capital investido na aquisição de um veículo ou equipamento. Ele corresponde ao lucro que a empresa deixa de ter, não aplicando recursos próprios em outro negócio que tem oportunidade de fazê-lo, como por exemplo, um investimento bancário como poupança, fundos ou ações. Representa os juros sobre o capital imobilizado em equipamentos para o desenvolvimento da atividade e estes custos consideram o rendimento deste mesmo valor aplicado durante a vida útil dos mesmos. Este cálculo baseia-se em conceito de investimento médio e a taxa de juros praticada no mercado. Recomenda-se a utilização da taxa anual SELIC. Desta forma calcula-se a depreciação do bem pela subtração de seu valor, ou custo, de aquisição o valor residual do mesmo dividindo pela vida útil em meses:

$$R_c = \frac{C_m \times i}{12}$$
$$C_m = \left[(V_0 - V_r) \times \frac{(n+1)}{2n} \right] + V_r$$

R_c = remuneração de capital
 i = taxa de juros do mercado
 V_0 = valor inicial do bem
 V_r = valor residual do bem
 n = vida útil do bem

Para cotação de preços de veículos, buscou-se na Tabela Fipe os valores referenciais de veículos

novos, para levantamento estimativo de preços. Alguns dos veículos cujas especificações se assemelham as exigidas ao edital (para o caso de coleta de RSD) são:

Quadro 10: Síntese de preços de chassis

VEÍCULO	PREÇO TABELADO	CÓDIGO FIPE	PBT (KG)	POTÊNCIA (CV)
Volvo – VM 270 4x2 2p (diesel) (E5)	R\$ 392.733,00	516173-8	17.500	330
Volkswagen 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5) – 2022 – OU SIMILAR	R\$ 340.618,00	515135-0	16.000	186
Mercedes-Benz Atego 1726 2p (diesel)(E5) – 2022 – OU SIMILAR	R\$ 359.765,00	509282-5	17.100	256

Também foram contemplados custos referentes a IPVA, Licenciamento, Seguros Contra Terceiros e demais impostos obrigatórios que venham a surgir. De acordo com os dados apresentados pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do estado de São Paulo, “As alíquotas do imposto para veículos particulares novos e usados permanecem as mesmas: 4% para carros de passeio; 2% para motocicletas e similares, caminhonetes cabine simples, micro-ônibus, ônibus e maquinário pesado; além de 1,5% para caminhões e 1% para os veículos de locadoras, registrados em São Paulo”, tendo sido esta aplicada. Para o valor de seguros contra terceiros e demais impostos obrigatórios, aplicou-se um valor médio de 2,0% a.a tendo sido então os custos com impostos calculados da seguinte forma:

$$\text{IPVA} = \text{Valor do veículo (chassi)} * \%a.a / 12$$

$$\text{Seguros Contra Terceiros e Demais Impostos} = \text{Valor do veículo (chassi + implemento)} * \%a.a / 12$$

Para valoração do preço com combustível, foi colocado como base um quantitativo, para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, por veículo de 4.160,00 km/mês/veículo para coleta + 6.240,00 km/mês/veículo para transporte ao aterro sanitário). Na coleta mecanizada, foi adotado um quantitativo médio de 1.560,00 km/mês/veículo para coleta + 6.240,00 km/mês/veículo para transporte ao aterro sanitário) e na coleta seletiva 2.080,00 quilômetros rodados por mês por veículo. Para transporte de funcionários de varrição foi estimado 3.120 quilômetros por mês por veículo para transporte da equipe de varrição para seus pontos de trabalho. O valor do combustível foi mensurado através do levantamento de preços realizados pela ANP e o rendimento dos veículos foi mensurado através de um valor médio consumido (km/l) para o trecho de coleta e um outro valor médio de consumo para o trecho de transporte ao local de destinação final.

Na manutenção, devem ser remunerados os serviços relativos às manutenções preventivas e corretivas regularmente realizadas, bem como as despesas com lavagem dos equipamentos. O custo médio adotado para manutenção por km rodado foi de 1,13 R\$/KM.

Para óleos, filtros e lubrificantes, foram mensurados os custos com óleo de motor, óleo de transmissão, óleo hidráulico e graxa, que representam um consumo médio de 1L(KG): 1.000KM. Assim, tendo conhecimento do rendimento com óleos filtros, lubrificantes, cotou-se o custo médio do litro (ou quilograma) de cada insumo encontrando o custo unitário por quilômetro rodado e sendo possível avaliar o valor para o quantitativo total de quilômetros mensal

Para os pneus, estimou-se uma vida útil média, bem como o número de pneus e seu preço unitário (cotado), de tal modo a determinar o custo unitário por quilômetro rodado e avaliar o custo total mensal, para a quantidade total de quilômetros.

Uniformes e EPI'S: foi realizado um levantamento de uniformes e EPI'S, bem como as suas quantidades em manuais e Normas Técnicas, de modo a garantir o completo cobrimento dos funcionários quanto a sua segurança individual. No que se trata de segurança coletiva (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme já mencionado, deverá ser seguida a NR 38/2022 e demais Normas Técnicas e legislações vigentes.

Ferramentas: foi realizada uma análise de campo, bem como consulta a manuais de limpeza pública, de modo a fazer o levantamento de ferramentas específicas para cada item do contrato, bem como seus quantitativos.

Com relação aos benefícios e despesas indiretas (BDI), são contemplados Administração Central, Despesas Financeiras, Riscos, Seguros e Garantias, Lucro e Impostos.

Administração Central: É o custo relativo às atividades de direção da empresa, aqui inclusas as atividades de setores financeiro, contábil, compras, recursos humanos, administração propriamente dita dentre outros que são rateados entre os diversos contratos de serviços existentes e/ou executados pela empresa. Tendo em vista que este custo depende de diversos fatores, tais como porte da empresa, eficiência e o próprio custo direto do contrato, torna-se um parâmetro específico de cada empresa e assim de difícil quantificação;

Despesas Financeiras: São despesas que ocorrem sempre que os desembolsos acumulados superam as receitas acumuladas gerando perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data do recebimento da medição dos serviços prestados;

Seguros, Riscos e Garantias: Constando os seguros e garantias de exigências do edital, estes custos deverão ser avaliados e estimados caso a caso. Como são exigências que comumente não são discriminadas nos orçamentos de coleta de resíduos sólidos urbanos, sua mensuração poderá ser estimada com base nos índices estabelecidos no Acórdão 2.622/2013 do TCU.

Lucro: é a remuneração da empresa pelo desenvolvimento dos serviços específicos das áreas de atuação. No caso da administração pública é uma bonificação que a mesma está disposta a pagar para a

empresa por determinada atividade ou entrega de determinado produto.

Impostos: Os tributos que normalmente são inseridos no cálculo do BDI são o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS ou ISSQN), o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços serão medidos de acordo com o previsto em cláusulas contratuais atendidas as disposições regulamentadoras da espécie e inclusive deste Termo.

O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em contrato.

Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos de Trabalho.

Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços.

Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela CONTRATADA, e necessários à execução dos serviços; objeto do contrato.

Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lutocares, garfos, escovas etc.

Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento fiel do objeto contratual, em consonância com o disposto no Termo de ocorrência e na especificação técnica.

Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações,

licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

As medições deverão ser realizadas pela CONTRATADA e conferidas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 10 (décimo) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

Para a coleta de resíduos de serviços de saúde a medição será feita mediante o produto do peso coletado de resíduos pelo preço unitário ofertado pela CONTRATADA.

As medições deverão ser realizadas com as seguintes unidades (conforme planilha orçamentária básica):

1. COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, INCLUINDO ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E RURAIS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL – R\$/TONELADAS

2. COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, PROVENIENTES DE PONTOS DE ACUMULAÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL – R\$/EQUIPE

3. COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL – R\$/EQUIPE

4. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS – R\$/QUILOMETRO

5. VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS PÚBLICAS E FEIRAS LIVRES – R\$/METRO QUADRADO

6. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO – R\$/TONELADAS

PLANOS DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de serviço. Deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

- Plano de Coleta Domiciliar
- Plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos

– Plano de Gerenciamento dos Serviços

A CONTRATADA deverá apresentar os horários para a execução dos serviços nos respectivos Planos de Trabalho.

Após a apresentação do plano de trabalho o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente deverá aprovar o plano de trabalho

Plano de Coleta Domiciliar

O plano de coleta domiciliar deverá ser constituído de Memorial Descritivo e Justificativo, contendo:

a) Descrição da Metodologia de Execução proposta para realização dos serviços de:

Coleta manual;

Coleta containerizada;

Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado.

Demais informações relevantes.

b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra, incluindo ferramental e uniforme, abordando:

Coleta manual;

Coleta containerizada;

Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado

Demais informações relevantes.

c) Plano de implantação e execução dos serviços de coleta manual, de coleta containerizada e higienização, manutenção e reposição de contêineres, contemplando:

Identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases de:

Planejamento;

Mobilização de recursos humanos;

Mobilização de equipamentos;

Plano de divulgação dos serviços;

Implantação dos serviços;

Readequações e execução dos serviços;

Cronograma físico, contemplando todas as atividades.

Mapas do Plano de Coleta Manual, a ser implementado no início dos serviços, na escala mínima de 1:10.000, indicando através de cores e respectivas legendas:

- a) Setores, circuitos e respectivos períodos (diurno e noturno);
- b) Programação da coleta;
- c) Itinerário dos veículos coletores com a extensão total de vias percorridas.
- d) Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado.

A título de terminologia, considera-se:

Setor: Área delimitada onde se realiza a coleta num determinado período (diurno ou noturno) através de um único veículo coletor;

Circuito: Subdivisão da área do setor onde se realiza a coleta, numa única viagem do veículo coletor;

Itinerário: Caminho percorrido em cada uma das viagens do veículo coletor;

Plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos contendo Descrição da Metodologia de Execução proposta para a manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços de coleta.

Plano de Gerenciamento dos Serviços contendo Descrição da Metodologia de Execução proposta para o gerenciamento e controle da qualidade de todos os serviços.

Se houver necessidade, o detalhamento do novo Plano deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de serviços.

Caso a CONTRATANTE considere insuficientes os dados apresentados, deverão ser complementados num prazo de 3 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.

Os planos de trabalho apresentados para coleta manual deverão estar totalmente implantados em até 30 (trinta) dias após a aprovação dos mesmos, pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Nenhum serviço poderá sofrer solução de continuidade até a implantação dos novos planos de trabalhos.

Os planos de trabalho complementares aprovados terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da última revisão.

Os planos de trabalho complementares apresentados indicarão na legenda através de dois algarismos sequenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação desta.

A CONTRATADA deverá promover a comunicação individual, através de impressos, para cada

residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de até 20 (vinte) dias a contar da aprovação do Plano de Trabalho pela CONTRATANTE.

A implantação dos serviços, a cada alteração nos planos de trabalhos deverá ser precedida de comunicação individual, através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

É de responsabilidade da CONTRATADA a confecção e distribuição dos impressos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

b) Consórcio

É admitida a participação de consórcio nos termos do Art .15 da Lei 14.133/2021.

Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.
- O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.
- A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

c) Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, sendo esta limitada à DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021. A subcontratação será permitida desde que observadas as condições estabelecidas no presente contrato e na legislação vigente, sendo vedada qualquer alteração ou extensão que modifique o escopo original da contratação sem a devida anuência da Administração.

A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá indicar e apresentar planilha detalhada das

quantidades dos serviços a serem subcontratados, se for o caso, formalizando termo de subcontratação com a empresa subcontratada. Tal termo deverá ser assinado por ambas as partes e submetido à Administração, que procederá à sua análise quanto à conformidade com as condições estabelecidas no contrato originário. Ademais, a empresa subcontratada deverá declarar, expressamente, ter pleno conhecimento do teor de todas as cláusulas contratuais, comprometendo-se a executar os serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas pelo Órgão Gestor/Fiscalizador, assumindo, solidariamente, as responsabilidades contratuais e legais pertinentes.

O contratado deverá apresentar à Administração toda a documentação comprobatória da capacidade técnica e regularidade jurídica da subcontratada, que será minuciosamente avaliada e juntada aos autos do processo administrativo correspondente. A aprovação da subcontratação não eximirá a CONTRATADA de suas obrigações contratuais, permanecendo esta plenamente responsável pelo cumprimento integral do objeto do contrato, inclusive pelos atos praticados pela subcontratada.

Por fim, qualquer irregularidade na execução dos serviços subcontratados implicará na adoção das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei, sendo resguardado o direito da Administração de intervir diretamente na execução do contrato para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento do interesse público.

d) Garantia da Proposta

Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, **como requisito de pré-habilitação**, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A não apresentação da garantia de proposta de inicial, ensejará a desclassificação da licitante concorrente.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; A ser feito: Agência: (C/C 15201-3; AG.: 0523-1, BANCO Banco do Brasil). Depósitos efetuados em caixas de autoatendimento só serão validados após sua compensação

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia de proposta será em favor do Município de São Roque, no CNPJ 70.946.009/0001-75.

e) Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme regras previstas no contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

f) Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta- feira, das 9:00 horas às 16:00 horas. A vistoria deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, através do e-mail meioambiente@saoroque.sp.gov.br

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o proponente opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar Declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições em que serão executados os serviços objeto deste edital, medida em que assumirá total responsabilidade por esse fato e não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas, financeiras ou de outra ordem, sendo de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As condições de execução, locais da prestação dos serviços, mão de obra, materiais, fardamentos, bem como todas as informações relevantes para o dimensionamento da proposta, encontram-se descritas neste termo de referência, elaborado com base no estudo técnico preliminar planilha de composição de custos.

Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS após a expedição das autorizações/ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório.

O custo decorrente da prestação dos serviços objeto do presente termo, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

Quanto à prestação do serviço:

A prestação do serviço deverá ser realizada em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo estabelecido acima e nos locais indicados pela contratante.

A prestação do serviço será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estipulado para o início dos serviços, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Caso o serviço licitado não atenda às especificações exigidas, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o

representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de

atendimento da finalidade da administração

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Conforme descrito no item “CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO” supracitado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** (art. 28, inciso II e art. 17, §2º e § 5º, da Lei Federal no 14.133/2021), tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** (art. 33, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021).

A Lei Federal nº 14.133/21 contemplou a preferência pela realização de licitações sob a forma eletrônica, no seu art. 17, § 2º, ainda permitindo a realização de licitação de forma presencial desde que

motivada:

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

[...]

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

[...]

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.”

A decisão de realizar uma concorrência na forma presencial é justificada por uma série de razões que buscam garantir a transparência, a segurança e a ampla participação de todos os interessados no processo de licitação.

Em primeiro lugar, é importante considerar a complexidade do objeto da licitação. Quando estamos tratando de projetos que exigem uma análise técnica detalhada, a modalidade presencial oferece uma vantagem significativa. Ela permite que os agentes responsáveis pelo processo licitatório e os licitantes interajam diretamente, esclarecendo dúvidas e fazendo ajustes necessários em tempo real. Essa interação direta facilita uma tomada de decisão mais informada e justa, garantindo que todas as especificidades sejam devidamente consideradas.

Além disso, a segurança do processo é outro fator crucial. Em situações onde é necessário verificar e manusear documentos físicos, extensas planilhas de custos, como no presente caso, a forma presencial oferece um ambiente mais controlado e seguro. A presença física dos participantes e dos agentes responsáveis pelo processo licitatório garante que todos os procedimentos sejam rigorosamente seguidos e observados por todos, o que reforça a transparência e a integridade do processo.

Outro ponto importante é a questão da acessibilidade. Na formatação presencial, é possível sessões continuadas sem risco de desconexões que prejudicariam o andamento do certame em momentos cruciais como a etapa de lances por exemplo, momento em que o Município poderia perder ofertas de potenciais licitantes interessados.

Além disso, a realização do certame de forma presencial simplifica a atuação do licitante, ampliando o universo de potenciais participantes: na licitação presencial, basta comparecer no local designado e entregar o envelope com a documentação; já na licitação eletrônica, possivelmente lhe será exigido cadastro prévio no sistema de realização do certame, assim como restariam prejudicados os licitantes que apresentassem eventual falha de seus equipamentos eletrônicos, em seu sinal de internet e/ou na transferência de algum dos arquivos necessários, bem como não tenham a expertise necessária para o manuseio de plataformas eletrônicas, possibilitando a perda de potenciais licitantes interessados.

Destaca-se que, conforme o art. 17, § 2º, in fine, e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a sessão presencial deve ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação deverá ser juntada aos autos do processo

licitatório.

Em resumo, a decisão de realizar a concorrência na forma presencial é fundamentada na busca por um processo licitatório transparente, seguro e acessível, que atenda às particularidades do município e promova a participação de todos os interessados. Dessa forma, a Prefeitura de São Roque garante que as contratações sejam feitas de maneira justa e eficaz, protegendo os interesses da comunidade.

Critérios de aceitabilidade de preços

Para o objeto o regime adotado será o de empreitada por preço unitário com o critério de aceitabilidade de **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme valor estimado da licitação.

Serão desclassificadas as propostas que:

- I. – contiverem vícios insanáveis;
- II. – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV.

No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação, prorrogável por igual período, diante da solicitação motivada da licitante.

Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

No caso de consórcio de empresas, além da habilitação jurídica de cada empresa participante do consórcio, deverá ser apresentado documento comprobatório do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, onde deverão constar, clara e necessariamente os seguintes tópicos:

- Denominação e objetivo do consórcio;
- Designação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender as condições de liderança;

do mesmo perante a Prefeitura Municipal de São Roque;

- Composição do consórcio, com as composições de capital ou valor patrimonial e responsabilidades e parcelas dos serviços atribuídos a cada um dos componentes individualmente e seus compromissos de responsabilidade de participação solidária pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

- Prazo de duração do consórcio, que deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato administrativo;

- Procuração das empresas membros do consórcio outorgando poderes à empresa líder para representá-los na presente licitação, com cláusula expressa de forma a designar a representação dos poderes junto ao Termo de compromisso público ou particular de constituição do consórcio.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva doseudomicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida com data

não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital. -

Nos termos do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021, impõe-se de maneira inequívoca que, para aferição da aptidão econômica do licitante, não basta a comprovação do cumprimento das obrigações correlatas ao futuro contrato. Faz-se necessário, adicionalmente, que o licitante demonstre, de forma objetiva e inconteste, o atendimento a coeficientes e índices econômicos expressamente previstos no edital.

A exigência dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)** no contexto licitatório, especialmente nos termos do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021, justifica-se como meio idôneo e legítimo para aferir a saúde financeira e a capacidade do licitante de honrar as obrigações contratuais. Cada um desses indicadores, de forma complementar, oferece subsídios objetivos para mensurar a capacidade de cumprimento dos compromissos assumidos, mitigando riscos e assegurando a viabilidade econômica do contrato

Liquidez Geral (LG)

A Liquidez Geral é calculada pela razão entre o total de ativos disponíveis no curto e longo prazo e o passivo exigível nesses mesmos períodos. Esse índice reflete a capacidade da empresa de honrar não apenas suas dívidas de curto prazo, mas também as de longo prazo. A LG demonstra, assim, a solidez financeira global da empresa, sendo essencial para evitar inadimplências futuras durante a execução do contrato.

Liquidez Corrente (LC)

A Liquidez Corrente é obtida pela relação entre o ativo circulante e o passivo circulante, indicando a capacidade do licitante de liquidar suas obrigações imediatas com seus ativos de curto prazo. Esse índice é relevante para verificar a sustentabilidade financeira a curto prazo, assegurando que a empresa tem disponibilidade para enfrentar suas obrigações no decorrer da execução do contrato, evitando interrupções decorrentes de desequilíbrios financeiros.

Solvência Geral (SG)

A Solvência Geral, por sua vez, mede a proporção entre o total de ativos e o passivo exigível, revelando a capacidade global de pagamento de todas as dívidas da empresa, independentemente do prazo. A exigência desse índice visa garantir que o licitante, além de ser capaz de honrar obrigações específicas e imediatas, possui uma estrutura patrimonial sólida para suportar compromissos contratuais de maior envergadura e longo prazo.

Por sua vez, conforme fundamento, tem-se que os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Caso não sejam comprovados os índices, será exigido prova de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. A comprovação de tal exigência, para consórcio de empresas, será realizada com o acréscimo de 20% do valor exigido para as proponentes individuais.

No caso de consórcio de empresas é permitido o somatório de valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

Não se aplica essa regra no caso de consórcio de empresas formado unicamente por microempresas e empresas de pequeno porte.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, I);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.(Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Prova de registro ou inscrição da proponente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade.

O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não seja suficiente para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

Para efeitos de compatibilidade das características das atividades anteriormente desempenhadas pela proponente, como parcela de maior relevância, considera-se como comparativo as atividades de: **COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS e SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL.**

Para efeito de quantidade, o atestado de execução deverá equivaler a 50% (cinquenta por cento), conforme Lei 14.133/2021 em seu art. 67, § 1º e § 2º e verbete de súmula nº 24, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que equivale a:

Quadro 11: Resumo de quantitativos anual equivalentes a 50% do quantitativo total anual de projeto a

DESCRIÇÃO DO ITEM	QDE	UNIDADE
COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS	11.864,82	TON/ANO
SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL	11.682,67	KM/ANO

Será permitido o somatório do quantitativo dos atestados.

Para o consórcio de empresas é permitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, com a qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Declaração que caso a empresa seja vencedora, apresentará, no ato da assinatura do contrato, carta de anuência assinada pelo proprietário do aterro sanitário onde serão destinados dos resíduos sólidos domiciliares, coletados no Município de São Roque, bem como a licença de operação emitida pela CETESB (LO) em nome do Aterro Sanitário que receberá os resíduos, com vigência válida.

A carta de anuência, emanada diretamente do aterro, deve, por evidência, incluir não apenas a anuência explícita do referido aterro, mas também uma declaração formal, através da qual se ateste a suficiência de capacidade deste para acolher a integralidade dos resíduos previstos no âmbito contratual, que seja de 05 (cinco) anos.

Indicação do responsável técnico que será responsável pelo acompanhando dos serviços, com inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

A comprovação de vínculo do responsável técnico poderá ser efetuada da seguinte forma, nos termos do verbete de súmula nº 25 do E. TCE/SP:

Se for sócio: cópia autenticada do contrato social, requerimento de empresário individual ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

Se for empregado (celetista): cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados;

Se prestador de serviços: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços.

A comprovação de vínculo do responsável técnico poderá ser substituída por Declaração de compromisso assinada pelo responsável técnico se comprometendo a participar dos serviços caso sejam contratados.

Prova de capacitação técnico-profissional, mediante a comprovação de que o profissional com nível superior (ou equivalente) em engenharia, que se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços contratados, é detentor de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para os seguintes itens:

- COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS
- SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL

Para efeitos de conversão de unidades de medidas dos atestados apresentados, referentes aos serviços de varrição e de coleta de resíduos sólidos deverão ser utilizados os seguintes fatores de conversão:

COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E URBANOS: Conforme o Instituto brasileiro de Administração Municipal - IBAM (2001), estima-se que o peso específico dos resíduos sólidos domiciliares e urbanos seja de 230,00 kg/m³

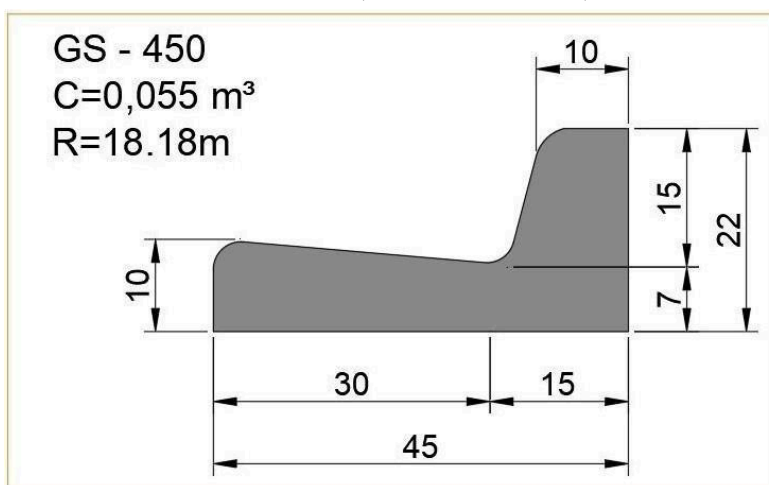
VARRIÇÃO MANUAL: Conforme dados fornecidos pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, estima-se que a conversão de km para m² seja de 1km = 300m². Considerando que o modelo utilizado para sarjeta das vias é de 0,30m², e utilizando a seguinte fórmula:

$$S = L * W$$

S é a área em metros quadrados (m²)

L é o comprimento em metros lineares (ml, m lineares); W é a largura em metros (m).

OU SEJA 1.947,11 km = 584.133,0 m²



DETALHE - SARJETA E GUIA
ESCALA 1:10

Ademais, ressalta-se que o item de coleta seletiva, por ser dado em “equipe”, onde as equipes possuem grau de especificidade significativo que atende as necessidades do município, exigiu-se somente que a CONTRATADA possa demonstrar expertise na operação dos serviços, independente da quantidade ou equipe utilizada.

9. JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO-FINANCEIRO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (INCISO IX DO ARTIGO 18 DA Lei 14.133/2021)

Em atendimento ao inciso IX do artigo 18 da Lei 14.133/2021, a presente justificativa tem como objetivo embasar a exigência de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica profissional operacional no edital de concorrência o qual constitui um **serviço essencial para a saúde pública e o bem-estar da população**. Considerando a complexidade e a importância do serviço, bem como o vultoso valor envolvido, considerando o porte do município, é imprescindível a adoção de medidas rigorosas para garantir que o contrato seja executado por uma empresa com capacidade técnica e financeiramente.

Primeiramente, o valor do contrato é consideravelmente elevado para os padrões do município, sendo justificado pela complexidade técnica e pelo porte do serviço. Este fator torna necessário exigir das empresas licitantes uma **solidez econômico-financeira**, para garantir a capacidade de cumprimento de obrigações contratuais ao longo do tempo, evitando paralisações ou comprometimento dos serviços em virtude de dificuldades financeiras da empresa contratada.

Exigência de Qualificação Técnica Operacional e Profissional.

Para assegurar a qualidade e a continuidade do serviço essencial de resíduos sólidos, a **qualificação técnica** será exigida com base na experiência anterior das empresas em serviços de características e complexidade equivalentes. As parcelas de maior relevância técnica incluem a coleta, o transporte e a varrição de ruas e praças a que devem ser desempenhadas com **eficiência logística, respeito às normas ambientais** e adequação às peculiaridades do município.

A experiência comprovada em operações de gestão de resíduos sólidos urbanos será um fator decisivo para garantir que a empresa possui a expertise necessária para conduzir o serviço com excelência, assegurar a qualidade do serviço prestado, evitando problemas como interrupções na coleta, descarte inadequado de resíduos e insatisfação da população.

Exigência de Qualificação Econômico-Financeira

A coleta de resíduos sólidos é uma atividade essencial e complexa que exige uma estrutura financeira sólida para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços. A qualificação econômica financeira assegura que a empresa possui condições de arcar com as obrigações contratuais.

Ademais, a coleta de resíduos sólidos é uma atividade essencial e complexa que exige uma estrutura financeira sólida para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços. A qualificação econômica-financeira assegura que a empresa possua condições de arcar com as obrigações contratuais, bem como mitigar riscos de inadimplemento, garantindo que o contratado possa honrar compromissos com fornecedores, colaboradores e órgãos reguladores.

Portanto, a exigência de qualificação econômica financeira e técnica está plenamente justificada visando a seleção de um contratado capaz de atender às demandas do serviço de coleta de resíduos sólidos com eficiência, responsabilidade e qualidade, em conformidade com o que estabelece a Lei 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 101.629.374,60 (cento e um milhões, seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**, para um período de 05 (cinco) anos, conforme custos unitários apostos na tabela:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA							
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO MENSAL (R\$ / MÊS)	PREÇO ANUAL	PREÇO GLOBAL (60 MESES)	
1. COLETA MANUALE CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, INCLUINDO ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E RURAIS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	1.977,47 T/MÊS	R\$ 396,76	R\$/T	R\$ 784.581,00	R\$ 9.414.972,00	R\$ 47.074.860,00	
2. COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, PROVENIENTES DE PONTOS DE ACUMULAÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	1,00 EQUIPE/ MÊS	R\$ 114.462,83	R\$/ EQUIPE	R\$ 114.462,83	R\$ 1.373.553,96	R\$ 6.867.769,80	
3. COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL	2,00 EQUIPE/ MÊS	R\$ 49.285,15	R\$/ EQUIPE	R\$ 98.570,30	R\$ 1.182.843,60	R\$ 5.914.218,00	
4. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS ELOGRADOUROS PÚBLICOS	1.947,11 KM/MÊS	R\$ 93,76	R\$/KM	R\$ 182.561,26	R\$ 2.190.735,12	R\$ 10.953.675,60	
5. VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS PÚBLICAS E FEIRAS LIVRES	437.683,72 M²/MÊS	R\$ 0,23	R\$/M²	R\$ 100.667,26	R\$ 1.208.007,12	R\$ 6.040.035,60	
6. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.	2.077,47 T/MÊS	R\$ 198,79	R\$/T	R\$ 412.980,26	R\$ 4.955.763,12	R\$ 24.778.815,60	
VALOR TOTAL				R\$ 1.693.822,91	R\$ 20.325.874,92	R\$ 101.629.374,60	

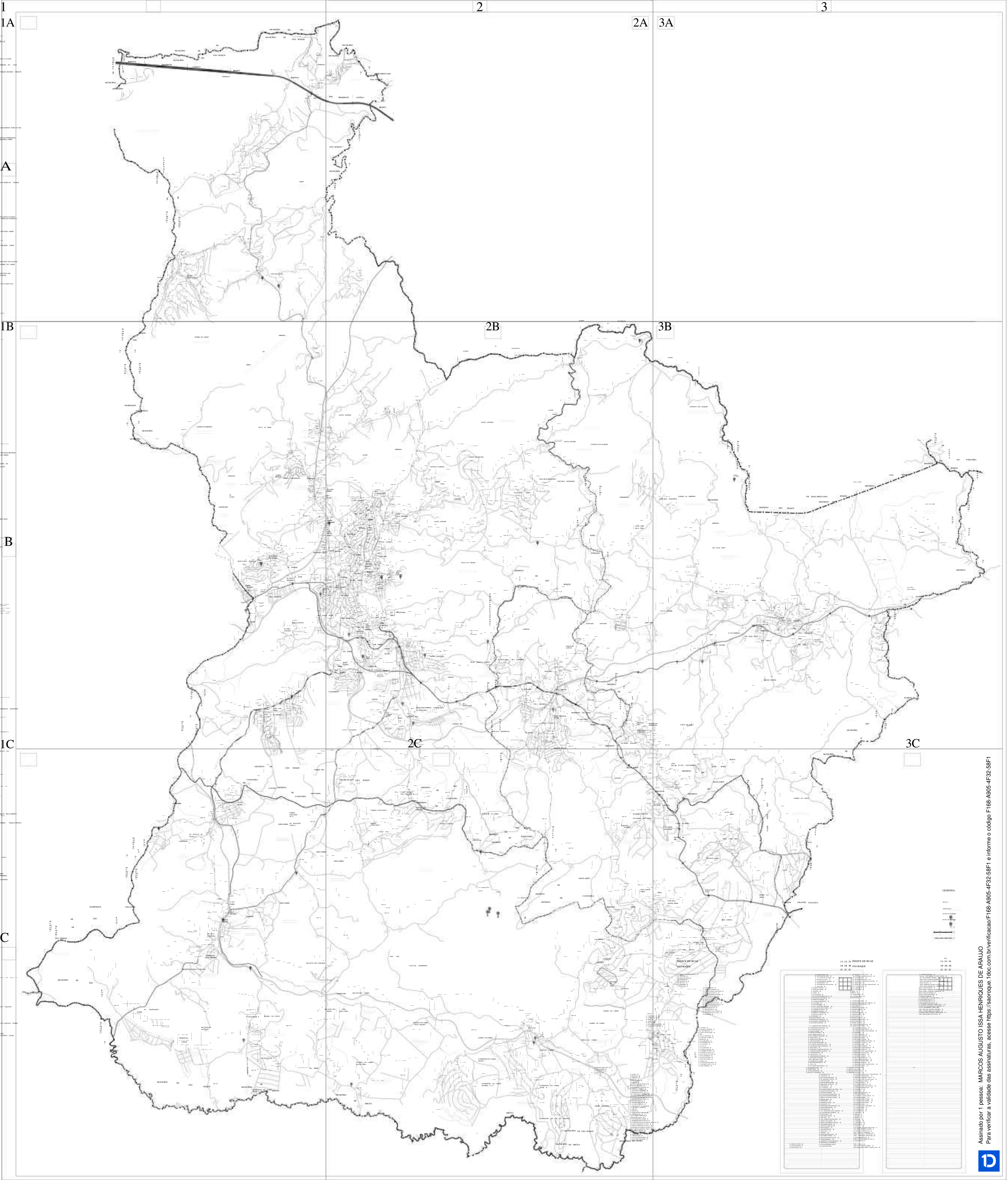
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

São Roque, 23 de outubro de 2024.

Giovanna Kelly Idalgo
Chefe da Divisão de Meio Ambiente

Juliana Egydio Caldevilla
Diretora de Planejamento e Meio Ambiente



ANEXO II**RELAÇÃO DE CAÇAMBAS (5m³) EM BAIRROS DA CIDADE DE SÃO ROQUE**

LOCAL	QUANTIDADE DE CAÇAMBAS
Paisagem Colonial	01
Vinhedos	05
Campinha	03
Canguera	04
Pavão	04
Estrada do Vinho	04
Sorocamirim	01
Quinta do Nino	01
Planalto Verde	02
Jardim Suíça	02
Estrada do Condor	04

LOCAL	QUANTIDADE DE CAÇAMBAS
Villa Rossa	03
Sítio das Hortências Mailasqui	01
Estância Mailasqui	01
Volta Grande	03
Ki Salada	02
Campo do Sete	01

LOCAL	QUANTIDADE DE CAÇAMBAS
São Julião	03
São João Velho	02
Vila Vinhas	02
Aeronáutica	01
Casa dos Vargas	01
Caete	04
Vila Lino	02
Serrinha Carmo	01
Carmo	01
Gabata	01
Raposo Tavares Km 55	02
Brasital	01

ANEXO III

LOCAIS DE VARRIÇÃO

Bairro : **Centro**

Frequência: **Diário**

				Frequência	
Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	semanal	mensal
Travessa Xavier	2	50,00	100,00	600,00	2.400,00
Sete de Setembro	2	253,00	506,00	3.036,00	12.144,00
Benjamim Constant	2	129,00	258,00	1.548,00	6.192,00
Monsenhor Silvestre Murari	2	115,00	230,00	1.380,00	5.520,00
Av. Tiradentes	2	592,00	1.184,00	7.104,00	28.416,00
Rui Barbosa	2	700,00	1.400,00	8.400,00	33.600,00
Padre Marçal	2	661,00	1.322,00	7.932,00	31.728,00
Xv.de Novembro	2	155,00	310,00	1.860,00	7.440,00
				TOTAL RUAS	127.440,00

Bairro : **Centro**

Frequência: **Diário**

				Frequência	
Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	semanal	mensal
Professor Germano Negrini	2	203,00	406,00	2.436,00	9.744,00
Enrico Delacqua	2	500,00	1.000,00	6.000,00	24.000,00
Pedro Vaz	2	400,00	800,00	4.800,00	19.200,00
Prof. Alino de Oliveira	2	105,00	210,00	1.260,00	5.040,00

Comendador Inocêncio	2	100,00	200,00	1.200,00	4.800,00
Dr. Stevaux	2	300,00	600,00	3.600,00	14.400,00
Alfredo Salvetti	2	158,00	316,00	1.896,00	7.584,00
Quirino Capuzzo	2	175,00	350,00	2.100,00	8.400,00
				TOTAL RUAS	93.168,00

Bairro : Centro

Frequência: Diário

				Frequência	
Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	semanal	mensal
Amador Bueno	2	200,00	400,00	2.400,00	9.600,00
Paulino Hermilio de Campos	2	120,00	240,00	1.440,00	5.760,00
Marechal Deodoro da Fonseca	2	650,00	1.300,00	7.800,00	31.200,00
Av. João Pessoa	2	678,00	1.356,00	8.136,00	32.544,00
Quintino Bocaiúva	2	193,00	386,00	2.316,00	9.264,00
Alfa	2	105,00	210,00	1.260,00	5.040,00
Amélia Aquino Leite	2	100,00	200,00	1.200,00	4.800,00
José Alembick	2	348,00	696,00	4.176,00	16.704,00
Rui Ribeiro Lopes	2	130,00	260,00	1.560,00	6.240,00
Duque de Caxias	2	425,00	850,00	5.100,00	20.400,00
Barão de Piratininga	2	300,00	600,00	3.600,00	14.400,00
				TOTAL RUAS	155.952,00

Bairro: **Avenidas**

Frequência: **Diário**

				Frequência	
Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	semanal	mensal
AV. Araçaí	4	1.060,00	4.240,00	25.440,00	101.760,00
Av. John Kennedy	4	1.060,00	4.240,00	25.440,00	101.760,00
				TOTAL RUAS	203.520,00

Bairro : **Avenidas**

Frequência: **Diário**

				Frequência	
Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	semanal	mensal
Av. Antonino Dias Bastos	4	1.183,00	4.732,00	28.392,00	113.568,00
				TOTAL RUAS	113.568,00

Bairro : **Avenidas** Frequência: **3x/semana**

				Frequência	
Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	semanal	mensal
Av. Brasil	2	1.188,00	2.376,00	7.128,00	28.512,00
				TOTAL RUAS	28.512,00

Bairro : Avenidas Frequência: **3x/semana**

				Frequência	
Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	semanal	mensal
Av. Varanguera	4	883,00	3.532,00	10.596,00	42.384,00
Av. Santa Quitéria	2	1.100,00	2.200,00	6.600,00	26.400,00
				TOTAL RUAS	68.784,00

Bairro: SANTO ANTONIO

Frequência: 1x/semana

				Frequência	
Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	semanal	mensal
Dr. Silveiro Moura Garcia	2	300,00	600,00	600,00	2.400,00
Sabatine Alceste	2	374,00	748,00	748,00	2.992,00
Caetano di Filippo	2	300,00	600,00	600,00	2.400,00
Ida	2	328,00	656,00	656,00	2.624,00
Das rosas	2	349,00	698,00	698,00	2.792,00
Dos Lírios	2	372,00	744,00	744,00	2.976,00
Rua Roque José de Oliveira	2	310,00	620,00	620,00	2.480,00
João Pinto Splendore	2	570,00	1.140,00	1.140,00	4.560,00
				TOTAL RUAS	23.224,00

Bairro : Paisagem Colonial
DIVIDE EM 2 X

Frequência: 1x /semana

				Frequência	
Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	semanal	mensal
Martin Afonso de Souza	2	946,00	1.892,00	1.892,00	7.568,00
Duarte Coelho Pereira	2	555,73	1.111,46	1.111,46	4.445,84
Tomé de Souza	2	103,70	207,40	207,40	829,60
Duarte da Costa	2	134,15	268,30	268,30	1.073,20
Mem de Sá	2	255,85	511,70	511,70	2.046,80
Paolo Sabattini	2	604,27	1.208,54	1.208,54	4.834,16
Gérbera	2	403,33	806,66	806,66	3.226,64
Prímula	2	302,55	605,10	605,10	2.420,40
dos Palmares	2	155,93	311,86	311,86	1.247,44
dos Jesuítas	2	151,60	303,20	303,20	1.212,80
Estácio de Sá	2	246,76	493,52	493,52	1.974,08
Matias de Albuquerque	2	396,00	792,00	792,00	3.168,00
Tomás Antônio Gonzaga	2	507,30	1.014,60	1.014,60	4.058,40
Cláudio Manoel da Costa	2	508,24	1.016,48	1.016,48	4.065,92
Dom João VI	2	638,00	1.276,00	1.276,00	5.104,00
Padre Antônio Vieira	2	157,75	315,50	315,50	1.262,00
Gregório de Mattos	2	215,64	431,28	431,28	1.725,12
Antônio Francisco Lisboa	2	113,94	227,88	227,88	911,52
				TOTAL RUAS	51.173,92

Bairro : Parque Primavera

Frequência: 1x/Semana

				Frequência	
Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	semanal	mensal
Manoel Pereira	2	55,12	110,24	110,24	440,96
Lívio Américo Dini	2	75,66	151,32	151,32	605,28
Antônio Perrone	2	85,24	170,48	170,48	681,92
Júlio Salvetti	2	92,40	184,80	184,80	739,20
João Collo	2	107,98	215,96	215,96	863,84
Euclides Foroni	2	100,41	200,82	200,82	803,28
Paulo Bonando	2	84,85	169,70	169,70	678,80
Manoel Batista	2	77,89	155,78	155,78	623,12
Libório Pereira Leite	2	152,46	304,92	304,92	1.219,68
				TOTAL RUAS	6.656,08

Bairro : Jardim Santa Maria / Gabriel Pizza

Frequência: 1x/ Semana

				Frequência	
Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	semanal	mensal
Álvaro Pinto Duarte	2	474,13	948,26	948,26	3.793,04
Avenida Guilherme de Almeida	2	150,22	300,44	300,44	1.201,76
Bueno de Rivera	2	186,69	373,38	373,38	1.493,52
Carlos Drumond de Andrade	2	66,52	133,04	133,04	532,16

Cassiano Ricardo	2	254,18	508,36	508,36	2.033,44
Cecília Meireles	2	88,90	177,80	177,80	711,20
Cruz e Souza	2	710,70	1.421,40	1.421,40	5.685,60
Henriqueta Lisboa	2	111,94	223,88	223,88	895,52
João dos Santos Patto	2	310,44	620,88	620,88	2.483,52
Jorge de Lima	2	97,62	195,24	195,24	780,96
Menotti Del Picchia	2	24,44	48,88	48,88	195,52
Murilo Mendes	2	94,37	188,74	188,74	754,96
Roque Soares de Camargo	2	150,00	300,00	300,00	1.200,00
Tom Jobim	2	337,57	675,14	675,14	2.700,56
Vinicius de Moraes	2	305,71	611,42	611,42	2.445,68
				TOTAL RUAS	26.907,44

Bairro : Distrito de Maylasky

Frequência: 1x/ Semana

				Frequência	
Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	semanal	mensal
Jorge de Araújo	2	910,00	1.820,00	1.820,00	7.280,00
Leoncio de Toledo	2	1.060,00	2.120,00	2.120,00	8.480,00
Antonio Augusto	2	365,00	730,00	730,00	2.920,00
Antonio Ferreira de Almeida	2	215,00	430,00	430,00	1.720,00
Inocência Caparelli	2	220,00	440,00	440,00	1.760,00
Roque Gonzales	2	100,00	200,00	200,00	800,00
Alexandrino Caparelli	2	200,00	400,00	400,00	1.600,00
Professora Célia Asse Jacob	2	90,00	180,00	180,00	720,00

Rua Benedita dos Santos Caparelli	2	210,00	420,00	420,00	1.680,00
Luiz Matheus Maylasky	2	1.029,00	2.058,00	2.058,00	8.232,00
				TOTAL RUAS	35.192,00

Bairro : Distrito São João Novo

Frequência: 2x/ Semana

				Frequência	
Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	semanal	mensal
R. FAUSTINA MARIA DAS DORES	2	350,3	700,6	1.401,20	5.604,80
R FCO NUNES BARRIL	2	84,5	169	338	1.352,00
R. ELISA SANTOS NUNES	2	449	898	1.796,00	7.184,00
R. JOÃO FRANCO DO AMARAL	2	510	1.020,00	2.040,00	8.160,00
R. JOSÉ BENEDITO RODRIGUES	2	492,5	985	1.970,00	7.880,00
R. BENEDITO MAURICIO DE ANDRADE	2	150	300	600	2.400,00
R. SATURNINO SOARES	2	240	480	960	3.840,00
R. D. JULIA DIFONSO	2	130	260	520	2.080,00
R. JOÃO FCO DOS SANTOS	2	150	300	600	2.400,00
R. JOSÉ DE CARVALHO	2	235	470	940	3.760,00
TRAV. DA RUA JOSÉ DE CARVALHO	2	40	80	160	640,00
R. JOÃO NUNES MEDEIRO	2	225	450	900	3.600,00
R. JERONIMO DE CARVALHO	2	195	390	780	3.120,00
R. FORTUNATO ERNESTO	2	360	720	1.440,00	5.760,00
R. ANTONIO OLIVEIRA PINTO	2	236	472	944	3.776,00

R. GIUSEPPE GARZELHA	2	215	430	860	3.440,00
R. GIUSEPPE GARZELHA TRAVESSA	4	240	960	1.920,00	7.680,00
				TOTAL RUAS	72.676,80

Bairro : BOA VISTA Frequência: 1x/

Semana

				Frequência	
Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	semanal	mensal
R. ANTONIO BATISTA	2	185,00	370,00	370,00	1.480,00
R. LIVIO TAGIASASHI	2	540,00	1.080,00	1.080,00	4.320,00
R. ELIEL FERREIRA	2	400,00	800,00	800,00	3.200,00
R. TANCREDO NEVES	2	370,00	740,00	740,00	2.960,00
R. BENEDITO DE CAMARGO	2	255,00	510,00	510,00	2.040,00
R. GOVERNADOR CARVALHO PINTO	2	600,00	1.200,00	1.200,00	4.800,00
R. ALAN KARDEC	2	270,00	540,00	540,00	2.160,00
R. ÉBANO	2	115,00	230,00	230,00	920,00
R. DOS CARVALHOS	2	215,00	430,00	430,00	1.720,00
R. DAS ACÁSIAS	2	410,00	820,00	820,00	3.280,00
R. DOS CIPESTRES	2	234,00	468,00	468,00	1.872,00
R. DAS LAJANJEIRAS	2	239,00	478,00	478,00	1.912,00
R. JAMILA A. MANA	2	198,00	396,00	396,00	1.584,00
R. SALVADOR O. SANTOS	2	200,00	400,00	400,00	1.600,00
R. ALZEMIRO DE MELO	2	115,00	230,00	230,00	920,00
R. ERNESTO DE CAMPOS	2	115,00	230,00	230,00	920,00
R. JUVENAL DE CAMPOS	2	115,00	230,00	230,00	920,00

R. VITÓRIA DA S. CESAS	2	195,00	390,00	390,00	1.560,00
				TOTAL RUAS	38.168,00

Bairro: CAMBARA

Frequência: 1x/ Semana

				Frequência	
Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	semanal	mensal
Walter di Filippo	2	700,00	1.400,00	1.400,00	5.600,00
Santos Dumont	2	182,00	364,00	364,00	1.456,00
Av. 3 de maio	2	182,00	364,00	364,00	1.456,00
José Gomide de Castro	2	407,00	814,00	814,00	3.256,00
Sebastião Martins Villaça	2	355,00	710,00	710,00	2.840,00
Alvaro Luiz	2	257,00	514,00	514,00	2.056,00
Antonio dos Santos Sobrinho	2	264,00	528,00	528,00	2.112,00
Mariano de Oliveira	2	207,00	414,00	414,00	1.656,00
José Casali	2	256,00	512,00	512,00	2.048,00
José Vitório Cavalheiro	2	240,00	480,00	480,00	1.920,00
Maestro Porfirio Tavares	2	400,00	800,00	800,00	3.200,00
Julio Xavier Ferreira	2	254,00	508,00	508,00	2.032,00
Albano José de Oliveira	2	202,00	404,00	404,00	1.616,00
				TOTAL RUAS	31.248,00

Bairro: JD Florida Frequência: 1x/

Semana

				Frequência	
Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	semanal	mensal
Chad Kaid	2	316,00	632,00	632,00	2.528,00
Alcides de Souza	2	121,00	242,00	242,00	968,00
Ernestino Mendes de Moraes	2	100,00	200,00	200,00	800,00
Pedro Abib	2	129,00	258,00	258,00	1.032,00
Ernesto Lima	2	105,00	210,00	210,00	840,00
Faustino Henrique da Costa	2	446,00	892,00	892,00	3.568,00
Maria Martinho da Costa	2	150,00	300,00	300,00	1.200,00
Francisco Verani	2	147,00	294,00	294,00	1.176,00
Filomena Belmonte	2	192,00	384,00	384,00	1.536,00
Paschoal Belmonte	2	214,00	428,00	428,00	1.712,00
Antonio Meleiro	2	731,00	1.462,00	1.462,00	5.848,00
Aracy Gomide	2	328,00	656,00	656,00	2.624,00
Dr. Paulo Afonso Lions	2	225,00	450,00	450,00	1.800,00
Dr. Fercio de Lima	2	248,00	496,00	496,00	1.984,00
Lions Club	2	458,00	916,00	916,00	3.664,00
				TOTAL RUAS	31.280,00

Bairro : Jardim Bandeirantes

Frequência: 1x/ Semana

				Frequência	
Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	semanal	mensal
TIBIRIÇA	2	290,00	580,00	580,00	2.320,00
AV. 3º MAIO	2	1.035,00	2.070,00	2.070,00	8.280,00
Afonso Sardinha	2	100,00	200,00	200,00	800,00
Raposo Tavares	2	110,00	220,00	220,00	880,00
Jorge Velho	2	50,00	100,00	100,00	400,00
Paes Leme	2	235,00	470,00	470,00	1.880,00
Anhanguera	2	455,00	910,00	910,00	3.640,00
AV. BANDEIRANTES	2	350,00	700,00	700,00	2.800,00
Professor Tibério Justo da Silva	2	770,00	1.540,00	1.540,00	6.160,00
				TOTAL RUAS	27.160,00

**Bairro : Jardim Vilaça 01 E
VILAÇA 02**

Frequência: 1x/ Semana

Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	semanal	mensal
Doutor Durval Vilaça	2	902,12	1.804,24	1.804,24	7.216,96
Nossa Senhora da Fátima	2	201,56	403,12	403,12	1.612,48
Santa Lucia	2	75,67	151,34	151,34	605,36
Santa Rita de Cássia	2	103	206,00	206,00	824,00
Santa Rosa	2	59,05	118,10	118,10	472,40

Santa Terezinha	2	258,78	517,56	517,56	2.070,24
Santo Antônio	2	64,76	129,52	129,52	518,08
São Bento	2	91,04	182,08	182,08	728,32
São Cristóvão	2	63,27	126,54	126,54	506,16
São Judas Tadeu	2	1028,46	2.056,92	2.056,92	8.227,68
São Luiz	2	944,74	1.889,48	1.889,48	7.557,92
				TOTAL RUAS	30.339,60

Bairro : Jardim Vilaça 01 E
VILLAÇA 02

Frequência: 1x/ Semana

				Frequência	
Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	semanal	mensal
Professor Joaquim Firmino de Lima	2	231,35	462,70	462,70	1.850,80
São Francisco	2	355,16	710,32	710,32	2.841,28
São João	2	500	1.000,00	1.000,00	4.000,00
São Tiburcio	2	400,44	800,88	800,88	3.203,52
				TOTAL RUAS	11.895,60

Bairro : Jardim Vilaça 01 E
VILLAÇA 02

Frequência: 1x/ Semana

				Frequência	
Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	semanal	mensal
R. DON JOSÉ GASPAR	2	100,00	200,00	200,00	800,00
Santa Emília	2	143,65	287,30	287,30	1.149,20
Santa Ignêz	2	138,85	277,70	277,70	1.110,80
Santa Julia	2	180,28	360,56	360,56	1.442,24
Santa Leocadia	2	75,67	151,34	151,34	605,36
Santa Madalena	2	166,95	333,90	333,90	1.335,60
Santa Pedrina	2	59,05	118,10	118,10	472,40
Santa Rosalina	2	258,78	517,56	517,56	2.070,24
Santa Virgínia	2	944,74	1.889,48	1.889,48	7.557,92
São Manoel	2	837,4	1.674,80	1.674,80	6.699,20
São Sebastião	2	515	1.030,00	1.030,00	4.120,00
				TOTAL RUAS	27.362,96

Bairro : MOSTEIRO

Frequência: 1x/ Semana

				Frequência	
Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	semanal	mensal
R. VICENTE JULIO OLIVEIRA	2	140,00	280,00	280,00	1.120,00
R. SANTA MARIA	2	150,00	300,00	300,00	1.200,00
R. SANTA AUGUSTA	2	130,00	260,00	260,00	1.040,00
R. PIO VI	2	400,00	800,00	800,00	3.200,00
R. PAULO VI	2	260,00	520,00	520,00	2.080,00

R. JOÃO PAULO I	2	305	610,00	610,00	2.440,00
R. GIOVANI PAOLO II	2	230	460,00	460,00	1.840,00
R. JOÃO MACAGINNI	2	215	430,00	430,00	1.720,00
AV. ANTONIO PANNELINI	2	1.265	2.530,00	2.530,00	10.120,00
				TOTAL RUAS	24.760,00

Bairro : VILA NOVA

Frequência: 1x/ Semana

Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	Frequência	
				semanal	Mensal
AV. PIRACICABA	2	1.200,00	2.400,00	2.400,00	9.600,00
R. SALESÓPOLIS	2	170,00	340,00	340,00	1.360,00
R. PLANALTO ATÉ R. MARILIA	2	130,00	260,00	260,00	1.040,00
R. MARILIA ATÉ A RUA PLANALTO	2	100,00	200,00	200,00	800,00
R. CAMPO LIMPO ATÉ R. OURINHOS	2	190,00	380,00	380,00	1.520,00
R. GUARAREMA ATÉ FERNANDOPOLIS	2	60,00	120,00	120,00	480,00
R. FERNANDOPOLIS ATÉ RUA IBITINGA	2	65,00	130,00	130,00	520,00
R. DRACENA	2	30,00	60,00	60,00	240,00
R. CAMPOS DO JORDÃO	2	190,00	380,00	380,00	1.520,00
R. CAÇAPAVA ATÉ R. JABOTICABAL	2	195,00	390,00	390,00	1.560,00
R. MANOEL LESSA ATÉ R. JAIME CARVALHO	2	92,00	184,00	184,00	736,00
R. JABOTICABAL	2	75	150,00	150,00	600,00

R. ZACARIAS MIRANDA ATÉ O CONTORNO FINAL	2	160	320,00	320,00	1.280,00
R. BARIRI INICIO NA JABOTICABAL ATÉ O FINAL	2	315	630,00	630,00	2.520,00
R. BARRA BONITA	2	65	130,00	130,00	520,00
R. ALVARES FLORENCE	2	80	160,00	160,00	640,00
R. ALTINÓPOLIS	2	130	260,00	260,00	1.040,00
				TOTAL RUAS	25.976,00

Bairro : SÃO RAFAEL

Frequência: 1x/ Semana

				Frequência	
Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	semanal	Mensal
R. MARECHAL RONDON	2	195,00	390,00	390,00	1.560,00
R. MANOEL BANDEIRA	2	220,00	440,00	440,00	1.760,00
R. MEXICO	2	415,00	830,00	830,00	3.320,00
R. EQUADOR	2	140,00	280,00	280,00	1.120,00
R. CHILE	2	300,00	600,00	600,00	2.400,00
R. PARAGUAI	2	295,00	590,00	590,00	2.360,00
R. ARGENTINA	2	110,00	220,00	220,00	880,00
R. PERU	2	55,00	110,00	110,00	440,00
R. URUGUAI	2	195,00	390,00	390,00	1.560,00
R. BOLIVIA	2	45,00	90,00	90,00	360,00
R. ALMIRANTE BARROZO	2	220,00	440,00	440,00	1.760,00
R. TAMANDARE	2	200,00	400,00	400,00	1.600,00
R. OTACILIO DE OLIVEIRA	2	150,00	300,00	300,00	1.200,00
R. CANADÁ	2	400	800,00	800,00	3.200,00
				TOTAL RUAS	23.520,00

Bairro : **VL AGUIAR**

Frequência: **1x/ Semana**

Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	Frequência	
				semanal	Mensal
R. PAUL HARRIS	2	215,00	430,00	430,00	1.720,00
R. CAP JOSÉ VICENTE DE MORAES	2	570,00	1.140,00	1.140,00	4.560,00
R. HONORIO ENDES DE MORAES	2	425,00	850,00	850,00	3.400,00
R. PROF. JENNI MENDES DA SILVA	2	50,00	100,00	100,00	400,00
R. PROF. MARIA ANTONIO CONSTANTINO	2	150,00	300,00	300,00	1.200,00
R. DONA INES MENDES DE MORAES	2	240,00	480,00	480,00	1.920,00
TRAV. PINHEIRO	2	170,00	340,00	340,00	1.360,00
R. ANTONIO DOS SANTOS SANTINHO	2	170,00	340,00	340,00	1.360,00
R. ALBERTINO PRESTES	2	135,00	270,00	270,00	1.080,00
R. CLAUDIO DE SOUZA	2	185,00	370,00	370,00	1.480,00
AV. SANTA RITA	2	720,00	1.440,00	1.440,00	5.760,00
R. ATILIO CAPRONI	2	155,00	310,00	310,00	1.240,00
R. JOSÉ DIAS THOMAZ	2	100,00	200,00	200,00	800,00
R. GERSON NASTRI	2	230,00	460,00	460,00	1.840,00
R. AMASILIA R. LOPES	2	210,00	420,00	420,00	1.680,00
R. AMERICA	2	270,00	540,00	540,00	2.160,00
R. PROF. QUIRINO DE AGUIAR	2	260,00	520,00	520,00	2.080,00
R. PROF. JULHO CESAR DE OLIVEIRA	2	300,00	600,00	600,00	2.400,00

R. CARMELINA CREM DE AGUIAR	2	280,00	560,00	560,00	2.240,00
R. PROF. SILVEIRA SANTOS	2	180,00	360,00	360,00	1.440,00
R. PROF. GUARACY SILVEIRA	2	120,00	240,00	240,00	960,00
R. PROF. MARIO DE AGUIAR	2	50,00	100,00	100,00	400,00
R. JAMIL CHADAD	2	57,50	115,00	115,00	460,00
R. PEDRO DANTE PIERONI	2	105,00	210,00	210,00	840,00
				TOTAL RUAS	42.780,00

Bairro : BELA VISTA - JD. DAS FLORES

Frequência: 1x/ Semana

Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	Frequência	
				semanal	Mensal
R. MOSENHOR ANTONIO LOPES	2	75,00	150,00	150,00	600,00
R. JOSÉ HENRIQUE DA COSTA	2	560,00	1.120,00	1.120,00	4.480,00
R. CAPITÃO JULIO DE OLIVEIRA	2	140,00	280,00	280,00	1.120,00
R. CAPITÃO FERNÃO PÃES DE BARROS	2	410,00	820,00	820,00	3.280,00
R. JOÃO DA COSTA MARQUES	2	40,00	80,00	80,00	320,00
R. ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	2	160,00	320,00	320,00	1.280,00
R. BENTO ANTONIO PEREIRA	2	395,00	790,00	790,00	3.160,00
R. CAPITÃO SILVEIRA VIEIRA	2	210,00	420,00	420,00	1.680,00
R. DR. FLEURY	2	320,00	640,00	640,00	2.560,00
R. SARA MAZEO ALVEZ	2	215,00	430,00	430,00	1.720,00
R. DANTON CASTILHO CABRAL	2	180,00	360,00	360,00	1.440,00
R. REMO TAGLIASSASHI	2	150,00	300,00	300,00	1.200,00

R. 9 DE JULHO	2	360,00	720,00	720,00	2.880,00
R. CARDEAL SEBASTIÃO LEME	2	220,00	440,00	440,00	1.760,00
R. EUCLIDES DA CUNHA	2	215,00	430,00	430,00	1.720,00
R. 4º CENTENÁRIO	2	120,00	240,00	240,00	960,00
R. OSVALDO CRUZ	2	105,00	210,00	210,00	840,00
R. COELHO NETO	2	5,00	10,00	10,00	40,00
R. CARLOS GOMES	2	5,00	10,00	10,00	40,00
R. OLAVO BILAC	2	6,00	12,00	12,00	48,00
R. MACHADO DE ASSIS	2	85	170,00	170,00	680,00
				TOTAL RUAS	31.808,00

Bairro : JUNQUEIRA

Frequência: 1x/ Semana

Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	Frequência	
				semanal	Mensal
AV. 16 DE AGOSTO	4	230,00	920,00	920,00	3.680,00
AV. 16 DE AGOSTO	2	45,00	90,00	90,00	360,00
R. DOS PORTUGUESES	2	50,00	100,00	100,00	400,00
R. IRINEU SILVEIRA	2	440,00	880,00	880,00	3.520,00
R. BARÃO DO RIO BRANCO ATÉ ANTONIO ARNOBIO	2	545,00	1.090,00	1.090,00	4.360,00
R. ISMENIA	2	135,00	270,00	270,00	1.080,00
R. PROF MARIA G LEMES	2	170,00	340,00	340,00	1.360,00
R. HUMBERTO PECI	2	230,00	460,00	460,00	1.840,00
R. ESTELA DE CASTRO	2	100,00	200,00	200,00	800,00

R. AMÉLIO AQUINO LEITE	2	100,00	200,00	200,00	800,00
R. INHAVITA	2	95,00	190,00	190,00	760,00
R. CASTRO ALVES	2	160,00	320,00	320,00	1.280,00
RECANTO DA CASCATA	2	215,00	430,00	430,00	1.720,00
				TOTAL RUAS	21.960,00

Bairro : DORADOR VILA ISABEL

Frequência: 1x/ Semana

				Frequência	
Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	semanal	Mensal
R. ANTONIO MARIA PICENA	2	245,00	490,00	490,00	1.960,00
R. SANTA ISABEL	2	200,00	400,00	400,00	1.600,00
R. WASHITON CAMPOS DO AMARAL	2	325,00	650,00	650,00	2.600,00
R. SANTANA	2	535,00	1.070,00	1.070,00	4.280,00
R. MANOEL VILLAÇA	2	140,00	280,00	280,00	1.120,00
R. CAPITÃO MESSIAS	2	210,00	420,00	420,00	1.680,00
TRAV. COROATÁ	2	60,00	120,00	120,00	480,00
R. SANTA CRUZ	2	800,00	1.600,00	1.600,00	6.400,00
R. DOM PEDRO II	2	120,00	240,00	240,00	960,00
R. AMADOR MARQUES DA SILVA	2	215,00	430,00	430,00	1.720,00
R. NEWTON PRADO	2	195,00	390,00	390,00	1.560,00
R. 1º DE MAIO	2	90,00	180,00	180,00	720,00
R. SIQUEIRA CAMPOS	2	190,00	380,00	380,00	1.520,00
R. GASPAR RICARDO	2	200,00	400,00	400,00	1.600,00
R. DOS IMCORPORADORES	2	120,00	240,00	240,00	960,00

PÇA. ENGENHEIRO MARIO SOUTO - PRAÇA MACUMBA	2	330,00	660,00	660,00	2.640,00
R. ACESSO AO CRUZEIRO	2	1.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
				TOTAL RUAS	39.800,00

**Bairro : JD. TANZI - VILA BAHIA
– BNH**

Frequência: 1x/ Semana

				Frequência	
Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	semanal	Mensal
R. COLIBRIS	2	55,00	110,00	110,00	440,00
R. TUCANOS	2	70,00	140,00	140,00	560,00
R. FALCÃO	2	90,00	180,00	180,00	720,00
R. GARÇA	2	105,00	210,00	210,00	840,00
R. PELICANO	2	110,00	220,00	220,00	880,00
R. PERDIZES	2	130,00	260,00	260,00	1.040,00
R. ARARAS	2	145,00	290,00	290,00	1.160,00
R. JOAQUIM SILVEIRA MELO	2	275,00	550,00	550,00	2.200,00
R. DRAUSIO M.SOUZA	2	50,00	100,00	100,00	400,00
R. EUCLIDES BUENO MIRAGAIA	2	75,00	150,00	150,00	600,00
R. MARIO MARTINS DE ALMEIDA	2	75,00	150,00	150,00	600,00
R. ANTONIO AMERICO C. ANDRADE	2	85,00	170,00	170,00	680,00
R. AGUIA REAL	2	290,00	580,00	580,00	2.320,00
R. DR. MARIQUINHA	2	125,00	250,00	250,00	1.000,00

R. DAS ANDORINHAS	2	30,00	60,00	60,00	240,00
R. CONDOR	2	110,00	220,00	220,00	880,00
R. JOSÉ SILVEIRA MELO FILHO	2	710,00	1.420,00	1.420,00	5.680,00
AV. EUCLIDES DE ARRUDA	2	590,00	1.180,00	1.180,00	4.720,00
R. PARANA	2	420,00	840,00	840,00	3.360,00
R. PARAISO	2	85,00	170,00	170,00	680,00
R. BAHIA	2	415,00	830,00	830,00	3.320,00
R. DOS ITALIANO	2	300,00	600,00	600,00	2.400,00
R. ROSA PASSOS	2	380,00	760,00	760,00	3.040,00
R. MINAS GERAIS	2	315,00	630,00	630,00	2.520,00
R. GOIAS	2	110,00	220,00	220,00	880,00
TRAV. GUANABARA	2	100,00	200,00	200,00	800,00
				TOTAL RUAS	41.960,00

Bairro : AV. SÃO PAULO

Frequência: 3x/ Semana

Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	Frequência	
				semanal	Mensal
R. FCO BOCATO	2	200,00	400,00	1.200,00	14.400,00
R. SERGIPE	2	195,00	390,00	1.170,00	14.040,00
R. DR. MARREY JUNIOR	2	135,00	270,00	810,00	9.720,00
R. SÃO PAULO	2	1.300,00	2.600,00	7.800,00	93.600,00
R. 22 DE ABRIL	2	115,00	230,00	690,00	8.280,00
R. TEM. FRANCISCO LUIZ DE CAMPOS	2	500,00	1.000,00	3.000,00	36.000,00
AV. MONTEIRO LOBATO	2	530,00	1.060,00	3.180,00	38.160,00

R. TOPAZIO	2	105,00	210,00	630,00	7.560,00
R. JOSÉ TENENTE ARNOBIO	2	185,00	370,00	1.110,00	13.320,00
R. FREDERICO AMOSSO	2	245,00	490,00	1.470,00	17.640,00
R. ANTONIO BAHÚ	2	50,00	100,00	300,00	3.600,00
				TOTAL RUAS	256.320,00

Bairro : MANEY LANY

Frequência: 3x/ Semana

				Frequência	
Endereço / Logradouro	Nº de Lados/Via	comprimento	total varrição	semanal	Mensal
AV. GETULIO VARGAS	2	1.005,00	2.010,00	6.030,00	72.360,00
R. SÃO JOAQUIM	2	485,00	970,00	2.910,00	34.920,00
R. JOÃO PESSOA	2	345,00	690,00	2.070,00	24.840,00
R. ANTONIO CAVAGLIERI	2	100,00	200,00	600,00	7.200,00
R. BENJAMIN CONSTANT	2	65,00	130,00	390,00	4.680,00
R. TEODOMIRO DE MORAES	2	75,00	150,00	450,00	5.400,00
TRAV. SÃO LUCAS	2	65,00	130,00	390,00	4.680,00
R. GARFIELD P. BARRETOS	2	195,00	390,00	1.170,00	14.040,00
R. PAULINO H. CAMPOS	2	125,00	250,00	750,00	9.000,00
R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	2	200,00	400,00	1.200,00	14.400,00
ROD. RAPOSO TAVARES	2	590,00	1.180,00	3.540,00	42.480,00
				TOTAL RUAS	234.000,00

ANEXO IV

RELAÇÃO DE CONTENTORES E SUA LOCALIZAÇÃO NA CIDADE DE SÃO ROQUE

BAIRRO: Centro	Quantidade de Caçambas
Avenida 03 de maio (em frente ao Mc Donalds)	04
Rua Pedro Vaz (Em frente ao Supermercado Estância)	02
Rua Rui Barbosa (Próximo a entrada da Brasital)	01
Praça Heitor Bocatto	02
Rua XV de Novembro	02
Rua Padre Marçal (Próximo à viela)	01
Rua João Pessoa (em frente ao ponto de taxi)	02
Rua Sete de Setembro (Atrás da Igreja)	02
Rua Alpha	01
Rua Dr. Stevaux (Calçadão)	02
Rua Enrico Del'Acqua	01
Rua Germano Negrini	02
Praça dos Expedicionários	02
Câmara Municipal	02

BAIRRO: Junqueira	Quantidade de Caçambas
Estádio “Quintinão”	04
Recanto da Cascata	06
Raposo Tavares (Cascata – Antigo Dpto de Meio Ambiente)	01
Cemitério da Paz	01

BAIRRO: Cambará	Quantidade de Caçambas
Estrada da Serrinha	02
Rua José Gomide de Castro	01

BAIRRO: Jd Bandeirantes	Quantidade de Caçambas
Rua Bento Antonio Pereira	01
Rua Duilio Angiolucci	01

BAIRRO: Vila Amaral	Quantidade de Caçambas
Rua Madre Silva	01

BAIRRO: Taboão	Quantidade de Caçambas
Rua Julio de Lucca	01

BAIRRO: Jardim Villaça	Quantidade de Caçambas
Av. São Manoel	01
Rua Santa Augusta	01
Rua Santa Leocádia	01

BAIRRO: Marmeleiro	Quantidade de Caçambas
Passarela (Centro Comercial)	01

Rua Acácio Zunkeller	02
----------------------	----

BAIRRO: Jardim Mosteiro	Quantidade de Caçambas
Rua Marcio S. Oliveira	01
Rua Paulo V	01

BAIRRO: Vila Mike	Quantidade de Caçambas
Rua Boa Vista	01

BAIRRO: Guaçu	Quantidade de Caçambas
Rua Jamila Abumansur Mana (em frente ao restaurante Sabor Du Chef)	03
Posto de Gasolina próximo ao Portal	01
Rua Bem-te-vi (Travessa Rosário de Ouro)	01
Rua Maria Augusto Ferreira	01

BAIRRO: São João Novo	Quantidade de Caçambas
Rua Faustina Maria das Dores (Principal)	03
Praça Central	02
Travessa João Franco	01
Rua Luiz Espinha (Galate)	01
Rua Osvaldo Belo	01
Rua Antonio Belo Jr	01

Rua Antonio dos Santos	01
Rua Giuseppe Garzella	03
Rua Jeronimo de Carvalho	01

BAIRRO: Volta Grande	Quantidade de Caçambas
Rua Joaquim Santana	01
Rua José Lemes de Moraes	01
Centrinho (ao lado do ponto de ônibus)	01

BAIRRO: Sabiá	Quantidade de Caçambas
Estrada Principal	02

BAIRRO: Maylasky	Quantidade de Caçambas
Rua Luiz Matheus Maylasky	03
Escola Tibério Justo da Silva	01
Creche Maylasky	02
Rua Antonio Ferreira de Almeida	01
Praça de Maylasky	01

BAIRRO: Vila Vilma	Quantidade de Caçambas
Estrada do Caputera	01

BAIRRO: Canguera	Quantidade de Caçambas
Estrada do Vinho (Próximo ao Olivardo)	02

Rua Sorocamirim (Vila Próximo ao “Vinhos Canguera”)	01
---	----

BAIRRO: Paisagem Colonial	Quantidade de Caçambas
Rua Claudio Manoel da Costa	02
Rua Matias de Albuquerque	04
Rua dos Palmares	01
Rua Gerberá	01
Vila dos Patos (Rua da Amizade)	01

BAIRRO: Ibaté	Quantidade de Caçambas
Rosário de Ouro	01

TOTAL: 101 Contentores

ANEXO V - RELAÇÃO DE LOCAIS DE VARRIÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E FEIRAS LIVRES NA CIDADE DE SÃO ROQUE

PRAÇAS

Praças	Endereço	Frequência
Centro de Lazer Bandeirantes	Avenida Bandeirantes - Jardim Bandeirantes	3x semana
Largo do Taboão	Avenida São Luiz - Jardim Villaça	3x semana
Largo dos Mendes	Av. John Kenedy - Centro	Diária
Praça da Matriz	Centro	Diária
Praça da República	Av. Antônio Dias Bastos - Centro	Diária
Praça do Guaçu	Estrada do Condor - Guaçu	Semanal
Praça dos Expedicionários	Rua Sotero de Souza - Centro	Diária
Praça Edinelson Batista De Paula	Rua Águia Real - Jardim Carambei	3x semana
Praça João Pociotti	Rua Barão do Rio Branco - Centro	Semanal
Praça Luiz Antônio Nastri	Rua Tibiriçá - Centro	Diária
Praça Takeshi Ishimaru São João Novo	Rua Faustina Maria das Dores - São João Novo	3x semana
Praça Vereador Taufik Elias Fandi	Rua Rui Barbosa - Centro	Diária
Recanto da Cascata	Av. Antônio Maria Picena - Junqueira	3x semana

FEIRAS

Feiras	Endereço	Dia que ocorre
Bandeirantes	Avenida Bandeirantes - Jardim Bandeirantes	Quartas-feiras e sextas-feiras
Jardim Villaça	Rua Nossa Senhora de Fátima - Jardim Villaça	Domingos
Mailasqui	Rua Jorge de Araújo com Inoc Capareli - Mailasqui	Sábados
Recanto da Cascata	Av. Antônio Maria Picena - Junqueira	Terças-feiras e domingo
São João Novo	Rua João Franco do Amaral - São João Novo	Sábados

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL DE CALCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	 São Roque PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
ANEXO I - MEMORIAL DE CALCULOS E COMPOSICAO DE PRECOS	DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

PLANILHA ORCAMENTARIA BÁSICA CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	 São Roque PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
ANEXO I - MEMORIAL DE CALCULOS E COMPOSICAO DE PRECOS	DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA								
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO		PREÇO UNITÁRIO		PREÇO MENSAL (R\$ / MÊS)	PREÇO ANUAL	PREÇO GLOBAL (60 MESES)	
1. COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, INCLUINDO ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E RURAIS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	1.977,47	T/MÊS	R\$	396,76 R\$/T	R\$ 784.581,00	R\$ 9.414.972,00	R\$ 47.074.860,00	
2. COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, PROVENIENTES DE PONTOS DE ACUMULAÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	1,00	QUIPE/MÊS	R\$	114.462,83 R\$/EQUIPE	R\$ 114.462,83	R\$ 1.373.553,96	R\$ 6.867.769,80	
3. COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL	2,00	QUIPE/MÊS	R\$	49.285,15 R\$/EQUIPE	R\$ 98.570,30	R\$ 1.182.843,60	R\$ 5.914.218,00	
4. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.947,11	KM/MÊS	R\$	93,76 R\$/KM	R\$ 182.561,26	R\$ 2.190.735,12	R\$ 10.953.675,60	
5. VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS PÚBLICAS E FEIRAS LIVRES	437.683,72	M²/MÊS	R\$	0,23 R\$/M²	R\$ 100.667,26	R\$ 1.208.007,12	R\$ 6.040.035,60	
6. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.	2.077,47	T/MÊS	R\$	198,79 R\$/T	R\$ 412.980,26	R\$ 4.955.763,12	R\$ 24.778.815,60	
VALOR TOTAL					R\$ 1.693.822,91	R\$ 20.325.874,92	R\$ 101.629.374,60	

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	 São Roque PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO GLOBAL (60 MESES)	MÊS											
		1		2		3		4		5		6	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1. COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, INCLUINDO ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E RURAIS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	R\$ 47.074.860,00	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%
2. COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, PROVENIENTES DE PONTOS DE ACUMULAÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	R\$ 6.867.769,80	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%
3. COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL	R\$ 5.914.218,00	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%
4. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 10.953.675,60	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%
5. VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS PÚBLICAS E FEIRAS LIVRES	R\$ 6.040.035,60	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%
6. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.	R\$ 24.778.815,60	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%
VALOR TOTAL	R\$ 101.629.374,60	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%
VALOR TOTAL ACUMULADO		R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 3.387.645,82	3,33%	R\$ 5.081.468,73	5,00%	R\$ 6.775.291,64	6,67%	R\$ 8.469.114,55	8,33%	R\$ 10.162.937,46	10,00%

DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO GLOBAL (60 MESES)	MÊS											
		7		8		9		10		11		12	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1. COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, INCLUINDO ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E RURAIS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	R\$ 47.074.860,00	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%
2. COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, PROVENIENTES DE PONTOS DE ACUMULAÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	R\$ 6.867.769,80	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%
3. COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL	R\$ 5.914.218,00	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%
4. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 10.953.675,60	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%
5. VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS PÚBLICAS E FEIRAS LIVRES	R\$ 6.040.035,60	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%
6. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.	R\$ 24.778.815,60	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%
VALOR TOTAL	R\$ 101.629.374,60	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%
VALOR TOTAL ACUMULADO		R\$ 11.856.760,37	11,67%	R\$ 13.550.583,28	13,33%	R\$ 15.244.406,19	15,00%	R\$ 16.938.229,10	16,67%	R\$ 18.632.052,01	18,33%	R\$ 20.325.874,92	20,00%

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO GLOBAL (60 MESES)	MES											
		13		14		15		16		17		18	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1. COLETA MANUAL E CONTAINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, INCLUINDO ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E RURAIS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	R\$ 47.074.860,00	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%
2. COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, PROVENIENTES DE PONTOS DE ACUMULAÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	R\$ 6.867.769,80	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%
3. COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL	R\$ 5.914.218,00	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%
4. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 10.953.675,60	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%
5. VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS PÚBLICAS E FEIRAS LIVRES	R\$ 6.040.035,60	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%
6. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.	R\$ 24.778.815,60	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%
VALOR TOTAL	R\$ 101.629.374,60	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%
VALOR TOTAL ACUMULADO		R\$ 22.019.697,83	21,67%	R\$ 23.713.520,74	23,33%	R\$ 25.407.343,65	25,00%	R\$ 27.101.166,56	26,67%	R\$ 28.794.989,47	26,33%	R\$ 30.488.812,38	30,00%

DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO GLOBAL (60 MESES)	MES											
		19		20		21		22		23		24	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1. COLETA MANUAL E CONTAINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, INCLUINDO ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E RURAIS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	R\$ 47.074.860,00	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%
2. COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, PROVENIENTES DE PONTOS DE ACUMULAÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	R\$ 6.867.769,80	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%
3. COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL	R\$ 5.914.218,00	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%
4. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 10.953.675,60	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%
5. VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS PÚBLICAS E FEIRAS LIVRES	R\$ 6.040.035,60	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%
6. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.	R\$ 24.778.815,60	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%
VALOR TOTAL	R\$ 101.629.374,60	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%
VALOR TOTAL ACUMULADO		R\$ 32.182.635,29	31,67%	R\$ 33.876.458,20	33,33%	R\$ 35.570.281,11	35,00%	R\$ 37.264.104,02	36,67%	R\$ 38.957.926,93	38,33%	R\$ 40.651.749,84	40,00%

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO GLOBAL (60 MESES)	MES											
		25		26		27		28		29		30	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1. COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, INCLUINDO ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E RURAIS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	R\$ 47.074.860,00	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%
2. COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, PROVENIENTES DE PONTOS DE ACUMULAÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	R\$ 6.867.769,80	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%
3. COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL	R\$ 5.914.218,00	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%
4. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 10.953.675,60	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%
5. VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS PÚBLICAS E FEIRAS LIVRES	R\$ 6.040.035,60	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%
6. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.	R\$ 24.778.815,60	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%
VALOR TOTAL	R\$ 101.629.374,60	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%
VALOR TOTAL ACUMULADO		R\$ 42.345.572,75	41,67%	R\$ 44.039.395,66	43,33%	R\$ 45.733.218,57	45,00%	R\$ 47.427.041,48	46,67%	R\$ 49.120.864,39	48,33%	R\$ 50.814.687,30	50,00%

DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO GLOBAL (60 MESES)	MES											
		31		32		33		34		35		36	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1. COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, INCLUINDO ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E RURAIS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	R\$ 47.074.860,00	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%
2. COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, PROVENIENTES DE PONTOS DE ACUMULAÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	R\$ 6.867.769,80	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%
3. COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL	R\$ 5.914.218,00	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%
4. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 10.953.675,60	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%
5. VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS PÚBLICAS E FEIRAS LIVRES	R\$ 6.040.035,60	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%
6. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.	R\$ 24.778.815,60	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%
VALOR TOTAL	R\$ 101.629.374,60	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%
VALOR TOTAL ACUMULADO		R\$ 52.508.510,21	51,67%	R\$ 54.202.333,12	53,33%	R\$ 55.896.156,03	55,00%	R\$ 57.589.978,94	56,67%	R\$ 59.283.801,85	58,33%	R\$ 60.977.624,76	60,00%

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	 São Roque PREFEITURA DA ESTANÇÃ TURÍSTICA DE
ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO GLOBAL (60 MESES)	MES											
		37		38		39		40		41		42	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1. COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, INCLUINDO ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E RURAIS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	R\$ 47.074.860,00	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%
2. COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, PROVENIENTES DE PONTOS DE ACUMULAÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	R\$ 6.867.769,80	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%
3. COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL	R\$ 5.914.218,00	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%
4. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 10.953.675,60	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%
5. VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS PÚBLICAS E FEIRAS LIVRES	R\$ 6.040.035,60	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%
6. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.	R\$ 24.778.815,60	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%
VALOR TOTAL	R\$ 101.629.374,60	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%
VALOR TOTAL ACUMULADO		R\$ 62.671.447,67	61,67%	R\$ 64.365.270,58	63,33%	R\$ 66.059.093,49	65,00%	R\$ 67.752.916,40	66,67%	R\$ 69.446.739,31	68,33%	R\$ 71.140.562,22	70,00%

DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO GLOBAL (60 MESES)	MES											
		43		44		45		46		47		48	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1. COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, INCLUINDO ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E RURAIS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	R\$ 47.074.860,00	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%
2. COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, PROVENIENTES DE PONTOS DE ACUMULAÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	R\$ 6.867.769,80	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%
3. COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL	R\$ 5.914.218,00	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%
4. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 10.953.675,60	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%
5. VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS PÚBLICAS E FEIRAS LIVRES	R\$ 6.040.035,60	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%
6. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.	R\$ 24.778.815,60	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%
VALOR TOTAL	R\$ 101.629.374,60	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%
VALOR TOTAL ACUMULADO		R\$ 72.834.385,13	71,67%	R\$ 74.528.208,04	73,33%	R\$ 76.222.030,95	75,00%	R\$ 77.915.853,86	76,67%	R\$ 79.609.676,77	78,33%	R\$ 81.303.499,68	80,00%

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO GLOBAL (60 MESES)	MES											
		49		50		51		52		53		54	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1. COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, INCLUINDO ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E RURAIS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	R\$ 47.074.860,00	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%
2. COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, PROVENIENTES DE PONTOS DE ACUMULAÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	R\$ 6.867.769,80	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%
3. COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL	R\$ 5.914.218,00	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%
4. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 10.953.675,60	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%
5. VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS PÚBLICAS E FEIRAS LIVRES	R\$ 6.040.035,60	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%
6. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.	R\$ 24.778.815,60	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%
VALOR TOTAL	R\$ 101.629.374,60	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%
VALOR TOTAL ACUMULADO		R\$ 82.997.322,59	81,67%	R\$ 84.691.145,50	83,33%	R\$ 86.384.968,41	85,00%	R\$ 88.078.791,32	86,67%	R\$ 89.772.614,23	88,33%	R\$ 91.466.437,14	90,00%

DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO GLOBAL (60 MESES)	MES											
		55		56		57		58		59		60	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1. COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, INCLUINDO ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E RURAIS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	R\$ 47.074.860,00	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%	R\$ 784.581,00	1,67%
2. COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, PROVENIENTES DE PONTOS DE ACUMULAÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	R\$ 6.867.769,80	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%	R\$ 114.462,83	1,67%
3. COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL	R\$ 5.914.218,00	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%	R\$ 98.570,30	1,67%
4. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 10.953.675,60	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%	R\$ 182.561,26	1,67%
5. VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS PÚBLICAS E FEIRAS LIVRES	R\$ 6.040.035,60	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%	R\$ 100.667,26	1,67%
6. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.	R\$ 24.778.815,60	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%	R\$ 412.980,26	1,67%
VALOR TOTAL	R\$ 101.629.374,60	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%	R\$ 1.693.822,91	1,67%
VALOR TOTAL ACUMULADO		R\$ 93.160.260,05	91,67%	R\$ 94.854.082,96	93,33%	R\$ 96.547.905,87	95,00%	R\$ 98.241.728,78	96,67%	R\$ 99.935.551,69	98,33%	R\$ 101.629.374,60	100,00%

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE
LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO
FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM
ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



São Roque
PREFEITURA
DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE

ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	
ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

1. COLETA MANUAL E CONTAINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, INCLUINDO ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E RURAIS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL

QUANTITATIVO	1.977,47	T/MÊS
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO	R\$ 396,76	R\$/T

DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS			
DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR 15M³ - FROTA PRINCIPAL	$q2 / (c * n)$	5,00	caminhões coletores compactadores 15m³
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR 15M³ - RESERVA TÉCNICA	$\% * n^{\circ}$ veículos	1,00	caminhões coletores compactadores 15m³
quantitativo de resíduos mensal - q1	conforme medições	1.977,47	t/mês
quantitativo de resíduos diário (coletado) - q2	qde resíduos (mês) / dias úteis	76,06	t/dia
número de dias úteis no mês - d	dias úteis no mês	26,00	dias uteis
capacidade de transporte de resíduos - c	$(vol * grau de comp.) * peso específico$	5,52	t/viagem
número de viagens realizadas no dia - n	valor médio estimado	3,00	viagens/dia
reserva técnica de veículos	$\% * número de veículos$	10,00%	%
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR 6M³ - FROTA PRINCIPAL	quantitativo determinado	1,00	caminhões coletores compactadores 6m³
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR 6M³ - RESERVA TÉCNICA	$\% * n^{\circ}$ veículos	0,00	caminhões coletores compactadores 6m³
VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO	n° veículos = n° fiscais	2,00	veículos de fiscalização

DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO DE MÃO-DE-OBRA			
DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
MOTORISTA (DIURNO)	$q1 + q2$	7,00	motoristas
proporção - veículo:motorista (q1)	1:1	6,00	motoristas - frota principal
percentual de coleta diurna (p)	determinado	70,00%	% coleta diurna
reserva técnica de motorista (q2)	% determinado	2,50%	motoristas reservas

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	
ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

MOTORISTA (NOTURNO)	q1 + q2	3,00	motoristas
proporção - veículo:motorista (q1)	1:1	2,00	motoristas - frota principal
percentual de coleta noturno (p)	determinado	30,00%	% coleta noturna
reserva técnica de motorista (q2)	% determinado	2,50%	motoristas reservas

GARI COLETOR (DIURNO)	q1 + q2	25,00	gari coletor
proporção - motorista:gari (q1)	1/4	24,00	gari - frota principal
percentual de coleta diurna (p)	determinado	70,00%	% coleta diurna
reserva técnica de gari (q2)	% determinado	2,50%	gari reservas

GARI COLETOR (NOTURNO)	q1 + q2	9,00	gari coletor
proporção - motorista:gari (q1)	1/4	8,00	gari - frota principal
percentual de coleta diurna (p)	determinado	30,00%	% coleta noturna
reserva técnica de gari (q2)	% determinado	2,50%	gari reservas

FISCAL (DIURNO)	q1 + q2	1,00	fiscal
proporção - fiscal:funcionário (q1)	1/30	1,00	fiscal
percentual de serviço diurno (p)	determinado	70,00%	% serviço diurno
reserva técnica de motorista (q2)	% determinado	2,50%	fiscais reservas

FISCAL (NOTURNO)	q1 + q2	1,00	fiscal
proporção - fiscal:funcionário (q1)	1/30	1,00	fiscal
percentual de serviço noturno (p)	determinado	30,00%	% serviço diurno
reserva técnica de motorista (q2)	% determinado	2,50%	fiscais reservas

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	
ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

RESUMO DO DIMENSIONAMENTO

DESCRIÇÃO DO ITEM	DIURNO		NOTURNO		TOTAL	
	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR 15M³	6,00					
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR 6M³	1,00					
VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO	2,00					
MOTORISTA	6,00	1,00	2,00	1,00	8,00	2,00
GARI	24,00	1,00	8,00	1,00	32,00	2,00
FISCAL	1,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM MÃO-DE-OBRA			
DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
MOTORISTA DIURNO	R\$ 6.585,86	7,00	R\$ 46.101,00
MOTORISTA NOTURNO	R\$ 5.195,70	3,00	R\$ 15.587,11
GARI COLETOR DIURNO	R\$ 4.875,32	25,00	R\$ 121.882,88
GARI COLETOR NOTURNO	R\$ 5.213,94	9,00	R\$ 46.925,42
FISCAL DIURNO	R\$ 4.431,28	1,00	R\$ 4.431,28
FISCAL NOTURNO	R\$ 5.828,58	1,00	R\$ 5.828,58
CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA			R\$ 240.756,27

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	
ANEXO I - MEMORIAL DE CALCULOS E COMPOSICAO DE PRECOS	DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM UNIFORMES E EPI'S			
DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
MOTORISTA DIURNO	R\$ 90,50	7,00	R\$ 633,50
MOTORISTA NOTURNO	R\$ 90,50	3,00	R\$ 271,50
GARI COLETOR DIURNO	R\$ 178,86	25,00	R\$ 4.471,50
GARI COLETOR NOTURNO	R\$ 153,33	9,00	R\$ 1.379,97
FISCAL DIURNO	R\$ 120,90	1,00	R\$ 120,90
FISCAL NOTURNO	R\$ 90,50	1,00	R\$ 90,50
CUSTO MENSAL COM UNIFORMES E EPI'S			R\$ 6.967,87

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR 15M³ - FROTA PRINCIPAL	R\$ 66.578,56	5,00	R\$ 332.892,81
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR 15M³ - RESERVA TÉCNICA	R\$ 6.508,49	1,00	R\$ 6.508,49
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR 6M³ - FROTA PRINCIPAL	R\$ 62.005,92	1,00	R\$ 62.005,92
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR 6M³ - RESERVA TÉCNICA	R\$ 6.102,78	0,00	R\$ -
VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO	R\$ 652,78	2,00	R\$ 1.305,56
CUSTO MENSAL COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			R\$ 402.712,78

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM FERRAMENTAS			
DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR 15M³ - FROTA PRINCIPAL	R\$ 133,14	5,00	R\$ 665,70
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR 6M³ - FROTA PRINCIPAL	R\$ 133,14	1,00	R\$ 133,14
CUSTO MENSAL COM FERRAMENTAS			R\$ 798,84

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	
ANEXO I - MEMORIAL DE CALCULOS E COMPOSICAO DE PRECOS	DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			
DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	R\$ 651.235,76	20,48%	R\$ 133.353,06
CUSTO MENSAL COM BDI			R\$ 133.353,06

RESUMO DOS CUSTOS	
DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO MENSAL
CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	R\$ 240.756,27
CUSTO MENSAL COM UNIFORMES E EPI'S	R\$ 6.967,87
CUSTO MENSAL COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 402.712,78
CUSTO MENSAL COM FERRAMENTAS	R\$ 798,84
CUSTO MENSAL COM BDI	R\$ 133.353,06

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	
ANEXO I - MEMORIAL DE CALCULOS E COMPOSICAO DE PRECOS	DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

2. COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, PROVENIENTES DE PONTOS DE ACUMULAÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL

QUANTITATIVO	1,00	EQUIPE/MÊS
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO	R\$ 114.462,83	R\$/EQUIPE

DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
CAMINHÃO BASCULANTE 12M ³ - FROTA PRINCIPAL	1 * n° equipes	1,00	caminhões basculante 12m ³
CAMINHÃO BASCULANTE 12M ³ - RESERVA TÉCNICA	% * n° veículos	0,00	caminhões basculante 12m ³
quantitativo medio mensal coletado (estimado)	valor médio estimado	100,00	t/mês
quantitativo de resíduos diário (coletado) - q2	qde resíduos (mês) / dias úteis	3,85	t/dia
número de dias úteis no mês - d	dias úteis no mês	26,00	dias uteis
capacidade de transporte de resíduos - c	vol * peso especifico	2,76	t/viagem
número de viagens realizadas no dia - n	valor médio estimado	3,00	viagens/dia
reserva técnica de veículos	% * número de veículos	10,00%	%
RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	n° de veículos / 2	1,00	retroescavadeiras
VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO	n° veículos = n° fiscais	1,00	veículos de fiscalização

DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO DE MÃO-DE-OBRA

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
MOTORISTA (DIURNO)	q1 + q2	1,00	motoristas
proporção - veículo:motorista (q1)	1:1	1,00	motoristas - frota principal
percentual de coleta diurna (p)	determinado	100,00%	% coleta diurna
reserva técnica de motorista (q2)	% determinado	2,50%	motoristas reservas

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	
ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

MOTORISTA (NOTURNO)	q1 + q2	0,00	motoristas
<i>proporção - veículo:motorista (q1)</i>	1:1	0,00	<i>motoristas - frota principal</i>
<i>percentual de coleta noturno (p)</i>	determinado	0,00%	% coleta noturna
<i>reserva técnica de motorista (q2)</i>	% determinado	2,50%	<i>motoristas reservas</i>

OPERADOR DE MÁQUINAS (DIURNO)	q1 + q2	1,00	operadores
<i>proporção - máquina:operador (q1)</i>	1:1	1,00	<i>operador de maquina - frota principal</i>
<i>percentual de coleta diurna (p)</i>	determinado	100,00%	% coleta diurna
<i>operador de maquina (q2)</i>	% determinado	2,50%	<i>operador de maquina reservas</i>

OPERADOR DE MÁQUINAS (NOTURNO)	q1 + q2	0,00	operadores
<i>proporção - máquina:operador (q1)</i>	1:1	0,00	<i>operador de maquina - frota principal</i>
<i>percentual de coleta diurna (p)</i>	determinado	0,00%	% coleta diurna
<i>operador de maquina (q2)</i>	% determinado	2,50%	<i>operador de maquina reservas</i>

GARI COLETOR (DIURNO)	q1 + q2	3,00	gari coletor
<i>proporção - veículo:gari (q1)</i>	1/2	2,00	<i>gari - frota principal</i>
<i>percentual de coleta diurna (p)</i>	determinado	100,00%	% coleta diurna
<i>reserva técnica de gari (q2)</i>	% determinado	2,50%	<i>gari reservas</i>

GARI COLETOR (NOTURNO)	q1 + q2	0,00	gari coletor
<i>proporção - veículo:gari (q1)</i>	1/2	0,00	<i>gari - frota principal</i>
<i>percentual de coleta diurna (p)</i>	determinado	0,00%	% coleta noturna
<i>reserva técnica de gari (q2)</i>	% determinado	2,50%	<i>gari reservas</i>

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	
ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

FISCAL (DIURNO)	q1 + q2	1,00	fiscal
<i>proporção - fiscal:funcionário (q1)</i>	<i>1/30</i>	<i>1,00</i>	<i>fiscal</i>
<i>percentual de serviço diurno (p)</i>	<i>determinado</i>	<i>100,00%</i>	<i>% serviço diurno</i>
<i>reserva técnica de motorista (q2)</i>	<i>% determinado</i>	<i>2,50%</i>	<i>fiscais reservas</i>
FISCAL (NOTURNO)	q1 + q2	0,00	fiscal
<i>proporção - fiscal:funcionário (q1)</i>	<i>1/30</i>	<i>0,00</i>	<i>fiscal</i>
<i>percentual de serviço noturno (p)</i>	<i>determinado</i>	<i>0,00%</i>	<i>% serviço diurno</i>
<i>reserva técnica de motorista (q2)</i>	<i>% determinado</i>	<i>2,50%</i>	<i>fiscais reservas</i>

RESUMO DO DIMENSIONAMENTO

DESCRIÇÃO DO ITEM	DIURNO		NOTURNO		TOTAL	
	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA
CAMINHÃO BASCULANTE 12M³	1,00					
RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	1,00					
VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO	1,00					
MOTORISTA	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
GARI	2,00	1,00	0,00	0,00	2,00	1,00
FISCAL	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	
ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM MÃO-DE-OBRA			
DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
MOTORISTA DIURNO	R\$ 6.585,86	1,00	R\$ 6.585,86
MOTORISTA NOTURNO	R\$ 5.195,70	0,00	R\$ -
OPERADOR DE MAQUINAS - DIURNO	R\$ 5.968,61	1,00	R\$ 5.968,61
OPERADOR DE MAQUINAS - NOTURNO	R\$ 6.416,59	0,00	R\$ -
GARI COLETOR DIURNO	R\$ 4.875,32	3,00	R\$ 14.625,95
GARI COLETOR NOTURNO	R\$ 5.213,94	0,00	R\$ -
FISCAL DIURNO	R\$ 4.431,28	1,00	R\$ 4.431,28
FISCAL NOTURNO	R\$ 5.828,58	0,00	R\$ -
CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA			R\$ 31.611,70

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM UNIFORMES E EPI'S			
DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
MOTORISTA DIURNO	R\$ 90,50	1,00	R\$ 90,50
MOTORISTA NOTURNO	R\$ 90,50	0,00	R\$ -
GARI COLETOR DIURNO	R\$ 178,86	3,00	R\$ 536,58
GARI COLETOR NOTURNO	R\$ 153,33	0,00	R\$ -
FISCAL DIURNO	R\$ 120,90	1,00	R\$ 120,90
FISCAL NOTURNO	R\$ 90,50	0,00	R\$ -
OPERADOR DE MAQUINAS DIURNO	R\$ 90,50	1,00	R\$ 90,50
OPERADOR DE MAQUINAS NOTURNO	R\$ 90,50	0,00	R\$ -

CUSTO MENSAL COM UNIFORMES E EPI'S	R\$ 838,48
---	-------------------

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	
ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ - FROTA PRINCIPAL	R\$ 40.535,15	1,00	R\$ 40.535,15
CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ - RESERVA TÉCNICA	R\$ 5.899,93	0,00	R\$ -
RETROESCAVADEIRA - FROTA PRINCIPAL	R\$ 21.236,84	1,00	R\$ 21.236,84
VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO	R\$ 652,78	1,00	R\$ 652,78
CUSTO MENSAL COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			R\$ 62.424,77

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM FERRAMENTAS			
DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ - FROTA PRINCIPAL	R\$ 133,14	1,00	R\$ 133,14
CUSTO MENSAL COM FERRAMENTAS			R\$ 133,14

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			
DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	R\$ 95.008,09	20,48%	R\$ 19.454,74
CUSTO MENSAL COM BDI			R\$ 19.454,74

RESUMO DOS CUSTOS	
DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO MENSAL
CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	R\$ 31.611,70
CUSTO MENSAL COM UNIFORMES E EPI'S	R\$ 838,48
CUSTO MENSAL COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 62.424,77
CUSTO MENSAL COM FERRAMENTAS	R\$ 133,14

CUSTO MENSAL COM BDI	R\$ 19.454,74
----------------------	---------------

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	
ANEXO I - MEMORIAL DE CALCULOS E COMPOSICAO DE PRECOS	DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

3. COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL		
QUANTITATIVO	2,00	EQUIPES/MÊS
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO	R\$ 49.285,15	R\$/EQUIPE

DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS			
DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
CAMINHÃO BAÚ - FROTA PRINCIPAL	$q = n^{\circ}$ de equipes	2,00	caminhão baú
CAMINHÃO BAÚ - RESERVA TÉCNICA	valor definido	1,00	caminhão baú
quantitativo medio mensal coletado (estimado)	valor médio estimado	30,00	t/mês
quantitativo medio diario coletado (estimado)	qde resíduos (mês) / dias úteis	1,15	t/dia
número de dias úteis no mês - d	dias úteis no mês	26,00	dias uteis
capacidade de transporte de resíduos - c	vol * peso especifico	0,69	t/viagem
número de viagens realizadas no dia - n	valor médio estimado	2,00	viagens/dia
reserva técnica de veículos	% * número de veiculos	10,00%	%

VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO	n° veículos = n° fiscais	0,00	veículos de fiscalização
-------------------------	--	------	--------------------------

DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO DE MÃO-DE-OBRA			
DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
MOTORISTA (DIURNO)	$q1 + q2$	3,00	motoristas
proporção - veículo:motorista (q1)	1:1	2,00	motoristas - frota principal
percentual de coleta diurna (p)	determinado	100,00%	% coleta diurna
reserva técnica de motorista (q2)	% determinado	2,50%	motoristas reservas

MOTORISTA (NOTURNO)	$q1 + q2$	0,00	motoristas
proporção - veículo:motorista (q1)	1:1	0,00	motoristas - frota principal

percentual de coleta noturno (p)	determinado	0,00%	% coleta noturna
----------------------------------	-------------	-------	------------------

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	
ANEXO I - MEMORIAL DE CALCULOS E COMPOSICAO DE PRECOS	DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

reserva técnica de motorista (q2)	% determinado	2,50%	motoristas reservas
-----------------------------------	---------------	-------	---------------------

GARI COLETOR (DIURNO)	q1 + q2	7,00	gari coletor
proporção - veículo:gari (q1)	1/3	6,00	gari - frota principal
percentual de coleta diurna (p)	determinado	100,00%	% coleta diurna
reserva técnica de gari (q2)	% determinado	2,50%	gari reservas

GARI COLETOR (NOTURNO)	q1 + q2	0,00	gari coletor
proporção - veículo:gari (q1)	1/3	0,00	gari - frota principal
percentual de coleta diurna (p)	determinado	0,00%	% coleta noturna
reserva técnica de gari (q2)	% determinado	2,50%	gari reservas

FISCAL (DIURNO)	q1 + q2	0,00	fiscal
proporção - fiscal:funcionário (q1)	1/30	0,00	fiscal
percentual de serviço diurno (p)	determinado	100,00%	% serviço diurno
reserva técnica de motorista (q2)	% determinado	2,50%	fiscais reservas

FISCAL (NOTURNO)	q1 + q2	0,00	fiscal
proporção - fiscal:funcionário (q1)	1/30	0,00	fiscal
percentual de serviço noturno (p)	determinado	0,00%	% serviço diurno
reserva técnica de motorista (q2)	% determinado	2,50%	fiscais reservas

RESUMO DO DIMENSIONAMENTO

DESCRIÇÃO DO ITEM	DIURNO		NOTURNO		TOTAL	
	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA

CAMINHÃO BAÚ	3,00
--------------	------

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	
ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO	0,00					
MOTORISTA	2,00	1,00	0,00	0,00	2,00	1,00
GARI	6,00	1,00	0,00	0,00	6,00	1,00
FISCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM MÃO-DE-OBRA			
DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
MOTORISTA DIURNO	R\$ 6.585,86	3,00	R\$ 19.757,57
MOTORISTA NOTURNO	R\$ 5.195,70	0,00	R\$ -
GARI COLETOR DIURNO	R\$ 4.875,32	7,00	R\$ 34.127,21
GARI COLETOR NOTURNO	R\$ 5.213,94	0,00	R\$ -
FISCAL DIURNO	R\$ 4.431,28	0,00	R\$ -
FISCAL NOTURNO	R\$ 5.828,58	0,00	R\$ -
CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA			R\$ 53.884,78

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM UNIFORMES E EPI'S			
DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
MOTORISTA DIURNO	R\$ 90,50	3,00	R\$ 271,50
MOTORISTA NOTURNO	R\$ 90,50	0,00	R\$ -
GARI COLETOR DIURNO	R\$ 178,86	7,00	R\$ 1.252,02
GARI COLETOR NOTURNO	R\$ 153,33	0,00	R\$ -
FISCAL DIURNO	R\$ 120,90	0,00	R\$ -
FISCAL NOTURNO	R\$ 90,50	0,00	R\$ -

CUSTO MENSAL COM UNIFORMES E EPI'S	R\$ 1.523,52
---	---------------------

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
--

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	
ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
CAMINHÃO BAÚ - FROTA PRINCIPAL	R\$ 10.258,25	2,00	R\$ 20.516,50
CAMINHÃO BAÚ - RESERVA TÉCNICA	R\$ 5.625,66	1,00	R\$ 5.625,66
VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO	R\$ 652,78	0,00	R\$ -
CUSTO MENSAL COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			R\$ 26.142,16

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM FERRAMENTAS			
DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
CAMINHÃO BAÚ - FROTA PRINCIPAL	R\$ 133,14	2,00	R\$ 266,28
CUSTO MENSAL COM FERRAMENTAS			R\$ 266,28

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			
DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	R\$ 81.816,74	20,48%	R\$ 16.753,55
CUSTO MENSAL COM BDI			R\$ 16.753,55

RESUMO DOS CUSTOS	
DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO MENSAL
CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	R\$ 53.884,78
CUSTO MENSAL COM UNIFORMES E EPI'S	R\$ 1.523,52
CUSTO MENSAL COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 26.142,16
CUSTO MENSAL COM FERRAMENTAS	R\$ 266,28
CUSTO MENSAL COM BDI	R\$ 16.753,55

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	
ANEXO I - MEMORIAL DE CALCULOS E COMPOSICAO DE PRECOS	DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

4. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
QUANTITATIVO	1.947,11	KM/MÊS
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO	R\$ 93,76	R\$/KM

DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO DE MÃO-DE-OBRA			
DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
GARI VARREDOR - DIURNO	$g = (q'/p + rt) * \%$	26,00	garis
GARI VARREDOR - NOTURNO	$g = (q'/p + rt) * \%'$	0,00	garis
quantidade de gari varredor principal -diurno - gv	$q'/p * \%$	25,00	garis
quantidade de gari varredor principal - noturno - gvn	$q'/p * \%'$	0,00	garis
quantidade de gari varredor diurno - reserva	$gv * \%$	1,00	garis
quantidade de gari varredor noturno - reserva	$gvn * \%'$	0,00	garis
quantitativo medio mensal de quilômetros varridos - q	valor definido	1.947,11	km/mês
quantidade médio diario de quilometros varridos - q'	q / n	74,89	km/dia
numero de dias uteis trabalhados no mês -n	valor definido	26,00	dias úteis
produtividade de um varredor - p	valor definido	3,00	km/dia
percentual de reserva tecnica para mao de obra - rt	valor definido	2,5%	%
percentual de varricao diurna - %	valor definido	100%	%
percentual de varricao noturna - \%'	valor definido	0%	%

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	
ANEXO I - MEMORIAL DE CALCULOS E COMPOSICAO DE PRECOS	DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

QUANTIDADE DE MOTORISTAS - DIURNO	q+r	1,00	motoristas
QUANTIDADE DE MOTORISTAS - NOTURNO	q'+r'	0,00	motoristas
quantidade de motoristas diurno- frota principal - q	n*%	1,00	motoristas
quantidade de motoristas noturno- frota principal - q'	n*%'	0,00	motoristas
quantidade de motoristas diurno - frota reserva - r	q*rt	0,00	motoristas
quantidade de motoristas noturno - frota reserva - r'	q'*rt	0,00	motoristas
numero de veiculos - n	valor definido	1,00	%
percentual de varricao diurna - %	valor definido	100%	%
percentual de varricao noturna - %'	valor definido	0%	%
percentual de reserva tecnica para mao de obra - rt	valor definido	2,5%	%
FISCAL (DIURNO)	q1 + q2	1,00	fiscal
proporção - fiscal:funcionário (q1)	1/30	1,00	fiscal
percentual de serviço diurno (p)	determinado	100,00%	% serviço diurno
reserva técnica de fiscal (q2)	% determinado	2,50%	fiscais reservas
FISCAL (NOTURNO)	q1 + q2	0,00	fiscal
proporção - fiscal:funcionário (q1)	1/30	0,00	fiscal
percentual de serviço noturno (p)	determinado	0,00%	% serviço diurno
reserva técnica de fiscal (q2)	% determinado	2,50%	fiscais reservas

DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO DE VEICULOS			
DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
QUANTIDADE DE MICROÔNIBUS	VALOR DEFINIDO	1,00	VEÍCULO DE TRANSPORTE
QUANTIDADE DE VEICULOS DE FISCALIZACAO	$v = nf$	1,00	VEÍCULO DE FISCALIZACAO

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

DESCRIÇÃO DO ITEM	DIURNO		NOTURNO		TOTAL	
	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA
MICROÔNIBUS 28 LUGARES OU SUPERIOR	1,00					
VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO	1,00					
MOTORISTA	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
GARI	25,00	1,00	0,00	0,00	25,00	1,00
FISCAL	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM MÃO-DE-OBRA			
DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
MOTORISTA DIURNO	R\$ 6.585,86	1,00	R\$ 6.585,86
MOTORISTA NOTURNO	R\$ 5.195,70	0,00	R\$ -
GARI VARREDOR DIURNO	R\$ 4.287,27	26,00	R\$ 111.468,90
GARI VARREDOR NOTURNO	R\$ 4.586,15	0,00	R\$ -
FISCAL DIURNO	R\$ 4.431,28	1,00	R\$ 4.431,28
FISCAL NOTURNO	R\$ 5.828,58	0,00	R\$ -
CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA			R\$ 122.486,04

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM UNIFORMES E EPI'S

DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
MOTORISTA DIURNO	R\$ 90,50	1,00	R\$ 90,50
MOTORISTA NOTURNO	R\$ 90,50	0,00	R\$ -
GARI VARREDOR DIURNO	R\$ 178,86	26,00	R\$ 4.650,36
GARI VARREDOR NOTURNO	R\$ 153,33	0,00	R\$ -
FISCAL DIURNO	R\$ 120,90	1,00	R\$ 120,90
FISCAL NOTURNO	R\$ 90,50	0,00	R\$ -
CUSTO MENSAL COM UNIFORMES E EPI'S			R\$ 4.861,76

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
MICROÔNIBUS	R\$ 16.394,41	1,00	R\$ 16.394,41
VEICULO DE FISCALIZACAO	R\$ 652,78	1,00	R\$ 652,78
CUSTO MENSAL COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			R\$ 17.047,19

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM FERRAMENTAS

DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
GARI VARREDOR DIURNO	R\$ 274,30	26,00	R\$ 7.131,80
GARI VARREDOR NOTURNO	R\$ 274,30	0,00	R\$ -
CUSTO MENSAL COM FERRAMENTAS			R\$ 7.131,80

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	R\$ 151.526,79	20,48%	R\$ 31.028,03
CUSTO MENSAL COM BDI			R\$ 31.028,03

RESUMO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO MENSAL
CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	R\$ 122.486,04
CUSTO MENSAL COM UNIFORMES E EPI'S	R\$ 4.861,76
CUSTO MENSAL COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 17.047,19
CUSTO MENSAL COM FERRAMENTAS	R\$ 7.131,80
CUSTO MENSAL COM BDI	R\$ 31.028,03

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

5. VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS PÚBLICAS E FEIRAS LIVRES

QUANTITATIVO	437.683,72	M²/MÊS
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO	R\$ 0,23	R\$/M²

DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO DE MÃO-DE-OBRA

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
GARI VARREDOR - DIURNO	$g = (q'/p + rt) * \%$	17,00	garis
GARI VARREDOR - NOTURNO	$g = (q'/p + rt) * \%'$	0,00	garis
produtividade de um gari varredor (m²/mês)	$\text{produtividade} * n^{\circ} \text{ dias úteis}$	26.000,00	m²/mês
quantidade de gari varredor principal -diurno - gv	$g = [(m^2/mês) / p] * \%$	17,00	garis
quantidade de gari varredor principal - noturno -gvn	$g = [(m^2/mês) / p] * \%'$	0,00	garis
quantidade de gari varredor diurno - reserva	$gv * \%$	0,00	garis
quantidade de gari varredor noturno - reserva	$gvn * \%'$	0,00	garis
percentual de reserva técnica para mão de obra - rt	valor definido	2,5%	%
percentual de varrição diurna - %	valor definido	100%	%
percentual de varrição noturna - %'	valor definido	0%	%
FISCAL (DIURNO)	$q1 + q2$	1,00	fiscal
proporção - fiscal:funcionário (q1)	1/30	1,00	fiscal
percentual de serviço diurno (p)	determinado	80,00%	% serviço diurno
reserva técnica de fiscal (q2)	% determinado	2,50%	fiscais reservas

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

FISCAL (NOTURNO)	q1 + q2	0,00	fiscal
proporção - fiscal:funcionário (q1)	1/30	0,00	fiscal
percentual de serviço noturno (p)	determinado	0,00%	% serviço diurno
reserva técnica de fiscal (q2)	% determinado	2,50%	fiscais reservas

DESCRIÇÃO DO ITEM	DIURNO		NOTURNO		TOTAL	
	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA	PRINCIPAL	RESERVA TÉCNICA
GARI	17,00	0,00	0,00	0,00	17,00	0,00
FISCAL	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM MÃO-DE-OBRA

DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
GARI VARREDOR DIURNO	R\$ 4.287,27	17,00	R\$ 72.883,51
GARI VARREDOR NOTURNO	R\$ 4.586,15	0,00	R\$ -
FISCAL DIURNO	R\$ 4.431,28	1,00	R\$ 4.431,28
FISCAL NOTURNO	R\$ 5.828,58	0,00	R\$ -
CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA			R\$ 77.314,79

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM UNIFORMES E EPI'S

DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
GARI VARREDOR DIURNO	R\$ 178,86	17,00	R\$ 3.040,62
GARI VARREDOR NOTURNO	R\$ 153,33	0,00	R\$ -
FISCAL DIURNO	R\$ 120,90	1,00	R\$ 120,90
FISCAL NOTURNO	R\$ 90,50	0,00	R\$ -
CUSTO MENSAL COM UNIFORMES E EPI'S			R\$ 3.161,52

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM FERRAMENTAS

DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
GARI VARREDOR DIURNO	R\$ 274,30	17,00	R\$ 4.663,10
GARI VARREDOR NOTURNO	R\$ 274,30	0,00	R\$ -
CUSTO MENSAL COM FERRAMENTAS			R\$ 4.663,10

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	R\$ 85.139,41	20,48%	R\$ 17.433,93
CUSTO MENSAL COM BDI			R\$ 17.433,93

RESUMO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO MENSAL
CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	R\$ 77.314,79
CUSTO MENSAL COM UNIFORMES E EPI'S	R\$ 3.161,52
CUSTO MENSAL COM FERRAMENTAS	R\$ 4.663,10
CUSTO MENSAL COM BDI	R\$ 17.433,93

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

6. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

QUANTITATIVO	2.077,47	TON/MÊS
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO	R\$ 198,79	R\$/TON

DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO DE RESÍDUOS GERADOS

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1. COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, INCLUINDO ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E RURAIS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL + 4. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS + 5. VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS PÚBLICAS E FEIRAS LIVRES	T/MÊS	1.977,47
2. COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, PROVENIENTES DE PONTOS DE ACUMULAÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	T/MÊS	100,00
QUANTITATIVO TOTAL MENSAL (VALOR MÉDIO)		2.077,47

Nota: o quantitativo de resíduos referentes ao item de coleta manual e containerizada contempla os resíduos urbanos do município, provenientes dos serviços de varrição, uma vez que a coleta destes é feita pelos caminhões que também realizam a coleta domiciliar.

PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$/TON) PARA DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	165,00
---	--------

PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$/TON) PARA DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	R\$ 342.782,55
---	----------------

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	R\$ 342.782,55	20,48%	R\$ 70.191,33
CUSTO MENSAL COM BDI			R\$ 70.191,33

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE
LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO
FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM
ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - INSUMOS

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES, EPIS E FERRAMENTAS

MOTORISTA DIURNO

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (ANUAL)	PREÇO TOTAL (MENSAL)
CAMISA MANGA LONGA	6	71,09	426,54	35,55
CALÇA DE BRIM COM FAIXA REFLEXIVA	6	73,90	443,40	36,95
BOTINA DE SEGURANÇA	3	72,00	216,00	18,00
CUSTO MENSAL				R\$ 90,50

MOTORISTA NOTURNO

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (ANUAL)	PREÇO TOTAL (MENSAL)
CAMISA MANGA LONGA	6	71,09	426,54	35,55
CALÇA DE BRIM COM FAIXA REFLEXIVA	6	73,90	443,40	36,95
BOTINA DE SEGURANÇA	3	72,00	216,00	18,00
CUSTO MENSAL				R\$ 90,50

GARI DIURNO

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (ANUAL)	PREÇO TOTAL (MENSAL)
CAMISA MANGA LONGA DE BRIM COM FAIXA REFLEXIVA	6	71,09	426,54	35,55
CALÇA DE BRIM COM FAIXA REFLEXIVA	6	73,90	443,40	36,95
CAPA DE CHUVA	3	19,50	58,50	4,88
BOTINA DE SEGURANÇA	3	72,00	216,00	18,00
BONÉ ÁRABE	6	9,90	59,40	4,95
PROTETOR SOLAR FPS 60 200ML	6	41,15	246,90	20,58
COLETE REFLEXIVO	6	27,00	162,00	13,50
LUVA DE SEGURANÇA	24	22,23	533,52	44,46
CUSTO MENSAL				R\$ 178,86

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

GARI NOTURNO				
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (ANUAL)	PREÇO TOTAL (MENSAL)
CAMISA MANGA LONGA DE BRIM COM FAIXA REFLEXIVA	6	71,09	426,54	35,55
CALÇA DE BRIM COM FAIXA REFLEXIVA	6	73,90	443,40	36,95
CAPA DE CHUVA	3	19,50	58,50	4,88
BOTINA DE SEGURANÇA	3	72,00	216,00	18,00
COLETE REFLEXIVO	6	27,00	162,00	13,50
LUVA DE SEGURANÇA	24	22,23	533,52	44,46
CUSTO MENSAL				R\$ 153,33

FISCAL DIURNO				
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (ANUAL)	PREÇO TOTAL (MENSAL)
CAMISA MANGA LONGA	6	71,09	426,54	35,55
CALÇA DE BRIM COM FAIXA REFLEXIVA	6	73,90	443,40	36,95
CAPA DE CHUVA	3	19,50	58,50	4,88
BOTINA DE SEGURANÇA	3	72,00	216,00	18,00
BONÉ	6	9,90	59,40	4,95
PROTETOR SOLAR FPS 60 200ML	6	41,15	246,90	20,58
CUSTO MENSAL				R\$ 120,90

FISCAL NOTURNO				
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (ANUAL)	PREÇO TOTAL (MENSAL)
CAMISA MANGA LONGA	6	71,09	426,54	35,55
CALÇA DE BRIM COM FAIXA REFLEXIVA	6	73,90	443,40	36,95
BOTINA DE SEGURANÇA	3	72,00	216,00	18,00

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



São Roque
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

CAPA DE CHUVA	3	19,50	58,50	4,88
CUSTO MENSAL				R\$ 90,50

OPERADOR DE MAQUINAS DIURNO				
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (ANUAL)	PREÇO TOTAL (MENSAL)
CAMISA MANGA LONGA	6	71,09	426,54	35,55
CALÇA DE BRIM COM FAIXA REFLEXIVA	6	73,90	443,40	36,95
BOTINA DE SEGURANÇA	3	72,00	216,00	18,00
CUSTO MENSAL				R\$ 90,50

OPERADOR DE MAQUINAS NOTURNO				
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (ANUAL)	PREÇO TOTAL (MENSAL)
CAMISA MANGA LONGA	6	71,09	426,54	35,55
CALÇA DE BRIM COM FAIXA REFLEXIVA	6	73,90	443,40	36,95
BOTINA DE SEGURANÇA	3	72,00	216,00	18,00
CUSTO MENSAL				R\$ 90,50

FERRAMENTAL PARA COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DE RSD ; COLETA SELETIVA ; COLETA MECANIZADA				
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (ANUAL)	PREÇO TOTAL (MENSAL)
VASSOURÃO 40CM	12	14,35	172,20	14,35
PÁ QUADRADA	6	37,57	225,42	18,79
CONE DE SINALIZAÇÃO	24	50,00	1.200,00	100,00
CUSTO MENSAL				R\$ 133,14

FERRAMENTAL PARA VARREDOR				
---------------------------	--	--	--	--

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (ANUAL)	PREÇO TOTAL (MENSAL)
VASSOURÃO 40CM	12	14,35	172,20	14,35
PÁ QUADRADA	6	37,57	225,42	18,79
CISCADOR	12	50,00	600,00	50,00
SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS	2.496	0,70	1.743,96	145,33
CARRINHO LUTOCAR 240 LITROS	1	550,05	550,05	45,84
CUSTO MENSAL				R\$ 274,30

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EMATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	
ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSICAO DE PRECOS	DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR 15M³	
VW 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5) - 2022 - OU SIMILAR	COMPACTADOR 15M³
1. COLETA MANUAL E CONTAINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, INCLUINDO ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E RURAISE TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	

CUSTO MÉDIO MENSAL DO CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR 15M³ - FROTA PRINCIPAL	R\$	66.578,56
CUSTO MÉDIO MENSAL DO CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR 15M³ - RESERVA TÉCNICA	R\$	6.508,49

CUSTOS FIXOS	R\$	6.508,49
DEPRECIÇÃO	R\$	2.682,68

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO		
DEPRECIÇÃO	$D = (VA - VR) / VU$		
VALOR DE AQUISICAO - VA	493.896,10		R\$
VALOR RESIDUAL - VR	34,82%	171.974,62	R\$
VIDA UTIL - VU	120,00		MESES

REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	R\$	2.376,87
------------------------	-----	----------

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO		
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	$R = (VM * I) / 12$		
VALOR MÉDIO INVESTIDO	$VM = ((VU + 1) * VA) / (2 * VU)$		
TAXA DE JUROS SELIC - I	10,50%		
VIDA UTIL - VU	10,00		ANOS
VALOR DE AQUISICAO - VA	493.896,10		R\$

LICENCIAMENTOS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS	R\$	1.248,93
---	-----	----------

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO		
LICENCIAMENTO E SEGUROS CONTRA TERCEIROS	$L = I + L'$		
IPVA	$I = (% * VC) / 12$		

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

LICENCIAMENTO, DEMAIS IMPOSTOS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS

$$L' = (\% \cdot VA) / 12$$

VALOR DO CHASSI - VC

340.618,00

R\$

VALOR DE AQUISIÇÃO - VA

493.896,10

R\$

PERCENTUAL REFERENTE AO IPVA - %

1,50%

%

PERCENTUAL REFERENTE AO LICENCIAMENTO, DEMAIS IMPOSTOS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS - %'

2,00%

%

SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR

R\$

200,00

CUSTOS VARIÁVEIS

R\$

60.070,08

COMBUSTÍVEL

R\$

45.836,27

DESCRIÇÃO DO ITEM

EQUAÇÃO / QUANTITATIVO

COMBUSTÍVEL

$$C = [(KM / R) \cdot P] + [(KM' / R') \cdot P]$$

QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM ROTA - KM

4.160,00

KM/MÊS/VEÍCULO

QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM TRANSPORTE PARA ATERRO - KM'

6.240,00

KM/MÊS/VEÍCULO

RENDIMENTO DO VEÍCULO EM ROTA - R

1,20

KM/L

RENDIMENTO DO VEÍCULO EM TRANSPORTE PARA ATERRO - R'

1,50

KM/L

PREÇO UNITÁRIO DO ÓLEO DIESEL - P

6,01

R\$/L

MANUTENÇÃO

R\$

11.752,00

DESCRIÇÃO DO ITEM

EQUAÇÃO / QUANTITATIVO

MANUTENÇÃO

$$M = KM \cdot F$$

CUSTO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO - F

1,13

R\$/KM

QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM ROTA - KM

4.160,00

KM/MÊS/VEÍCULO

QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM TRANSPORTE PARA ATERRO - KM'

6.240,00

KM/MÊS/VEÍCULO

ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES

R\$

686,34

ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES

$$O = (M+T+H+G) \cdot R \cdot KM$$

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

PREÇO ÓLEO DE MOTOR - M	21,95	R\$/L
PREÇO ÓLEO DE TRANSMISSÃO - T	17,30	R\$/L
PREÇO ÓLEO HIDRÁULICO - H	12,25	R\$/L
PREÇO GRAXA - G	14,50	R\$/KG
FATOR DE CONSUMO DE ÓLEOS FILTROS E LUBRIFICANTES - F	0,0010	1L:1000KM
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM ROTA - KM	4.160,00	KM/MÊS/VEÍCULO
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM TRANSPORTE PARA ATERRO -KM'	6.240,00	KM/MÊS/VEÍCULO
PNEUS	R\$	1.795,47
PNEUS	$P = ((C*NP)/VU)*KM$	
CUSTO UNITARIO DE UM PNEU - C	1.726,41	R\$
NUMERO DE PNEUS NO EQUIPAMENTO - NP	6,00	UND
VIDA UTIL DO PNEU - VU	60.000,00	KM
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM ROTA - KM	4.160,00	KM/MÊS/VEÍCULO
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM TRANSPORTE PARA ATERRO -KM'	6.240,00	KM/MÊS/VEÍCULO

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR 6M³

VW 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5) - 2022 - OU SIMILAR

COMPACTADOR 6M³

CUSTO MÉDIO MENSAL DO CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR 6M³ - FROTA PRINCIPAL R\$ 62.005,92

CUSTO MÉDIO MENSAL DO CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR 6M³ - RESERVA TÉCNICA R\$ 6.102,78

CUSTOS FIXOS R\$ 6.102,78

DEPRECIACÃO R\$ 2.497,67

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO		
DEPRECIACÃO	$D = (VA - VR) / VU$		
VALOR DE AQUISICAO - VA	459.834,30		R\$
VALOR RESIDUAL - VR	34,82%	160.114,30	R\$
VIDA UTIL - VU	120,00		MESES

REMUNERAÇÃO DE CAPITAL R\$ 2.212,95

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO		
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	$R = (VM * I) / 12$		
VALOR MÉDIO INVESTIDO	$VM = ((VU + 1) * VA) / (2 * VU)$		
TAXA DE JUROS SELIC - I	10,50%		
VIDA UTIL - VU	10,00		ANOS
VALOR DE AQUISICAO - VA	459.834,30		R\$

LICENCIAMENTOS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS R\$ 1.192,16

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO		
LICENCIAMENTO E SEGUROS CONTRA TERCEIROS	$L = I + L'$		
IPVA	$I = (\% * VC) / 12$		
LICENCIAMENTO, DEMAIS IMPOSTOS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS	$L' = (\% * VA) / 12$		

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

VALOR DO CHASSI - VC	340.618,00	R\$
VALOR DE AQUISIÇÃO - VA	459.834,30	R\$
PERCENTUAL REFERENTE AO IPVA - %	1,50%	%
PERCENTUAL REFERENTE AO LICENCIAMENTO, DEMAIS IMPOSTOS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS - %'	2,00%	%
SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR	R\$	200,00

CUSTOS VARIÁVEIS	R\$	55.903,14
COMBUSTÍVEL	R\$	41.669,33

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO	
COMBUSTÍVEL	$C = [(KM / R) * P] + [(KM' / R') * P]$	
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM ROTA - KM	4.160,00	KM/MÊS/VEÍCULO
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM TRANSPORTE PARA ATERRO - KM'	6.240,00	KM/MÊS/VEÍCULO
RENDIMENTO DO VEÍCULO EM ROTA - R	1,50	KM/L
RENDIMENTO DO VEÍCULO EM TRANSPORTE PARA ATERRO - R'	1,50	KM/L
PREÇO UNITÁRIO DO ÓLEO DIESEL - P	6,01	R\$/L
MANUTENÇÃO	R\$	11.752,00

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO	
MANUTENÇÃO	$M = KM * F$	
CUSTO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO - F	1,13	R\$/KM
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM ROTA - KM	4.160,00	KM/MÊS/VEÍCULO
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM TRANSPORTE PARA ATERRO - KM'	6.240,00	KM/MÊS/VEÍCULO
ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES	R\$	686,34

ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES	$O = (M+T+H+G)*R*KM$	
PREÇO ÓLEO DE MOTOR - M	21,95	R\$/L

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	
ANEXO I - MEMORIAL DE CALCULOS E COMPOSICAO DE PRECOS	DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

PREÇO ÓLEO DE TRANSMISSÃO - T	17,30	R\$/L
PREÇO ÓLEO HIDRÁULICO - H	12,25	R\$/L
PREÇO GRAXA - G	14,50	R\$/KG
FATOR DE CONSUMO DE ÓLEOS FILTROS E LUBRIFICANTES - F	0,001C	1L:1000KM
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM ROTA - KM	4.160,00	KM/MÊS/VEÍCULO
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM TRANSPORTE PARA ATERRO -KM'	6.240,00	KM/MÊS/VEÍCULO
PNEUS		R\$ 1.795,47
PNEUS	P = ((C*NP)/VU)*KM	
CUSTO UNITARIO DE UM PNEU - C	1.726,41	R\$
NUMERO DE PNEUS NO EQUIPAMENTO - NP	6,00	UND
VIDA UTIL DO PNEU - VU	60.000,00	KM
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM ROTA - KM	4.160,00	KM/MÊS/VEÍCULO
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM TRANSPORTE PARA ATERRO -KM'	6.240,00	KM/MÊS/VEÍCULO

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM CAMINHÃO BAÚ

VW 11-180 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6) - 2023 - OU SIMILAR

BAÚ

3. COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL

CUSTO MÉDIO MENSAL DO CAMINHÃO BAÚ - FROTA PRINCIPAL	R\$	10.258,25
--	-----	-----------

CUSTO MÉDIO MENSAL DO CAMINHÃO BAÚ - RESERVA TÉCNICA	R\$	5.625,66
--	-----	----------

CUSTOS FIXOS	R\$	5.625,66
--------------	-----	----------

DEPRECIÇÃO	R\$	2.267,34
------------	-----	----------

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO		
DEPRECIÇÃO	$D = (VA - VR) / VU$		
VALOR DE AQUISICAO - VA	417.429,30		R\$
VALOR RESIDUAL - VR	34,82%	145.348,88	R\$
VIDA UTIL - VU	120,00		MESES

REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	R\$	2.008,88
------------------------	-----	----------

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO		
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	$R = (VM * I) / 12$		
VALOR MÉDIO INVESTIDO	$VM = ((VU+1) * VA) / (2*VU)$		
TAXA DE JUROS SELIC - I	10,50%		
VIDA UTIL - VU	10,00		ANOS
VALOR DE AQUISICAO - VA	417.429,30		R\$

LICENCIAMENTOS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS	R\$	1.149,44
---	-----	----------

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO		
LICENCIAMENTO E SEGUROS CONTRA TERCEIROS	$L = I + L'$		
IPVA	$I = (\% * VC) / 12$		

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

ANEXO I - MEMORIAL DE CALCULOS E COMPOSICAO DE PRECOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

LICENCIAMENTO, DEMAIS IMPOSTOS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS

$$L' = (\% \cdot VA) / 12$$

VALOR DO CHASSI - VC	362.982,00	R\$
----------------------	------------	-----

VALOR DE AQUISICAO - VA	417.429,30	R\$
-------------------------	------------	-----

PERCENTUAL REFERENTE AO IPVA - %	1,50%	%
----------------------------------	-------	---

PERCENTUAL REFERENTE AO LICENCIAMENTO, DEMAIS IMPOSTOS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS - %	2,00%	%
---	-------	---

SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR	R\$	200,00
----------------------------------	-----	--------

CUSTOS VARIÁVEIS	R\$	4.632,59
------------------	-----	----------

COMBUSTÍVEL	R\$	1.785,83
-------------	-----	----------

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO	
COMBUSTÍVEL	$C = [(KM / R) \cdot P]$	
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM ROTA E DESTINACAO FINAL- KM	2.080,00	KM/MÊS/VEÍCULO
RENDIMENTO DO VEÍCULO EM ROTA - R	7,00	KM/L
PREÇO UNITÁRIO DO ÓLEO DIESEL - P	6,01	R\$/L

MANUTENÇÃO	R\$	2.350,40
------------	-----	----------

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO	
MANUTENÇÃO	$M = KM \cdot F$	
CUSTO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO - F	1,13	R\$/KM
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM ROTA - KM	2.080,00	KM/MÊS/VEÍCULO

ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES	R\$	137,27
--------------------------------	-----	--------

ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES	O = (M+T+H+G)*R*KM	
PREÇO ÓLEO DE MOTOR - M	21,95	R\$/L
PREÇO ÓLEO DE TRANSMISSÃO - T	17,30	R\$/L
PREÇO ÓLEO HIDRÁULICO - H	12,25	R\$/L

**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE
 LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO
 FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM
 ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO**



São Roque
 PREFEITURA
 DA ESTÂNCIA
 TURÍSTICA DE

ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

PREÇO GRAXA - G	14,50	R\$/KG
FATOR DE CONSUMO DE ÓLEOS FILTROS E LUBRIFICANTES - F	0,0010	1L:1000KM
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM ROTA - KM	2.080,00	KM/MÊS/VEÍCULO
PNEUS	R\$	359,09
PNEUS	$P = ((C * NP) / VU) * KM$	
CUSTO UNITARIO DE UM PNEU - C	1.726,41	R\$
NUMERO DE PNEUS NO EQUIPAMENTO - NP	6,00	UND
VIDA UTIL DO PNEU - VU	60.000,00	KM
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM ROTA - KM	2.080,00	KM/MÊS/VEÍCULO

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM CAMINHÃO BASCULANTE 12M³

VW 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5) - 2022 - OU SIMILAR

BASCULANTE 12M³

CUSTO MÉDIO MENSAL DO CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ - FROTA PRINCIPAL R\$ 40.535,15

CUSTO MÉDIO MENSAL DO CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ - RESERVA TÉCNICA R\$ 5.899,93

CUSTOS FIXOS R\$ 5.899,93

DEPRECIACÃO R\$ 2.405,16

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO		
DEPRECIACÃO	$D = (VA - VR) / VU$		
VALOR DE AQUISICAO - VA	442.803,40		R\$
VALOR RESIDUAL - VR	34,82%	154.184,14	R\$
VIDA UTIL - VU	120,00		MESES

REMUNERAÇÃO DE CAPITAL R\$ 2.130,99

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO		
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	$R = (VM * I) / 12$		
VALOR MÉDIO INVESTIDO	$VM = ((VU+1) * VA) / (2*VU)$		
TAXA DE JUROS SELIC - I	10,50%		
VIDA UTIL - VU	10,00		ANOS
VALOR DE AQUISICAO - VA	442.803,40		R\$

LICENCIAMENTOS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS R\$ 1.163,78

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO		
LICENCIAMENTO E SEGUROS CONTRA TERCEIROS	$L = I + L'$		
IPVA	$I = (\% * VC) / 12$		
LICENCIAMENTO, DEMAIS IMPOSTOS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS	$L' = (\% * VA) / 12$		

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

VALOR DO CHASSI - VC	340.618,00	R\$
VALOR DE AQUISIÇÃO - VA	442.803,40	R\$
PERCENTUAL REFERENTE AO IPVA - %	1,50%	%
PERCENTUAL REFERENTE AO LICENCIAMENTO, DEMAIS IMPOSTOS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS - %'	2,00%	%
SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR	R\$	200,00

CUSTOS VARIÁVEIS	R\$	34.635,22
COMBUSTÍVEL	R\$	23.959,87

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO	
COMBUSTÍVEL	$C = [(KM / R) * P] + [(KM' / R') * P]$	
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM ROTA - KM	1.560,00	KM/MÊS/VEÍCULO
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM TRANSPORTE PARA ATERRO -KM'	6.240,00	KM/MÊS/VEÍCULO
RENDIMENTO DO VEÍCULO EM ROTA - R	1,80	KM/L
RENDIMENTO DO VEÍCULO EM TRANSPORTE PARA ATERRO - R'	2,00	KM/L
PREÇO UNITÁRIO DO ÓLEO DIESEL - P	6,01	R\$/L
MANUTENÇÃO	R\$	8.814,00

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO	
MANUTENÇÃO	$M = KM * F$	
CUSTO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO - F	1,13	R\$/KM
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM ROTA - KM	1.560,00	KM/MÊS/VEÍCULO
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM TRANSPORTE PARA ATERRO -KM'	6.240,00	KM/MÊS/VEÍCULO
ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES	R\$	514,76

ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES	$O = (M+T+H+G)*R*KM$	
PREÇO ÓLEO DE MOTOR - M	21,95	R\$/L

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	
ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

PREÇO ÓLEO DE TRANSMISSÃO - T	17,30	R\$/L
PREÇO ÓLEO HIDRÁULICO - H	12,25	R\$/L
PREÇO GRAXA - G	14,50	R\$/KG
FATOR DE CONSUMO DE ÓLEOS FILTROS E LUBRIFICANTES - F	0,0010	1L:1000KM
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM ROTA - KM	1.560,00	KM/MÊS/VEÍCULO
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM TRANSPORTE PARA ATERRO -KM'	6.240,00	KM/MÊS/VEÍCULO
PNEUS	R\$	1.346,60
PNEUS	$P = ((C*NP)/VU)*KM$	
CUSTO UNITARIO DE UM PNEU - C	1.726,41	R\$
NUMERO DE PNEUS NO EQUIPAMENTO - NP	6,00	UND
VIDA UTIL DO PNEU - VU	60.000,00	KM
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM ROTA - KM	1.560,00	KM/MÊS/VEÍCULO
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM TRANSPORTE PARA ATERRO -KM'	6.240,00	KM/MÊS/VEÍCULO

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO

HONDA CG 160 START - ZERO KM - OU SIMILAR

CUSTO MÉDIO MENSAL DO VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO - FROTA PRINCIPAL R\$ 652,78

CUSTO MÉDIO MENSAL DO VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO - RESERVA TÉCNICA R\$ 433,03

CUSTOS FIXOS R\$ 433,03

DEPRECIACÃO R\$ 93,22

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO		
DEPRECIACÃO	$D = (VA - VR) / VU$		
VALOR DE AQUISICAO - VA	17.163,00		R\$
VALOR RESIDUAL - VR	34,82%	5.976,16	R\$
VIDA UTIL - VU	120,00		MESES

REMUNERAÇÃO DE CAPITAL R\$ 82,60

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO		
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	$R = (VM * I) / 12$		
VALOR MÉDIO INVESTIDO	$VM = ((VU+1) * VA) / (2*VU)$		
TAXA DE JUROS SELIC - I	10,50%		
VIDA UTIL - VU	10,00		ANOS
VALOR DE AQUISICAO - VA	17.163,00		R\$

LICENCIAMENTOS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS R\$ 57,21

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO		
LICENCIAMENTO E SEGUROS CONTRA TERCEIROS	$L = I + L'$		
IPVA	$I = (\% * VC) / 12$		
LICENCIAMENTO, DEMAIS IMPOSTOS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS	$L' = (\% * VA) / 12$		

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

VALOR DO CHASSI - VC	17.163,00	R\$
VALOR DE AQUISIÇÃO - VA	17.163,00	R\$
PERCENTUAL REFERENTE AO IPVA - %	2,00%	%
PERCENTUAL REFERENTE AO LICENCIAMENTO, DEMAIS IMPOSTOS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS - %	2,00%	%
SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR	R\$	200,00

CUSTOS VARIÁVEIS	R\$	219,75
COMBUSTÍVEL	R\$	131,71

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO	
COMBUSTÍVEL	$C = [(KM / R) * P]$	
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM ROTA - KM	780,00	KM/MÊS/VEÍCULO
RENDIMENTO DO VEÍCULO EM ROTA - R	35,00	KM/L
PREÇO UNITÁRIO DA GASOLINA	5,91	R\$/L

MANUTENÇÃO	R\$	32,93
-------------------	------------	--------------

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO	
MANUTENÇÃO	$M = C * F$	
CUSTO COM COMBUSTÍVEL	65,85	R\$/MÊS
CUSTO MÉDIO RELATIVO A MANUTENÇÃO	50%	%

ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES	R\$	32,75
---------------------------------------	------------	--------------

ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES	$O = (M) * R * KM$	
PREÇO ÓLEO DE MOTOR - M	41,99	R\$/L
FATOR DE CONSUMO DE ÓLEOS FILTROS E LUBRIFICANTES - F	0,0010	1L:1000KM
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM ROTA - KM	780,00	KM/MÊS/VEÍCULO
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM TRANSPORTE PARA ATERRO - KM'	0,00	KM/MÊS/VEÍCULO

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



São Roque
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

PNEUS		R\$	22,36
PNEUS		$P = ((C \cdot NP) / VU) \cdot KM$	
CUSTO UNITARIO DE UM PNEU - C	215,01	R\$	
NUMERO DE PNEUS NO EQUIPAMENTO - NP	2,00	UND	
VIDA UTIL DO PNEU - VU	15.000,00	KM	
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM ROTA - KM	780,00	KM/MÊS/VEÍCULO	

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO

VW - Polo 1.0 MPI Flex 12V 5p

CUSTO MÉDIO MENSAL DO VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO - FROTA PRINCIPAL	R\$	2.736,72
CUSTO MÉDIO MENSAL DO VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO - RESERVA TÉCNICA	R\$	1.955,69

CUSTOS FIXOS	R\$	1.955,69
DEPRECIACÃO	R\$	834,24

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO		
DEPRECIACÃO	$D = (VA - VR) / VU$		
VALOR DE AQUISICAO - VA	89.897,00		R\$
VALOR RESIDUAL - VR	44,32%	39.842,35	R\$
VIDA UTIL - VU	60,00		MESES

REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	R\$	471,96
------------------------	-----	--------

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO		
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	$R = (VM * I) / 12$		
VALOR MÉDIO INVESTIDO	$VM = ((VU + 1) * VA) / (2 * VU)$		
TAXA DE JUROS SELIC - I	10,50%		
VIDA UTIL - VU	5,00		ANOS
VALOR DE AQUISICAO - VA	89.897,00		R\$

LICENCIAMENTOS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS	R\$	449,49
---	-----	--------

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO		
LICENCIAMENTO E SEGUROS CONTRA TERCEIROS	$L = I + L'$		
IPVA	$I = (\% * VC) / 12$		
LICENCIAMENTO, DEMAIS IMPOSTOS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS	$L' = (\% * VA) / 12$		

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

VALOR DO CHASSI - VC	89.897,00	R\$
VALOR DE AQUISIÇÃO - VA	89.897,00	R\$
PERCENTUAL REFERENTE AO IPVA - %	4,00%	%
PERCENTUAL REFERENTE AO LICENCIAMENTO, DEMAIS IMPOSTOS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS - %	2,00%	%
SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR	R\$	200,00

CUSTOS VARIÁVEIS	R\$	781,04
COMBUSTÍVEL	R\$	576,23

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO	
COMBUSTÍVEL	$C = [(KM / R) * P]$	
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM ROTA - KM	780,00	KM/MÊS/VEÍCULO
RENDIMENTO DO VEÍCULO EM ROTA - R	8,00	KM/L
PREÇO UNITÁRIO DA GASOLINA	5,91	R\$/L

MANUTENÇÃO	R\$	144,06
-------------------	------------	---------------

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO	
MANUTENÇÃO	$M = C * F$	
CUSTO COM COMBUSTÍVEL	288,11	R\$/MÊS
CUSTO MÉDIO RELATIVO A MANUTENÇÃO	50%	%

ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES	R\$	29,63
---------------------------------------	------------	--------------

ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES	$O = (M) * R * KM$	
PREÇO ÓLEO DE MOTOR - M	37,99	R\$/L
FATOR DE CONSUMO DE ÓLEOS FILTROS E LUBRIFICANTES - F	0,0010	1L:1000KM
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM ROTA - KM	780,00	KM/MÊS/VEÍCULO
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM TRANSPORTE PARA ATERRO - KM'	0,00	KM/MÊS/VEÍCULO

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE
LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO
FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM
ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



São Roque
PREFEITURA
DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE

ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

PNEUS	R\$	31,12
PNEUS	$P = ((C \cdot NP) / VU) \cdot KM$	
CUSTO UNITÁRIO DE UM PNEU - C	399,00	R\$
NUMERO DE PNEUS NO EQUIPAMENTO - NP	4,00	UND
VIDA UTIL DO PNEU - VU	40.000,00	KM
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM ROTA - KM	780,00	KM/MÊS/VEÍCULO

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	
ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	
RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	SINAPI (SP_2024.04)

CUSTO MÉDIO MENSAL DA RETROESCAVADEIRA DE PNEUS - FROTA PRINCIPAL	R\$	21.236,84
CUSTO MÉDIO MENSAL DA RETROESCAVADEIRA DE PNEUS - RESERVA TÉCNICA	R\$	5.023,89

CUSTOS FIXOS	R\$	5.023,89
DEPRECIACÃO	R\$	2.199,83

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO		
DEPRECIACÃO	$D = (VA - VR) / VU$		
VALOR DE AQUISICAO - VA	405.000,00	R\$	
VALOR RESIDUAL - VR	34,82%	141.021,00	R\$
VIDA UTIL - VU	120,00	MESES	

REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	R\$	1.949,06
------------------------	-----	----------

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO		
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	$R = (VM * I) / 12$		
VALOR MÉDIO INVESTIDO	$VM = ((VU + 1) * VA) / (2 * VU)$		
TAXA DE JUROS SELIC - I	10,50%		
VIDA UTIL - VU	10,00	ANOS	

VALOR DE AQUISICAO - VA	405.000,00	R\$	
-------------------------	------------	-----	--

LICENCIAMENTOS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS	R\$	675,00
---	-----	--------

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO		
LICENCIAMENTO E SEGUROS CONTRA TERCEIROS	$L = I + L'$		
IPVA	$I = (\% * VC) / 12$		
LICENCIAMENTO, DEMAIS IMPOSTOS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS	$L' = (\% * VA) / 12$		

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

VALOR DO CHASSI - VC	405.000,00	R\$
VALOR DE AQUISIÇÃO - VA	405.000,00	R\$
PERCENTUAL REFERENTE AO IPVA - %	0,00%	%
PERCENTUAL REFERENTE AO LICENCIAMENTO, DEMAIS IMPOSTOS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS - %	2,00%	%
SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR	R\$	200,00

CUSTOS VARIÁVEIS	R\$	16.212,95
COMBUSTÍVEL	R\$	11.250,72

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO	
COMBUSTÍVEL	$C = R * H * P$	
RENDIMENTO DE COMBUSTÍVEL	12,00	L*H
NUMERO DE HORAS TRABALHADAS NO MÊS	156,00	HORAS/MÊS
PREÇO UNITÁRIO DO ÓLEO DIESEL - P	6,01	R\$/L

MANUTENÇÃO	R\$	3.375,22
-------------------	------------	-----------------

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO	
MANUTENÇÃO	$M = C * F$	
CUSTO COM COMBUSTÍVEL - C	11.250,72	R\$/MÊS
CUSTO MÉDIO RELATIVO A MANUTENÇÃO - F	30%	%

ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES	R\$	1.125,07
---------------------------------------	------------	-----------------

ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES	$O = C * F$	
CUSTO COM COMBUSTÍVEL - C	11.250,72	R\$/L
CUSTO MÉDIO RELATIVO A ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES - F	10%	461,94

PNEUS	R\$	461,94
--------------	------------	---------------

PNEUS $P = [((C * NP) / VU) * H] + [((C * NP') / VU') * H]$

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	
ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

CUSTO UNITARIO DE UM PNEU DIANTEIRO - C	2.177,69	R\$
NUMERO DE PNEUS NO EQUIPAMENTO DIANTEIROS - NP	2,00	UND
VIDA UTIL DO PNEU DIANTEIRO- VU	5.000,00	HORAS
CUSTO UNITARIO DE UM PNEU TRASEIRO - C	5.225,24	R\$
NUMERO DE PNEUS NO EQUIPAMENTO TRASEIRO - NP	2,00	UND
VIDA UTIL DO PNEU TRASEIRO- VU	5.000,00	KM
QUANTIDADE MENSAL DE HORAS TRABALHADAS -H	156,00	H/MÊS/VEÍCULO

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	
ANEXO I - MEMORIAL DE CALCULOS E COMPOSICAO DE PRECOS	DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM MICROONIBUS
MARCOPOLO VOLARE ATTACK 8 CURTO URBANO (die.) (E6) - ZERO KM - OU SIMILAR

CUSTO MÉDIO MENSAL DO MICROONIBUS - FROTA PRINCIPAL	R\$	16.394,41
CUSTO MÉDIO MENSAL DO MICROONIBUS - RESERVA TÉCNICA	R\$	7.813,18

CUSTOS FIXOS	R\$	7.813,18
DEPRECIACÃO	R\$	3.045,64

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO		
DEPRECIACÃO	$D = (VA - VR) / VU$		
VALOR DE AQUISICAO - VA	560.720,00	R\$	
VALOR RESIDUAL - VR	34,82%	195.242,70	R\$
VIDA UTIL - VU	120,00	MESES	

REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	R\$	2.698,47
------------------------	-----	----------

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO		
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	$R = (VM * I) / 12$		
VALOR MÉDIO INVESTIDO	$VM = ((VU+1) * VA) / (2*VU)$		
TAXA DE JUROS SELIC - I	10,50%		
VIDA UTIL - VU	10,00	ANOS	

VALOR DE AQUISICAO - VA	560.720,00	R\$	
LICENCIAMENTOS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS	R\$	1.869,07	

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO		
LICENCIAMENTO E SEGUROS CONTRA TERCEIROS	$L = I + L'$		
IPVA	$I = (\% * VC) / 12$		
LICENCIAMENTO, DEMAIS IMPOSTOS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS	$L' = (\% * VA) / 12$		

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



ANEXO I - MEMORIAL DE CALCULOS E COMPOSICAO DE PRECOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

VALOR DO CHASSI - VC	560.720,00	R\$
VALOR DE AQUISICAO - VA	560.720,00	R\$
PERCENTUAL REFERENTE AO IPVA - %	2,00%	%
PERCENTUAL REFERENTE AO LICENCIAMENT, DEMAIS IMPOSTOS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS - %'	2,00%	%
SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR	R\$	200,00

CUSTOS VARIÁVEIS	R\$	8.581,23
COMBUSTÍVEL	R\$	4.687,80

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO	
COMBUSTÍVEL	$C = [(KM / R) * P]$	
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM ROTA - KM	3.120,00	KM/MÊS/VEÍCULO
RENDIMENTO DO VEÍCULO EM ROTA - R	4,00	KM/L
PREÇO UNITÁRIO DO ÓLEO DIESEL - P	6,01	R\$/L

MANUTENÇÃO	R\$	3.525,60
-------------------	------------	-----------------

DESCRIÇÃO DO ITEM	EQUAÇÃO / QUANTITATIVO	
MANUTENÇÃO	$M = KM * F$	
CUSTO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO - F	1,13	R\$/KM
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM ROTA - KM	3.120,00	KM/MÊS/VEÍCULO

ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES	R\$	205,90
---------------------------------------	------------	---------------

ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES	$O = (M+T+H+G)*R*KM$	
PREÇO ÓLEO DE MOTOR - M	21,95	R\$/L
PREÇO ÓLEO DE TRANSMISSÃO - T	17,30	R\$/L
PREÇO ÓLEO HIDRÁULICO - H	12,25	R\$/L
PREÇO GRAXA - G	14,50	R\$/KG

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	
ANEXO I - MEMORIAL DE CALCULOS E COMPOSICAO DE PRECOS	DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

FATOR DE CONSUMO DE ÓLEOS FILTROS E LUBRIFICANTES - F	0,001C	1L:1000KM
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM ROTA - KM	3.120,00	KM/MÊS/VEÍCULO
PNEUS	R\$	161,93
PNEUS	$P = ((C * NP) / VU) * KM$	
CUSTO UNITARIO DE UM PNEU - C	519,0C	R\$
NUMERO DE PNEUS NO EQUIPAMENTO - NP	6,00	UND
VIDA UTIL DO PNEU - VU	60.000,00	KM
QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS EM ROTA - KM	3.120,00	KM/MÊS/VEÍCULO

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE
LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO
FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM
ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



São Roque
PREFEITURA
DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE

ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

DETALHAMENTO DOS DADOS, INSUMOS, BDI, ENCARGOS E SALÁRIOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

COTACÕES DE MATERIAIS E INSUMOS

PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	R\$ 165,00	R\$/T

CHASSI	IMPLEMENTO	PREÇO				FONTE	
		EQUIPAMENTO	IMPLEMENTO		TOTAL		
VW 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5) - 2022 - OU SIMILAR	COMPACTADOR 15M³	R\$ 340.618,00	45%	R\$ 153.278,10	R\$ 493.896,10	FIPE (23.08.24)	CÓD 515135-0
VW 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5) - 2022 - OU SIMILAR	COMPACTADOR 6M³	R\$ 340.618,00	35%	R\$ 119.216,30	R\$ 459.834,30	FIPE (23.08.24)	CÓD 515135-0
VW 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5) - 2022 - OU SIMILAR	BASCULANTE 12M³	R\$ 340.618,00	30%	R\$ 102.185,40	R\$ 442.803,40	FIPE (23.08.24)	CÓD 515188-0
MARCOPOLO VOLARE ATTACK 8 CURTO URBANO (die.) (E6) - ZERO KM - OU SIMILAR	-	R\$ 560.720,00	0%	R\$ -	R\$ 560.720,00	FIPE (23.08.24)	CÓD 508109-2
VW 11-180 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6) - 2023 - OU SIMILAR	BAÚ	R\$ 362.982,00	15%	R\$ 54.447,30	R\$ 417.429,30	FIPE (23.08.24)	CÓD 515186-4
Fiat Strada Freedom 1.3 Flex 8V CD - ZERO KM - OU SIMILAR	-	R\$ 118.693,00	0%	R\$ -	R\$ 118.693,00	FIPE (23.08.24)	CÓD 001530-0
VW - Polo 1.0 MPI Flex 12V 5p	-	R\$ 89.897,00	0%	R\$ -	R\$ 89.897,00	FIPE (23.08.24)	CÓD 005533-6
RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	-	R\$ 405.000,00	0%	R\$ -	R\$ 405.000,00	SINAPI (SP_2024.04)	CÓD 6046
HONDA CG 160 START - ZERO KM	-	R\$ 17.163,00	0%	R\$ -	R\$ 17.163,00	FIPE (23.08.24)	CÓD 811139-1

INSUMO	PREÇO	REFERÊNCIA
UNIFORMES E EPIS		
Abafador de som	R\$ 30,75	SINAPI (SP_2024.04) - REF 36143
Boné árabe	R\$ 9,90	https://www.googleadservices.com/pagead/aclickjs=1&ai=DChcSEwIpruFuNGGAXUEU0gAHefkKAi4YABAQGPjJZQ&ase=2&gclid=CjwKCAjwylqzBhBaEiwAWDRJVFQYwXbD8NNyFl_c-Sz4eROH0qRxi8GRZhiCOMJEpkOTbvDdl4Ya-RoCW58QAavD_BwE&ohost=www.google.com&cid=CAE5Ved2B1dRIQlad5Uz-_ux7DjipE-Nj12YyDweTONx8ts6p87n2k6IRJQDjv7oUhkCWaLuSYWmJxdj-ZzfRbn_rthbPzhLfTEKjKfavIGPT5wOcWv9cPi8&sig=AOD64_1z6lykL4AJwr1FD6fPDV7rNT0HXAA&ctype=5&q=&nis=6&ved=2ahUKEwIwibaFuNGGAXWBpZUCHQhaD68Q9aACKAB6BAGHEeo&adurl=
Botina de couro	R\$ 72,00	SINAPI (SP_2024.04) - REF 12893

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

ANEXO I - MEMORIAL DE CALCULOS E COMPOSICAO DE PRECOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

Calça de brim c/ faixa reflexiva	R\$	73,90	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1377355323-calca-de-uniforme-brim-pesado-com-faixa-reflexiva-JM7matt_tool=14181108&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302214865&matt_ad_group_id=124787839126&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=539425484347&matt_keyword=&matt_ad_pos=1&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=168583676&matt_product_id=MLB1377355323-182496803741&matt_product_partition_id=1817431604371&matt_target_id=aud-2009166904988-1817431604371&src=google&ads&cq_cmp=14302214865&cq_net=p&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gclid=CjwKC_AjwyIqz8BhBaEiwAWDRJvN5QexGdJ_idft1rs8UxfEmilc58pwTKYxpfygiQ-ajW9J9CtaVSRoCX3QAvD_BwE
Camisa de brim manga longa c/ faixa reflexiva	R\$	71,09	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1776699599-camisa-grande-brim-profissional-reflexiva-manga-longa-boto-JM7matt_tool=74052327&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302214850&matt_ad_group_id=124787834046&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=539425483915&matt_keyword=&matt_ad_pos=1&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=563803372&matt_product_id=MLB1776699599-73997439015&matt_product_partition_id=1799330811973&matt_target_id=aud-2009166904988-1799330811973&src=google&ads&cq_cmp=14302214850&cq_net=p&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gclid=CjwKC_AjwyIqz8BhBaEiwAWDRJvN5QexGdJ_idft1rs8UxfEmilc58pwTKYxpfygiQ-ajW9J9CtaVSRoCX3QAvD_BwE
Camisa manga longa algod. c/ faixa reflex.	R\$	34,76	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2035828018-camiseta-manga-longa-100-algodo-lisa-blusa-de-frio-camisa-JM7matt_tool=74052327&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302214850&matt_ad_group_id=124787834046&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=539425483915&matt_keyword=&matt_ad_pos=1&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=514600610&matt_product_id=MLB2035828018-177115488673&matt_product_partition_id=1801845069348&matt_target_id=aud-2009166904988-1801845069348&src=google&ads&cq_cmp=14302214850&cq_net=p&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gclid=CjwKC_AjwyIqz8BhBaEiwAWDRJvN5QexGdJ_idft1rs8UxfEmilc58pwTKYxpfygiQ-ajW9J9CtaVSRoCX3QAvD_BwE
Capa de chuva	R\$	19,50	SINAPI (SP_2024.04) - REF 12894
Colete reflexivo	R\$	27,00	https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=l&ai=DChcSEwj43YyCudGGAXVbZclEHY77BLoYABAOAGGjwgd&ase=2&gclid=CjwKCAjwyIqz8BhBaEiwAWDRJvN5QexGdJ_idft1rs8UxfEmilc58pwTKYxpfygiQ-ajW9J9CtaVSRoCX3QAvD_BwE&ohost=www.google.com&cid=CAESVeD2pyNwS0I8zOeOsYxPIDC_oPCOXntU8YVW2IZHfTW6beG722-4U39XqPduvnrDcO33bx0x-U79Q31Trp2Rs1w-lfBA7ZAF4Pv5Fqf-MDbpn9NyG4&sig=AOD64_3PU_2kUH2PnIA2plu6S6w1Yy_vA&ctype=5&q=&nis=6&ved=2ahUKEwjKl4KudGGAXV-ypUCHUvkBVgQ9aACKAB6BAgDEds&adurl=
Luva de proteção	R\$	22,23	https://www.lojaengenorma.com.br/luva-nitrilica-com-punho-de-malha-lightflex-total?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwyIqz8BhBaEiwAWDRJvN5QexGdJ_idft1rs8UxfEmilc58pwTKYxpfygiQ-ajW9J9CtaVSRoCX3QAvD_BwE
luvas de PVC impermeáveis e resistentes, de cor clara	R\$	32,50	https://www.lojaengenorma.com.br/luva-nitrilica-com-punho-de-malha-lightflex-total?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwyIqz8BhBaEiwAWDRJvN5QexGdJ_idft1rs8UxfEmilc58pwTKYxpfygiQ-ajW9J9CtaVSRoCX3QAvD_BwE
Máscara Respiratória PFF2 Com Válvula Pro Safety Delta Plus CA 38503 (OU SIMILAR)	R\$	1,36	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2741122707-mascara-pff2-n95-com-valvula-ca-38503-epi-kit-com-100-un-JM7matt_tool=26628204&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14303385278&matt_ad_group_id=123813167177&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=539491049204&matt_keyword=&matt_ad_pos=1&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=592220703&matt_product_id=MLB2741122707&matt_product_partition_id=1799279435456&matt_target_id=aud-2009166904988-1799279435456&src=google&ads&cq_cmp=14303385278&cq_net=p&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gclid=CjwKC_AjwyIqz8BhBaEiwAWDRJvN5QexGdJ_idft1rs8UxfEmilc58pwTKYxpfygiQ-ajW9J9CtaVSRoCX3QAvD_BwE
óculos de proteção	R\$	5,85	SINAPI (SP_2024.04) - REF 36152
Protetor solar FPS 60 200ML	R\$	41,15	https://www.amazon.com.br/Protetor-Solar-Profissional-FPS-mi-NUTRIEX-60962/dp/B0778YQ973/ref=aasc_df_B0778YQ973/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=394091567029&hvpos=&hvmnetw=p&hvrand=8869973029525836827&hvpone=&hvpwto=&hvqmt=&hvddev=c&hvdcmld=&hvlolint=&hvlolphy=9074169&hvtargid=pla-1871984638078&psc=1&mclid=393b3bd00a933636b153c2ec18955878
Camisa gola polo 100% algodão	R\$	46,21	https://www.lojamarante.com.br/p/camisas-polo/polo-piquet-pa-masculina/unit/camisa-polo-piquet-masculina-cinza-mescla?gad_source=1&gclid=CjwKCAjwSqC28hB8EiwAvq41oPxpYsYNOFIQSRHURXKHp83hpOAUZ4N4GSm9IAjYqGT_YuCRoCthQQAAd_BwE
Colete de identificação	R\$	37,01	https://www.magazinluiza.com.br/coleto-faixa-sinalizador-refletivo-epi-seguranca-trabalho-blusao-fluorescente-obra-bolsos-ab-midia/p/gch9d10f3/pj/cfr/7seller_id=abmidia&srsId=Afm80oqNCKixCWY5SmXpV-Ez2-R5LNLgZnjXbeumG-duC5Lmlz_rWHoj90
Crachá de identificação	R\$	12,59	https://www.papira.com.br/cracha-personalizado-5-5-x-8-5-cm?gad_source=1&gclid=CjwKCAjwSqC28hB8EiwAvq41oPxpYsYNOFIQSRHURXKHp83hpOAUZ4N4GSm9IAjYqGT_YuCRoCthQQAAd_BwE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

FERRAMENTAS E MATERIAIS

Bombona 220 litros	R\$	349,00	https://www.mercadolivre.com.br/bombona-com-tampa-removivel-220-lts-cor-azul/p/MLB35827466?item_id=MLB3683198221&from=gs&shop&mat_tool=81686442&mat_word=&mat_source=google&mat_campaign_id=14302215513&mat_ad_group_id=130580034710&mat_match_type=&mat_network=g&mat_device=c&mat_t_creative=542969737596&mat_keyword=&mat_ad_position=&mat_ad_type=pla&mat_merchant_id=7350986398&mat_product_id=MLB35827466-product&mat_product_partition_id=2323205042847&mat_target_id=aud-2009166904988-2323205042847&src=google_ads&cmp=14302215513&cq_net=g&cq_plt=g&cq_med=pla&gad_source=1&gclid=CjwKC-AjwyJqz8BhBaEiwAWDRJvEtmw64fOj_E0bDAh8Ov5Rn7nlehmKO32d1_wYTZdol4-cVHC3-xoCHYoQAvD_BwE
Câmara	R\$	105,00	https://www.tudoparaborracharia.com/camara-qbm-27580x22-5
Carrinho Lutocar 240l	R\$	550,05	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2835293442-carrinho-continer-coletor-de-240-litros-com-rodas-JM7?mat_tool=68506710&mat_word=&mat_source=google&mat_campaign_id=14302215504&mat_ad_group_id=154967597028&mat_match_type=&mat_network=g&mat_device=c&mat_creative=649487315881&mat_keyword=&mat_ad_position=&mat_ad_type=pla&mat_merchant_id=528747023&mat_product_id=MLB2835293442&mat_product_partition_id=2014536770847&mat_target_id=aud-2009166904988-2014536770847&src=google_ads&cmp=14302215504&cq_net=g&cq_plt=g&cq_med=pla&gad_source=1&gclid=CjwKC-AjwyJqz8BhBaEiwAWDRJvEtmw64fOj_A_u57ZmL_I6MaUln78XW1w-x8wVgWBoC6XQAQAvD_BwE
Cone de sinalização	R\$	50,00	SINAPI (SP_2024.04) - REF 13244
Container PEAD 1000 LITROS	R\$	2.499,00	https://loja.powerbear.com.br/produto/contentor-de-lixo-1000-litros-com-pedal/?attribute_pa_cores=azul&https://loja.powerbear.com.br?utm_source=shopping&utm_medium=shopping&utm_campaign=55Bilgla%5D+Shopping+Feed+4RODAS&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwyJqz8BhBaEiwAWDRJvMOoY96tNjEjEHu14DI-BfM0fHlIkZg7_QymZBAH5NY1Z1-XpBoCrS8QAvD_BwE
Desinfetante (1l)	R\$	9,19	https://www.amazon.com.br/Lysoform-Desinfetante-Bruto-5L/dp/B07N4FX3TC/ref=asc_df_B07N4FX3TC/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=379814954570&hvpes=&hvnetw=g&hvrand=5247806354399838614&hvpone=&hvtptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvllocint=&hvllocphy=9074169&hvtargid=pla-851857400626&pssc=1&mclid=f7c6b2887a7431bca39033e5ed36db07
Pá quadrada	R\$	37,57	https://www.amazon.com.br/Quadrada-Cabo-Empunhadura-77464434-Tramontina/dp/B076M7ZGK7/ref=asc_df_B076M7ZGK7/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=405183917262&hvpes=&hvnetw=g&hvrand=14746580791411244960&hvpone=&hvtptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvllocint=&hvllocphy=9074169&hvtargid=pla-1314092757490&pssc=1&mclid=da5960137adb38df8e39a0c4653299ce
Pneu (275 x 80 R 22,5)	R\$	1.726,41	https://www.dpaschoal.com.br/pneu-aro-22-5-goodyear-275-80R22-5-149-146L-4641/p?rdsku=1487558&gad_source=4&gclid=EAlaQobChMI830CX7gWmVGF9IAB09awOuEAQYCCABEgle-vD_BwE
Pneu de carro aro 14	R\$	399,00	https://www.amazon.com.br/Pneu-Aro-Pirelli-65R14-Cinturato/dp/B08PMYQXZP/ref=asc_df_B08PMYQXZP/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=405066895183&hvpes=&hvnetw=g&hvrand=8183522843893988545&hvpone=&hvtptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvllocint=&hvllocphy=9074169&hvtargid=pla-1070908544589&pssc=1&mclid=79cd41694b1a3eada8f7604a2fa8e194
Pneu de motocicleta	R\$	215,01	https://www.pneustore.com.br/categorias/pneus-de-motos/pneus-120-80-18/produto/pneu-moto-maggon-aro-18-viper-120-80-18-62-tt-traseiro-16001290?gad_source=1&gclid=CjwKCAjwK1K-zBhEiwAWeCOWH0s96LgX1Zft3RbWeCb2Nw_5LLD2baGOxr1MgIN9Dj5yA6tzoBoCAxoQAvD_BwE
Pneu retroescavadeira - dianteiro	R\$	2.177,69	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3390517156-pneu-dianteiro-de-retroescavadeira-12580-18-12-lonas-JM7?mat_tool=96932546&mat_word=&mat_source=google&mat_campaign_id=14303357447&mat_ad_group_id=1259561215198&mat_match_type=&mat_network=g&mat_device=c&mat_creative=542969684313&mat_keyword=&mat_ad_position=&mat_ad_type=pla&mat_merchant_id=566440072&mat_product_id=MLB3390517156&mat_product_partition_id=2269207080713&mat_target_id=aud-2009166904988-2269207080713&src=google_ads&cmp=14303357447&cq_net=g&cq_plt=g&cq_med=pla&gad_source=1&gclid=CjwKC-AjwyJqz8BhBaEiwAWDRJvEtmw64fOj_E0bDAh8Ov5Rn7nlehmKO32d1_wYTZdol4-cVHC3-xoCHYoQAvD_BwE
Pneu retroescavadeira - traseiro	R\$	5.225,24	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2671803199-pneu-169x24-traseiro-para-retroescavadeira-JM?position=31&search_layout=stack&type=item&tracking_id=72d402ed-5df7-488a-9912-abe05141d778
Pneu microônibus	R\$	519,00	https://www.pneustyres.com.br/pneu-215-75r17-5-westlake-cr960a-135-1331-18-lonas?rsrlid=AfmB0orY0c05d7q3i4lbnITeO1XxQcXbeomDy73BMGw8lS9KvIs73JCt9U
Rodo	R\$	27,11	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2082936245-rodo-de-plastico-40-cm-com-cabo-santa-maria-JM7?mat_tool=64671177&mat_word=&mat_source=google&mat_campaign_id=14302215732&mat_ad_group_id=125382900625&mat_match_type=&mat_network=g&mat_device=c&mat_creative=539491050398&mat_keyword=&mat_ad_position=&mat_ad_type=pla&mat_merchant_id=5342239535&mat_product_id=MLB2082936245&mat_product_partition_id=2269676589520&mat_target_id=aud-2009166904988-2269676589520&src=google_ads&cmp=14302215732&cq_net=g&cq_plt=g&cq_med=pla&gad_source=1&gclid=CjwKC-AjwyJqz8BhBaEiwAWDRJvEtmw64fOj_E0bDAh8Ov5Rn7nlehmKO32d1_wYTZdol4-cVHC3-xoCHYoQAvD_BwE
Sacos plásticos 100l preto	R\$	0,70	https://www.amazon.com.br/Litros-Preto-Resistente-Dom%C3%A9stico-100l/dp/B0CQ8VT23G/ref=asc_df_B0CQ8VT23G/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=647517514031&hvpes=&hvnetw=g&hvrand=2474410111472204708&hvpone=&hvtptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvllocint=&hvllocphy=9074169&hvtargid=pla-227430524550&pssc=1&mclid=0b8d1bad412c3adea87dd2838484bf01

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

Vassourão	R\$	14,35	SINAPI (SP_2024.04) - REF 13726
Caneta esferográfica azul ou preta (caixa c/ 50 unidades)	R\$	45,90	https://www.amazon.com.br/Caneta-Esferografica-Cristal-Azul-Bic/dp/B00015VY8Y/ref=asc_df_B00015VY8Y/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=379765661030&hvpos=&hvnw=&hvrand=8064805455901543942&hvpone=&hvtwo=&hvgmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=91975488&hvtargid=pla-406179071258&mcid=0ad11d58a39d3459ae33c1173d94c6b6&th=1
Bolsa de Lona	R\$	59,80	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1570698037-bolsa-em-lona-fechada-cq425-35x30x10-verde-carbografite-JM7matt_tool=30024720&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215585&matt_ad_group_id=157102248363&matt_match_type=&matt_network=&matt_device=c&matt_creative=686778910011&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=255125482&matt_product_id=MLB1570698037&matt_product_partition_id=1985503511994&matt_target_id=aud-2009166904988:pla-
Prancheta	R\$	6,79	https://www.amazon.com.br/Prancheta-Duralex-Souza-3017-Multicor/dp/B07DJMCTMG/ref=asc_df_B07DJMCTMG/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=379726295254&hvpos=&hvnw=&hvrand=17284732049356057754&hvpone=&hvtwo=&hvgmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=91975488&hvtargid=pla-1137514693603&psc=1&mcid=fc8b08dccb5d3f0a89b3a0cd0d24e4f9
INSUMOS DE VEÍCULOS			
Gasolina Comum	R\$	5,91	ANP - resumo semanal 08-11_2024-08-17 https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas
Óleo diesel S10	R\$	6,01	ANP - resumo semanal 08-11_2024-08-17 https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas
Lavagem veic. grande	R\$	200,00	estimado
Lavagem veic. Pequeno	R\$	80,00	estimado
Sistema de monit. (GPS)	R\$	200,00	estimado
Custo unitário de manutenção de veículos	R\$	1,13	R\$/KM - com correção de valor pelo IPCATCE-RS
Óleo de motor	R\$	21,95	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4183481092-oleo-lubrax-extra-turbo-15w40-ch-4-balde-20l-JM7matt_tool=73118705&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215555&matt_ad_group_id=1613638695908&matt_match_type=&matt_network=&matt_device=c&matt_creative=686778909999&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=532056040&matt_product_id=MLB4183481092&matt_product_partition_id=1962976110713&matt_target_id=aud-2009166904988:pla-1962976110713&cq_src=google_ads&cq_cmp=14302215555&cq_net=p&cq_plt=pp&cq_med=pla&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwsaqzBhDdARIsAK2gndV8hi6wOY5F3Yw1CwQkd_Dff14BTRVq_RTP-FhLpDRuwvaZH2ciY0aAoaoEALw_wcB
Óleo de motor - carro	R\$	37,99	https://www.amazon.com.br/Mobil-Super-5w30-Sint%C3%A9tico-API/dp/B096G3FDL/ref=asc_df_B096G3FDL/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=405196240231&hvpos=&hvnw=&hvrand=6754266258914329492&hvpone=&hvtwo=&hvgmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=10015388&hvtargid=pla-1326810778010&psc=1&mcid=f8a6c68175113b5caf2e2d776959abcf
Óleo de motor - motocicleta	R\$	41,99	https://www.amazon.com.br/Oleo-Mobil-Super-20w50-Mineral/dp/B07YL7NB7F/ref=asc_df_B07YL7NB7F/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=404812117590&hvpos=&hvnw=&hvrand=2559120667729710083&hvpone=&hvtwo=&hvgmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=10015388&hvtargid=pla-978559757199&psc=1&mcid=22475e343917339abcb5621587649ec
Óleo de transmissão	R\$	17,30	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3229495530-oleo-transmisso-sae-90-caixa-de-transmissoes-20-litros-JM7matt_tool=94871357&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14303357423&matt_ad_group_id=1284724717608&matt_match_type=&matt_network=&matt_device=c&matt_creative=5393545155908&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=365981501&matt_product_id=MLB3229495530&matt_product_partition_id=2269040247495&matt_target_id=aud-2009166904988:pla-2269040247495&cq_src=google_ads&cq_cmp=14303357423&cq_net=p&cq_plt=pp&cq_med=pla&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwsaqzBhDdARIsAK2gndV8hi6wOY5F3Yw1CwQkd_Dff14BTRVq_RTP-FhLpDRuwvaZH2ciY0aAoaoEALw_wcB

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

Óleo hidráulico	R\$ 12,25	https://www.googleadservices.com/pagead/adclk?sa=L&ai=DChcSEwF2_rst9mGAXXjU0gAHRAED3YYABANGgJJZQ&ase=2&gclid=Cj0KCQjwsagzBhDdARisAK2ggnc1zuFQjbulhoYNRjVbFYa0UqBfrbp5y8dp2oVjEi-Cdbjke-ppcQaAuu7EALw_wcB&ohost=www.google.com&cid=CAESVeD2KaVcmsh6IEj4qWhJoDaShjqA_5InecTcQ5nw3acuvyomZrUdHfQjQStghKCD8jVX5IUYU1Qe02wr0jXCeOOkzyWazly8_ornzVhZVRmouoMl&sig=AOD64_0lFmVemw9XUjBGY_TZ4xqG5VGzJng&ctyge=5&q=&nls=6&ved=2ahUKEwll6fxt9mGAXXUjrkGHdcpBZUQ9aACKAB6BAGeA8&adurl=
Graxa	R\$ 14,50	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3499784245-graxa-chassis-e-pinos-maquina-e-automotivo-balde-20kg-JM?matt_tool=39836615&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215594&matt_ad_group_id=125382896065&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=539491049987&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=548817696&matt_product_id=MLB3499784245&matt_product_partition_id=2269864334868&matt_target_id=aud-2009166904988:pla-2269864334868&cq_src=google_ads&cq_cmp=14302215594&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwsagzBhDdARisAK2ggncp3x83Xicrh2f2d96aRPXEIUEGCI8mcvDwKnAttvTUXdfgdmAQ_saAhNkEALw_wcB

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

DADOS BASE PARA DIMENSIONAMENTO

COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
Equipes de coleta de resíduos sólidos domiciliares e urbanos	1/4	motorista:gari
Equipes de coleta de resíduos sólidos provenientes de pontos de acumulação de resíduos	1/2	motorista:gari
Equipes de coleta seletiva	1/3	motorista:gari
Equipes de coleta de resíduos de serviços de saúde	1/1	motorista:gari
Equipe de fiscalização	1/30	fiscal:funcionário

PERCENTUAIS DE RESERVA TÉCNICA ADOTADOS

PARÂMETRO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Veículos e equipamentos	10,00%	estimado
Mão-de-obra	2,50%	TCU - Plenário - Nº 1753/2008, 3092/2010, 288/2014

NÚMERO DE DIAS ÚTEIS APLICADOS

PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
Número de dias úteis	26	dias úteis

PESO ESPECÍFICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE	REFERÊNCIA
Peso específico resíduos sólidos domiciliares e urbanos (Y _{rsd})	230,00	KG/M³	IBAM - 2001
Peso específico resíduos sólidos de serviços de saúde (Y _{rss})	280,00	KG/M³	IBAM - 2001
Peso específico resíduos sólidos de construção civil (Y _{rscc})	1.300,00	KG/M³	IBAM - 2001

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

CAPACIDADE DE COLETA DOS VEÍCULOS

PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE	REFERÊNCIA
Caminhão coletor compactador - 15m ³ (com compactação)	24,00	m ³	IBAM - 2001 (compactação até 1:3)
Caminhão coletor compactador - 6m ³ (com compactação)	12,00	m ³	IBAM - 2001 (compactação até 1:3)
Caminhão basculante - 12m ³	12,00	m ³	conforme especificações do equipamento
Caminhão Baú - 3m ³	3,00	m ³	conforme especificações do equipamento

NÚMERO MÉDIO DE VIAGENS REALIZADAS POR DIA

PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
1. COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, INCLUINDO ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E RURAIS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	3	viagem/dia (valor medio)
2. COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, PROVENIENTES DE PONTOS DE ACUMULAÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	2	viagem/dia (valor medio)
3. COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL	2	viagem/dia (valor medio)
TRANSPORTE DE EQUIPES DE VARRIÇÃO	4	viagem/dia (valor medio)

QUANTIDADE MÉDIA MENSAL DE QUILOMETROS PERCORRIDOS POR TIPO DE SERVIÇO, POR VEÍCULO

PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, INCLUINDO ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E RURAIS E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE DISPOSIÇÃO FINAL (TRECHO DE COLETA)	4.160,00	KM/MÊS/VEÍCULO
COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, INCLUINDO ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO E RURAIS E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE DISPOSIÇÃO FINAL (TRECHO TRANSPORTE AO ATERRO)	6.240,00	KM/MÊS/VEÍCULO

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, PROVENIENTES DE PONTOS DE ACUMULAÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE DISPOSIÇÃO FINAL (TRECHO DE COLETA)	1.560,00	KM/MÊS/VEÍCULO
COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, PROVENIENTES DE PONTOS DE ACUMULAÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE DISPOSIÇÃO FINAL (TRECHO TRANSPORTE AO ATERRO)	6.240,00	KM/MÊS/VEÍCULO
COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL (TRECHOS DE COLETA E TRANSPORTE AO LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL)	2.080,00	KM/MÊS/VEÍCULO
TRANSPORTE DE EQUIPES DE VARRIÇÃO	3.120,00	KM/MÊS/VEÍCULO
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO	780,00	KM/MÊS/VEÍCULO

PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO APLICÁVEL

IDADE MÉDIA DO VEÍCULO (ANOS)	VALOR RESIDUAL MÉDIO (%)	MÉDIA DA DEPRECIAÇÃO	UNIDADE
1	66,37%	33,63%	% (anos)
2	56,87%	43,13%	% (anos)
3	51,32%	48,68%	% (anos)
4	47,38%	52,62%	% (anos)
5	44,32%	55,68%	% (anos)
6	41,82%	58,18%	% (anos)
7	39,71%	60,29%	% (anos)
8	37,88%	62,12%	% (anos)
9	36,27%	63,73%	% (anos)
10	34,82%	65,18%	% (anos)
11	33,52%	66,48%	% (anos)

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



São Roque
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

12	32,33%	67,67%	% (anos)
13	31,23%	68,77%	% (anos)
14	30,21%	69,79%	% (anos)
15	29,27%	70,73%	% (anos)

DADOS GERAIS			
PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE	REFERÊNCIA
Taxa de juros aplicada	10,50%	%a.a	Selic - Banco Central
Rendimento do caminhão coletor compactador (15m³) - <u>trecho de coleta</u>	1,20	km/l	estimado
Rendimento do caminhão coletor compactador (6m³) - <u>trecho de coleta</u>	1,50	km/l	estimado
Rendimento do caminhão basculante (12m²) - <u>trecho de coleta</u>	1,80	km/l	estimado
Rendimento do veículo furgão - <u>trecho de coleta</u>	8,00	km/l	estimado
Rendimento do caminhão baú - <u>trecho de coleta</u>	7,00	km/l	estimado
Rendimento do caminhão coletor compactador (15m³) - <u>trecho de transporte ao aterro</u>	1,50	km/l	estimado
Rendimento do caminhão coletor compactador (6m³) - <u>trecho de transporte ao aterro</u>	1,50	km/l	estimado
Rendimento do caminhão basculante (12m²) - <u>trecho de transporte ao aterro</u>	2,00	km/l	estimado
Rendimento do caminhão baú - <u>trecho de transporte ao aterro</u>	8,00	km/l	estimado
Rendimento de veículo tipo pick-up e carro 4p	8,00	km/l	estimado
Rendimento de microônibus	4,00	km/l	estimado
Rendimento de retroescavadeira	12,00	l*h	estimado
Rendimento de motocicleta	35,00	km/l	estimado
Vida útil estimada para veículos e máquinas	10,00	anos	definido
Consumo médio estimado de sacos plásticos 100l	10,00	und/homem/dia	estimado
Percentual de ipva para caminhões	1,50%	a.a.	SECRETARIA DA FAZENDA - SP

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



São Roque
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

Percentual de ipva para ônibus e microônibus	2,00%	a.a.	SECRETARIA DA FAZENDA - SP
Percentual de ipva para veículos aotomóveis de passeio "flex"	4,00%	a.a.	SECRETARIA DA FAZENDA - SP
Percentual de ipva para motocicleta	2,00%	a.a.	SECRETARIA DA FAZENDA - SP
Percentual de demais licenças, impostos e seguros contra terceiros	2,00%	a.a.	SECRETARIA DA FAZENDA - SP
Consumo de óleos, filtros e lubrificantes	0,0010	l:km	estimado
Vida útil de um pneu de caminhão	60.000,0000	km	VALOR MEDIO ESTIMADO
Vida útil de um pneu de carro	40.000,0000	km	VALOR MEDIO ESTIMADO
Vida útil de um pneu de motocicleta	15.000,0000	km	VALOR MEDIO ESTIMADO
Produtividade linear de um varredor	3,0000	km/dia	estimado
Produtividade quadrada de um varredor	1.000,0000	m²/dia	VALOR MEDIO ESTIMADO
Quantidade de resíduos produzidos em varrição - linear	0,0600	t/km	CEMPRE - 2018
Quantidade de resíduos produzidos em varrição - quadrado	0,0003	t/m²	VALOR MEDIO ESTIMADO
Quantidade de varredores por equipe - limpeza de praças e feiras	1/2	equipe:varredor	VALOR DEFINIDO

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



São Roque
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

COMPOSIÇÃO DO CUSTO COM BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	% (CONFORME ACÓRDÃO TCU 2622/2013)		
		MÍNIMO	MÁXIMO	APLICADO
DESPESAS INDIRETAS				
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,43%	6,71%	3,55%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,94%	1,17%	0,94%
R	RISCOS	1,00%	1,74%	1,14%
BENEFÍCIOS				
S+G	SEGUROS E GARANTIA	0,28%	0,75%	0,52%
L	LUCRO	6,74%	9,40%	7,04%
IMPOSTOS				
	PIS			0,65%
	COFINS			3,00%
	ISS			2,00%
	CPRB (4,5% APENAS QUANDO ESTIVER DESONERAÇÃO INSS)			----
% BDI APLICADO				20,48%

EQUAÇÃO BDI

$$BDI = \{[1 + (AC + R + S + G)] * (1 + DF) * (1 + L)\} / (1 - T) - 1$$

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SINAPI / 2024					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,35%	Não incide	1,35%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,74%	8,85%	11,74%	8,85%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,60%	18,53%	48,60%	18,53%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,83%	3,64%	4,83%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,34%	1,76%	2,34%	1,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	2,00%	2,65%	2,00%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	Total	10,34%	7,80%	10,34%	7,80%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,65%	3,30%	18,37%	7,00%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio	0,41%	0,31%	0,43%	0,33%
D	Total	9,06%	3,61%	18,80%	7,33%
TOTAL(A+B+C+D)		85,80%	47,74%	115,54%	71,46%

PERCENTUAL APLICADO

71,46%

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE
LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO
FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM
ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

COMPOSIÇÃO DOS SALÁRIOS

MOTORISTA DIURNO

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	OBSERVAÇÕES
SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	1	1.412,00	1.412,00	---
SALÁRIO BASE	1	2.599,01	2.599,01	CCT - SETCARSO 2024-2025
INSALUBRIDADE	20%	1.412,00	282,40	---
HORAS EXTRAS 50%	0,00	19,65	0,00	---
HORAS EXTRAS 100%	0,00	26,19	0,00	---
PLANO DE SAÚDE FAMILIAR / FUNDO DE AUXÍLIO À SAÚDE DO TRABALHADOR	80%	191,74	153,39	CCT - SETCARSO 2024-2025
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS	1/12	1.200,00	100,00	CCT - SETCARSO 2024-2025
CESTA BÁSICA	1	300,00	300,00	CCT - SETCARSO 2024-2025
VALE REFEIÇÃO	26	35,00	910,00	CCT - SETCARSO 2024-2025
AUXÍLIO TRANSPORTE	26,00	7,00	182,00	DECRETO MUNICIPAL 10282/2024
ENCARGOS SOCIAIS	71,46%	2.881,41	2.059,06	SINAPI - 2024
CUSTO MENSAL				R\$ 6.585,86

MOTORISTA NOTURNO

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	OBSERVAÇÕES
SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	1	1.412,00	1.412,00	---
SALÁRIO BASE	1	2.599,01	2.599,01	CCT - SETCARSO/SINTTRANS
INSALUBRIDADE	20%	1.412,00	282,40	---
ADICIONAL NOTURNO	104	2,62	272,42	---
HORAS EXTRAS 50%	0,00	21,50	0,00	---
HORAS EXTRAS 100%	0,00	28,67	0,00	---

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

PLANO DE SAÚDE FAMILIAR / FUNDO DE AUXÍLIO A SAÚDE DO TRABALHADOR	80%	191,74	153,39	CCT - SETCARSO 2024-2025 (VALOR ESTIMADO)
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS	1/12	1.200,00	100,00	CCT - SETCARSO 2024-2025
CESTA BÁSICA	1	300,00	300,00	CCT - SETCARSO 2024-2025
VALE REFEIÇÃO	26	35,00	910,00	CCT - SETCARSO 2024-2025
AUXÍLIO TRANSPORTE	26,00	7,00	182,00	DECRETO MUNICIPAL 10282/2024
ENCARGOS SOCIAIS	71,46%	554,82	396,48	SINAPI - 2024
CUSTO MENSAL			R\$ 5.195,70	

GARI VARREDOR DIURNO				
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	OBSERVAÇÕES
SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	1	1.412,00	1.412,00	---
SALÁRIO BASE	1	1.561,34	1.561,34	SP007595/2024
INSALUBRIDADE	20%	1.412,00	282,40	---
HORAS EXTRAS 50%	0,00	12,57	0,00	---
HORAS EXTRAS 100%	0,00	16,76	0,00	---
SEGURO DE VIDA	1,00	10,00	10,00	SP007595/2024 (VALOR ESTIMADO)
TÍQUETE REFEIÇÃO	1	452,68	452,68	SP007595/2024
VALE ALIMENTAÇÃO	1	226,35	226,35	SP007595/2024
AUXÍLIO TRANSPORTE	26,00	7,00	182,00	DECRETO MUNICIPAL 10282/2024
DIA DO TRABALHADOR	1/12	134,09	11,17	SP007595/2024
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS	1/12	624,54	52,04	SP007595/2024 (VALOR ESTIMADO)
AUXÍLIO SAÚDE	100%	191,74	191,74	SP007595/2024
ENCARGOS SOCIAIS	71,46%	1.843,74	1.317,54	SINAPI - 2024
CUSTO MENSAL			R\$ 4.287,27	

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

GARI VARREDOR NOTURNO

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	OBSERVAÇÕES
SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	1	1.412,00	1.412,00	---
SALÁRIO BASE	1	1.561,34	1.561,34	SP007595/2024
INSALUBRIDADE	20%	1.412,00	282,40	---
ADICIONAL NOTURNO	104	1,68	174,32	
HORAS EXTRAS 50%	0,00	13,76	0,00	---
HORAS EXTRAS 100%	0,00	18,35	0,00	---
SEGURO DE VIDA	1,00	10,00	10,00	SP007595/2024 (VALOR ESTIMADO)
TÍQUETE REFEIÇÃO	1	452,68	452,68	SP007595/2024
VALE ALIMENTAÇÃO	1	226,35	226,35	SP007595/2024
AUXÍLIO TRANSPORTE	26,00	7,00	182,00	DECRETO MUNICIPAL 10282/2024
DIA DO TRABALHADOR	1/12	134,09	11,17	SP007595/2024
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS	1/12	624,54	52,04	SP007595/2024 (VALOR ESTIMADO)
AUXÍLIO SAÚDE	100%	191,74	191,74	SP007595/2024
ENCARGOS SOCIAIS	71,46%	2.018,06	1.442,10	SINAPI - 2024
CUSTO MENSAL				R\$ 4.586,15

GARI COLETOR DIURNO

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	OBSERVAÇÕES
SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	1	1.412,00	1.412,00	---
SALÁRIO BASE	1	1.619,57	1.619,57	SP007595/2024
INSALUBRIDADE	40%	1.412,00	564,80	---

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

HORAS EXTRAS 50%	0,00	14,89	0,00	---
HORAS EXTRAS 100%	0,00	19,86	0,00	---
SEGURO DE VIDA	1,00	10,00	10,00	SP007595/2024 (VALOR ESTIMADO)
TÍQUETE REFEIÇÃO	1	452,68	452,68	SP007595/2024
VALE ALIMENTAÇÃO	1	226,35	226,35	SP007595/2024
AUXÍLIO TRANSPORTE	26,00	7,00	182,00	DECRETO MUNICIPAL 10282/2024
DIA DO TRABALHADOR	1/12	158,86	13,24	SP007595/2024
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS	1/12	647,83	53,99	SP007595/2024 (VALOR ESTIMADO)
AUXÍLIO SAÚDE	100%	191,74	191,74	SP007595/2024
ENCARGOS SOCIAIS	71,46%	2.184,37	1.560,95	SINAPI - 2024
CUSTO MENSAL				R\$ 4.875,32

GARI COLETOR NOTURNO				
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	OBSERVAÇÕES
SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	1	1.412,00	1.412,00	---
SALÁRIO BASE	1	1.619,57	1.619,57	SP007595/2024
INSALUBRIDADE	40%	1.412,00	564,80	---
ADICIONAL NOTURNO	104	1,99	206,52	
HORAS EXTRAS 50%	0,00	16,30	0,00	---
HORAS EXTRAS 100%	0,00	21,74	0,00	---
SEGURO DE VIDA	1,00	10,00	10,00	SP007595/2024 (VALOR ESTIMADO)
TÍQUETE REFEIÇÃO	1	452,68	452,68	SP007595/2024
VALE ALIMENTAÇÃO	1	226,35	226,35	SP007595/2024
AUXÍLIO TRANSPORTE	26,00	7,00	182,00	DECRETO MUNICIPAL 10282/2024

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



São Roque
 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

DIA DO TRABALHADOR	1/12	56,10	4,67	SP007595/2024
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS	1/12	564,80	47,07	SP007595/2024 (VALOR ESTIMADO)
AUXÍLIO SAÚDE	100%	191,74	191,74	SP007595/2024
ENCARGOS SOCIAIS	71,46%	2.390,89	1.708,53	SINAPI - 2024
CUSTO MENSAL				R\$ 5.213,94

FISCAL DIURNO				
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	OBSERVAÇÕES
SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	1	1.412,00	1.412,00	---
SALÁRIO BASE	1	2.080,90	2.080,90	SP002520/2024
INSALUBRIDADE	0%	1.412,00	0,00	---
HORAS EXTRAS 50%	0,00	14,19	0,00	---
HORAS EXTRAS 100%	0,00	18,92	0,00	---
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	1/12	323,26	26,94	SP002520/2024
CESTA BÁSICA	1	137,79	137,79	SP002520/2024
TÍQUETE REFEIÇÃO	26,00	18,45	479,70	SP002520/2024 (R\$19,77 - R\$1,32)
AUXÍLIO TRANSPORTE	26,00	7,00	182,00	DECRETO MUNICIPAL 10282/2024
AUXÍLIO SAÚDE	1	33,65	33,65	SP002520/2024
DIA DO TRABALHADOR	1/12	39,54	3,30	SP002520/2024
ENCARGOS SOCIAIS	71,46%	2.080,90	1.487,01	SINAPI - 2024
CUSTO MENSAL				R\$ 4.431,28

FISCAL NOTURNO				
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	OBSERVAÇÕES
SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	1	1.412,00	1.412,00	---

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



São Roque
 PREFEITURA
 DA ESTÂNCIA
 TURÍSTICA DE

ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

SALÁRIO BASE	1	2.080,90	2.080,90	SP002520/2024
INSALUBRIDADE	40%	1.412,00	564,80	---
ADICIONAL NOTURNO	104	2,41	250,14	
HORAS EXTRAS 50%	0,00	19,74	0,00	---
HORAS EXTRAS 100%	0,00	26,33	0,00	---
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	1/12	323,26	26,94	SP002520/2024
CESTA BÁSICA	1	137,79	137,79	SP002520/2024
TÍQUETE REFEIÇÃO	26,00	18,45	479,70	SP002520/2024 (R\$19,77 - R\$1,32)
AUXÍLIO TRANSPORTE	26,00	7,00	182,00	DECRETO MUNICIPAL 10282/2024
AUXÍLIO SAÚDE	1	33,65	33,65	SP002520/2024
DIA DO TRABALHADOR	1/12	39,54	3,30	SP002520/2024
ENCARGOS SOCIAIS	71,46%	2.895,84	2.069,37	SINAPI - 2024
CUSTO MENSAL				R\$ 5.828,58

OPERADOR DE MÁQUINAS DIURNO				
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	OBSERVAÇÕES
SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	1	1.412,00	1.412,00	---
SALÁRIO BASE	1	2.198,70	2.198,70	CCT SP003466/2024
INSALUBRIDADE	40%	1.412,00	564,80	---
HORAS EXTRAS 50%	0,00	18,84	0,00	---
HORAS EXTRAS 100%	0,00	25,12	0,00	---
SEGURO DE VIDA	1,00	10,00	10,00	SP003466/2024 (VALOR ESTIMADO)
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS	1/12	654,50	54,54	CCT SP003466/2024
CESTA BÁSICA	1	196,30	196,30	CCT SP003466/2024

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



São Roque
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

VALE REFEIÇÃO	26	26,60	691,60	CCT SP003466/2024
AUXÍLIO TRANSPORTE	26,00	7,00	182,00	DECRETO MUNICIPAL 10282/2024
AUXÍLIO SAÚDE	50%	191,74	95,87	CCT SP003466/2024 (VALOR ESTIMADO)
ENCARGOS SOCIAIS	71,46%	2.763,50	1.974,80	SINAPI - 2024
CUSTO MENSAL				R\$ 5.968,61

OPERADOR DE MAQUINAS NOTURNO				
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	OBSERVAÇÕES
SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	1	1.412,00	1.412,00	---
SALÁRIO BASE	1	2.198,70	2.198,70	CCT SP003466/2024
INSALUBRIDADE	40%	1.412,00	564,80	---
ADICIONAL NOTURNO	104	2,51	261,28	CCT SP003466/2024
HORAS EXTRAS 50%	0,00	20,62	0,00	---
HORAS EXTRAS 100%	0,00	27,50	0,00	---
SEGURO DE VIDA	1,00	10,00	10,00	CCT SP003466/2024
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS	1/12	654,50	54,54	CCT SP003466/2024
CESTA BÁSICA	1	196,30	196,30	CCT SP003466/2024
VALE REFEIÇÃO	26	26,60	691,60	CCT SP003466/2024
AUXÍLIO TRANSPORTE	26,00	7,00	182,00	DECRETO MUNICIPAL 10282/2024
AUXÍLIO SAÚDE	50%	191,74	95,87	CCT SP003466/2024 (VALOR ESTIMADO)
ENCARGOS SOCIAIS	71,46%	3.024,78	2.161,51	SINAPI - 2024
CUSTO MENSAL				R\$ 6.416,59

RESUMO DOS SALÁRIOS	
DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO TOTAL (R\$/MÊS)

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO



ANEXO I - MEMORIAL DE CÁLCULOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/10/2024

MOTORISTA DIURNO	R\$	6.585,86
MOTORISTA NOTURNO	R\$	5.195,70
GARI VARREDOR DIURNO	R\$	4.287,27
GARI VARREDOR NOTURNO	R\$	4.586,15
GARI COLETOR DIURNO	R\$	4.875,32
GARI COLETOR NOTURNO	R\$	5.213,94
FISCAL DIURNO	R\$	4.431,28
FISCAL NOTURNO	R\$	5.828,58
OPERADOR DE MAQUINAS DIURNO	R\$	5.968,61
OPERADOR DE MAQUINAS NOTURNO	R\$	6.416,59

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/F168-A905-4F32-58F1> e informe o código F168-A905-4F32-58F1

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024
PROCESSO N.º 150/2024**

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

g) No caso de consórcio de empresas, além da habilitação jurídica de cada empresa participante do consórcio, deverá ser apresentado documento comprobatório do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, onde deverão constar, clara e necessariamente os seguintes tópicos:

- Denominação e objetivo do consórcio;
- Designação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender as condições de liderança do mesmo perante a Prefeitura Municipal de São Roque;
- Composição do consórcio, com as composições de capital ou valor patrimonial e responsabilidades e parcelas dos serviços atribuídos a cada um dos componentes individualmente e seus compromissos de responsabilidade de participação solidária pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;
- Prazo de duração do consórcio, que deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato administrativo;
- Procuração das empresas membros do consórcio outorgando poderes à empresa líder para representá-los na presente licitação, com cláusula expressa de forma a designar a representação dos poderes junto ao Termo de compromisso público ou particular de constituição do consórcio.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021).

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seudomicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- c) Prova de registro ou inscrição da proponente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade.
- d) O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- d1) Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- d2) Para efeitos de compatibilidade das características das atividades anteriormente desempenhadas pela proponente, como parcela de maior relevância, considera-se como comparativo as atividades de: **COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS e SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL.**
- d3) Para efeito de quantidade, o atestado de execução deverá equivaler a 50% (cinquenta por cento), conforme Lei 14.133/2021 em seu art. 67, § 1º e § 2º e verbete de súmula nº 24, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que equivale a:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QDE	UNIDADE
COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS	11.864,82	TON/ANO
SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL	11.682,67	KM/ANO

- d4) Será permitido o somatório do quantitativo dos atestados.
- e) Para o consórcio de empresas é permitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- f) Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do

objeto da licitação, com a qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

g) Declaração que caso a empresa seja vencedora, apresentará, no ato da assinatura do contrato, carta de anuência assinada pelo proprietário do aterro sanitário onde serão destinados dos resíduos sólidos domiciliares, coletados no Município de São Roque, bem como a licença de operação emitida pela CETESB (LO) em nome do Aterro Sanitário que receberá os resíduos, com vigência válida.

g1) A carta de anuência, emanada diretamente do aterro, deve, por evidência, incluir não apenas a anuência explícita do referido aterro, mas também uma declaração formal, através da qual se ateste a suficiência de capacidade deste para acolher a integralidade dos resíduos previstos no âmbito contratual, que seja de 05 (cinco) anos.

i) Indicação do responsável técnico que será responsável pelo acompanhando dos serviços, com inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

j) Prova de capacitação técnico-profissional, mediante a comprovação de que o profissional com nível superior (ou equivalente) em engenharia, que se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços contratados, é detentor de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para os seguintes itens:

- **COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS**

- **SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL**

i1) Para efeitos de conversão de unidades de medidas dos atestados apresentados, referentes aos serviços de varrição e de coleta de resíduos sólidos deverão ser utilizados os seguintes fatores de conversão:

i2) COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E URBANOS: Conforme o Instituto brasileiro de Administração Municipal - IBAM (2001), estima-se que o peso específico dos resíduos sólidos domiciliares e urbanos seja de 230,00 kg/m³

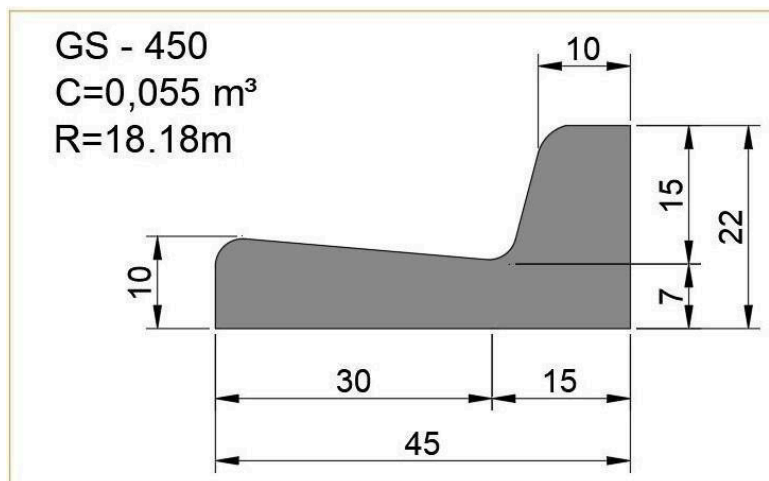
i3) VARRIÇÃO MANUAL: Conforme dados fornecidos pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, estima-se que a conversão de km para m² seja de 1km = 300m². Considerando que o modelo utilizado para sarjeta das vias é de 0,30m², e utilizando a seguinte fórmula:

$$S = L * W$$

S é a área em metros quadrados (m²)

L é o comprimento em metros lineares (ml, m lineares); W é a largura em metros (m).

OU SEJA 1.947,11 km = 584.133,0 m²



DETALHE - SARJETA E GUIA
ESCALA 1:10

I4) Ademais, ressalta-se que o item de coleta seletiva, por ser dado em “equipe”, onde as equipes possuem grau de especificidade significativo que atende as necessidades do município, exigiu-se somente que a CONTRATADA possa demonstrar expertise na operação dos serviços, independente da quantidade ou equipe utilizada.

I) A Certidão de Vistoria, poderá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital, devidamente assinada pelos responsáveis.

I1) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida neste item por declaração formal assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, renunciando a qualquer questionamento futuro a respeito das condições técnicas, financeiras ou de outra ordem. Essa declaração será exigida para a habilitação do proponente, e este será responsabilizado por todos os prejuízos decorrentes de sua decisão, não cabendo alegações posteriores

I2) - A vistoria NÃO É OBRIGATÓRIA, se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência. A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições dos locais da prestação dos serviços.

I3) - A vistoria PODERÁ ser realizada em qualquer dia útil anterior à data da sessão, no horário das 09:00 às 16:00 horas, e deverá ser previamente agendada com o representante legal da municipalidade, através do e-mail meioambiente@saoroque.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

I4). A vistoria correrá por conta da proponente, que deverá vistoriar e examinar os locais dos serviços e obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

III- Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

IV- Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e III – Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

b1) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c) Caso não sejam comprovados os índices, será exigido prova de **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. A comprovação de tal exigência, para consórcio de empresas, será realizada com o acréscimo de 20% do valor exigido para as proponentes individuais.**

d) No caso de consórcio de empresas é permitido o somatório de valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

d1) Não se aplica essa regra no caso de consórcio de empresas formado unicamente por microempresas e empresas de pequeno porte.

e) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, I);

e1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

e2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo III, elaborada em papel timbrado, atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

- b) Declara atendimento ao disposto no edital e sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências futuras.
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- f) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.
- h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2009, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

- l) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024
PROCESSO N.º 150/2024**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- m) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- n) Declara atendimento ao disposto no edital e sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências futuras.
- o) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- p) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- q) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- r) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- s) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.
- t) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- u) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2009, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- v) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- w) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- x) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. ”

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024 PROCESSO N.º 150/2024

A _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº _____ / _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Presencial nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares, de limpeza pública no município de São Roque e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de limpeza pública em aterro sanitário licenciado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, o edital da licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato são de 5 (cinco) anos contados da última assinatura digital do instrumento contratual, observadas as seguintes diretrizes (art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: Prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS após a expedição das autorizações/ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame

3.1.3. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações contidas no Termo de Referência.

3.2. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e utensílios necessários a execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

3.3. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra habilitada e qualificada para a realização dos serviços objeto do contrato.

3.4. Em até 60 (sessenta) dias da emissão da 1ª Ordem de Serviço, todos os caminhões deverão estar com sistema de rastreamento via satélite e com fiscalização eletrônica pela internet instalados e em funcionamento coincidindo com o início de operação dos Planos de Trabalho apresentados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE

3.4.1. A CONTRATANTE deverá ter acesso ao sistema de rastreamento e fiscalização eletrônica via internet, para acompanhamento dos percursos e dias de coleta de todos os veículos.

3.5.A CONTRATADA deverá apresentar os Planos de Trabalho, o Plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos e o Plano de Gerenciamento dos Serviços para aprovação do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de serviço, conforme especificações contidas no Termo de Referência

3.6.A CONTRATADA deverá promover a comunicação individual, através de impressos, para cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de até 20 (vinte) dias a contar da aprovação do Plano de Trabalho pela CONTRATANTE. A implantação dos serviços, a cada alteração nos planos de trabalhos deverá ser precedida de comunicação individual, através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. É de responsabilidade da CONTRATADA a confecção e distribuição dos impressos.

3.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.8. Comunicar à Contratante imediatamente, as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades, não deixando de registrá-las.

3.9. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

3.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento).

3.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e demais atribuições constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.14. O recebimento provisório e definitivo será conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.14.1. Recebimento provisório: Pelo fiscal, conforme estabelecido no termo de referência ou cláusula contratual, de acordo com relatório de execução dos serviços que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;

3.14.2. Recebimento Definitivo: Pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. (art. 49, I do Decreto Municipal)

3.14.3. O Recebimento Definitivo viabilizará o pagamento da última medição do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, sendo esta limitada à **DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO**, nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.1. O contratado deverá apresentar à Administração toda a documentação comprobatória da capacidade técnica e regularidade jurídica da subcontratada, que será minuciosamente avaliada e juntada aos autos do processo administrativo correspondente.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, inclusive pelos atos praticados pela subcontratada.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. MEDIÇÃO

5.2. As medições deverão ser realizadas pela CONTRATADA e conferidas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 10 (décimo) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada.

5.2.1. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

5.3. As medições deverão ser realizadas com as seguintes unidades (conforme planilha orçamentária básica):

5.3.1. Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, incluindo áreas de difícil acesso e rurais e transporte ao destino final – R\$/Toneladas

5.3.2. Coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, provenientes de pontos de acumulação de resíduos e transporte ao destino final – R\$/Equipe

5.3.3. Coleta seletiva de materiais recicláveis, transporte até o destino final – R\$/Equipe

5.3.4. Varrição manual de vias e logradouros públicos – R\$/Quilometro

5.3.5. Varrição manual de praças públicas e feiras livres – R\$/Metro Quadrado

5.3.6. Disposição final de resíduos sólidos domiciliares e urbanos em aterro sanitário licenciado – R\$/Toneladas

5.3.6.1. Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças existentes no aterro sanitário ou por balanças indicadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

5.3.6.2. A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que for determinado pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

5.3.6.3. A cada operação completa de pesagem realizada será emitido um comprovante da operação (ticket) em 03 (três) vias, sendo que depois de concluída a operação de pesagem, uma via será entregue ao Departamento de Planejamento, Meio Ambiente, uma com o funcionário do aterro sanitário e a outra ficará com a empresa contratada.

5.3.6.4. Os transportes dos resíduos deverão ser feitos através de equipamentos condizentes com a natureza dos serviços a serem prestados

5.3.6.5. Para a coleta de resíduos de serviços de saúde a medição será feita mediante o produto do peso coletado de resíduos pelo preço unitário ofertado pela CONTRATADA.

5.4. A medição será apresentada através de planilha devidamente assinada pelo responsável da empresa contratada, bem como pelo profissional responsável pela execução do serviço,

5.5. A planilha de medição será submetida à aprovação do responsável pela fiscalização do contrato.

5.6. A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

5.7. O responsável pela fiscalização do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento efetivo dos documentos da medição, para aprovar ou reprovar a medição apresentada, inclusive se manifestar

favoravelmente ou em contrário aos percentuais de execução e respectiva justificativa, devendo, se for o caso, determinar que a contratada proceda à imediata correção sob pena de suspender o processo de pagamento até a sua regularização integral.

5.8. A partir da segunda medição, a contratada apresentará o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde está sendo executado e ainda:

- a) a apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;
- b) a apresentação das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) a comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertencam;
- d) a apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados

5.8.1 Anualmente a Contratada deverá apresentar de cópia do instrumento normativo vigente e aplicável à categoria.

5.8.2. A não apresentação dos documentos acima elencados implicará na não autorização de emissão da Nota Fiscal devendo o contratado providenciar as medidas saneadoras.

5.8.1.1. A não regularização no prazo consignado pelo fiscal ou eventual defesa considerada improcedente, ensejará na comunicação ao gestor sobre a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de medição em aberto.

5.8.1.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.8.1.3. Entregue cada medição devidamente atestada, o responsável pelo acompanhamento da execução decidirá e determinará a emissão de competente Nota Fiscal dos serviços executados, devendo a contratada discriminar o número da medição correspondente e a licitação que originou o contrato e o valor total da medição.

5.8.2. No corpo da Nota Fiscal, em local apropriado, deve a contratada efetuar os destaques dos tributos a serem retidos, exigidos pela legislação vigente, indicando o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final destacar o valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspenso o pagamento.

5.8.3. A nota fiscal será recebida pelo responsável pela fiscalização do contrato que terá o prazo de 05 (cinco) para encaminhar o processo para o gestor ou diretamente para setor responsável para adoção das providências necessárias para pagamento.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo destacado na Nota Fiscal, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o responsável pela fiscalização atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e Decreto Municipal nº 10.235/2024;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.5. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e seus anexos;

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, durante o período da contratação;

8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança, saúde, ambientais e do Contratante;

8.1.19. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;

8.1.20. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, principalmente aquela que interfira diretamente na execução dos serviços, bem como: acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão de obra que prestará serviços nas áreas públicas do Município, observando e cumprindo fielmente suas determinações

8.1.21. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.22. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.1.23. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.1.24. Fornecer os planos e projetos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos.

8.1.25. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente Contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pela Contratante no ato do pagamento;

8.1.26. Providenciar, às suas expensas, um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da Contratada sempre que solicitado;

8.1.27. Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução dos serviços, como também acidentes e incidentes, tão logo sejam detectadas, mantendo-o disponível para a Contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas;

8.1.28. A Contratada deverá observar a normatização vigente visando proteger a qualidade do meio ambiente das áreas na execução dos serviços;

8.1.29. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE;

8.1.30. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

8.1.31. Zelar para que empregados sejam cuidadosos, atenciosos e educados, atendendo solicitação da fiscalização para afastar aqueles de conduta prejudicial ao bom andamento dos serviços, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a notificação, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade administrativa ou judicial;

8.1.32. Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, e/ou instalações físicas, sem interrupção do funcionamento normal dos trabalhos;

8.1.33. Garantir a continuidade da operação, em greves ou paralisação de empregados da contratada, devendo substituí-los de imediato para a continuação dos serviços;

8.1.34. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

8.1.35. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

8.1.36. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

8.1.37. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

8.1.38. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;

8.1.39. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

8.1.40. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

8.1.41. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

8.1.42.. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal;

8.1.43. A Contratada deverá implementar medida de contingência, caso ocorram greves ou paralisações de seus empregados, para garantir a continuidade do serviço público.

8.1.44. Garantir que todas as atividades estejam alinhadas com as disposições do Termo de Referência

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. O contratado apresentará, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de R\$ _____, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6. observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.6. Penalidades Específicas:

11.6.1. Compactador vazando chorume em via pública, 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato por veículo com o problema;

11.6.2. Repetição do vazamento de chorume em via pública num intervalo menor que três meses, 3% (três por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato por veículo com o problema;

11.6.3. Não cumprimento da rota de coleta de resíduos sólidos domiciliares, 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato (monitoramento via GPRS);

11.6.4. Não cumprimento do horário da coleta de resíduos sólidos domiciliares, 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato (controle social por meio de placas – coleta manual);

11.6.5. Não recolhimento do lixo espalhado na via quando da existência de sacolas rasgadas ou do derrame durante o processo de recolhimento, 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato;

11.6.6. Veículo sem identificação da contratada, 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato;

11.6.7. Veículo sem a identificação da Prefeitura, 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato;

11.6.8. Veículo com a identificação da subcontratada, 1% (hum por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato;

- 11.6.9. Não higienização das caixas coletoras, 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato;
- 11.6.10. Não higienização do cocho dos coletores, 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato por veículo com o problema;
- 11.6.11. Varrição incompleta da via, 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato por via com o problema (controle social por meio de placas – varrição);
- 11.6.12. Varrição dos detritos para os bueiros, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato e substituição do Gari;
- 11.6.13. Não cumprimento do horário estabelecido pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via para as atividades nas vias do Município, 1% (hum por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato;
- 11.6.14. Demora na substituição dos veículos danificados, 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato por veículo com o problema;
- 11.6.15. Não recolhimento dos resíduos das lixeiras/papeleiras instaladas em via pública, 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato;
- 11.6.16. Veículo poluindo o meio ambiente por estar mal regulado ou com equipamentos danificados, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da medição do mês da constatação, retirado do veículo de circulação imediatamente e o veículo só poderá retornar com laudo liberando para circular;
- 11.6.17. Demora no atendimento de solicitação da fiscalização, 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato;
- 11.6.18. Qualquer profissional da contratada que esteja com o uniforme incompleto, 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato e desconto das horas do profissional ou da equipe;
- 11.6.19. Equipes incompletas, 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da medição do mês por equipe incompleta por dia da repetição da infração no mês por cada equipe;
- 11.6.20. Profissional não habilitado desempenhando atividades, 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato;
- 11.6.21. Não cumprimento do horário e do dia estabelecido para a varrição da via ou logradouro público, 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato;
- 11.6.22. Não cumprimento do horário para a coleta de frente manual, 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato;
- 11.6.23. Saco dos contentores semienterrados com vazamento, 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato por unidade com problema. Caso a contratada não resolva o problema em 24 (vinte e quatro) horas e faça a limpeza dos detritos no mesmo dia da constatação o valor será de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato;
- 11.6.24.. Pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações contratuais não: 2% (dois por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

12.4. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 155 da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Roque para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

, de de .

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA:

PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 150/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares, de limpeza pública no município de São Roque e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de limpeza pública em aterro sanitário licenciado, constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAIS/OUTROS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Departamento: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VI – MODELO CERTIDÃO DE VISTORIA

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024
PROCESSO N.º 150/2024**

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Nome da empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Fones:

E-mail:

Certificamos que a empresa realizou vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto da **Concorrência Presencial nº 04/2024** da Prefeitura Municipal de São Roque, “**Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares, de limpeza pública no município de São Roque e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de limpeza pública em aterro sanitário licenciado**”.

A vistoria permitiu que a empresa avaliasse as condições de execução dos serviços e reunisse as informações necessárias para a elaboração da proposta comercial

.....
(data)

.....
(Responsável da Prefeitura)

RG:

CPF:

.....
(Responsável da empresa)

RG:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F168-A905-4F32-58F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 04/11/2024 10:58:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/F168-A905-4F32-58F1>